Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MAIS 19
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Mai-2018-15:12-002921-1/2

MENSAGEM Nº 56/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem, encaminhamos o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 e dá outras providências.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 90 /2018

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2019, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas e Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2019, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN.Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2019, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,

V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações dos Conselhos e/ou Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2019 fica estabelecido o montante de R$ 333.729.274,79 (trezentos e trinta e três milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no mesmo elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2018, (base de correção relativa a 30 de junho de 2018).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2018.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2018.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2019 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;

VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais n° 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2019 , tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2019 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput,* até o dia 10 de dezembro de 2019, os recursos de Reserva de Contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do artigo 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2019, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2019, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 10
Visto

ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Art. 2º

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Ação Legislativa		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.677.000,00	2.677.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	626.000,00	626.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00	120.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	150.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.074.000,00	2.074.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	200.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00	120.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	72.000,00	72.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	26.000,00	26.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	320.000,00	320.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	68.000,00	68.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	135.000,00	135.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	42.000,00	42.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	56.000,00	56.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	428.000,00	428.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	210.000,00	210.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	200.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	300.000,00
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	280.000,00	280.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00	1.400.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00	212.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
5-Supervisão acompanhamento e controle		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00	87.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00	5.200,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00	5.200,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00	8.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.500,00	18.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00	5.200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar		
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00	145.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA		
2-Judiciária		
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00	121.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
3-Divulgação Oficial		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	420.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.035.000,00	1.035.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
02.06-UNIDADE DO PROCON		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
35-Proteção ao Consumidor		
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede propria.		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	231.000,00	231.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	51.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
02.07-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Programas e Metas		
2.239.000-Manutenção da Assessoria de Programas e Metas		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
03-PROCURADORIA		
03.01-PROCURADORIA		
3-Essencial à Justiça		
91-Defesa da Ordem Jurídica		
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico		
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	632.000,00	632.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	84.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00	7.900,00

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00	4.200,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00	12.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00	4.200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00	12.500,00
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO		
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00	157.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls 17

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00	67.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	190.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00	480.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
11-Administração Financeira		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00	157.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento		
1.102.000-Construção do Paço Municipal		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.000.000,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00	147.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00	86.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.060.000,00	1.060.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	84.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.230.000,00	2.230.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	115.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	460.000,00	460.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.250.000,00	2.250.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00	320.000,00
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços		
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	625.000,00	625.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	28.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	28.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00	117.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9-Segurança Pública		
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	2.200,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	2.200,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
183-Informação e Inteligência		
9-Segurança Pública		
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	270.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00	470.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
28-Encargos Especiais		
841-Refinanciamento da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna		
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	270.000,00
4.6.90.77.00.00.00-PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	530.000,00
843-Serviço da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.002.000-Amortização da Dívida Interna		
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.750.000,00	3.750.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.750.000,00	3.750.000,00
4.6.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.400.000,00	2.400.000,00
846-Outros Encargos Especiais		
16-Encargos Especiais		
0.003.000-Encargos Especiais		
3.1.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00	137.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00	3.500.000,00
504-Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	12.000,00	12.000,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	135.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	135.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999-Reserva de Contingência	1.210.000,00	1.210.000,00
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
13-Controle Financeiro		
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	375.000,00	375.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00	74.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
129-Administração de Receitas		
15-Arrecadacao de Receitas		
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	477.000,00	477.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	636.000,00	636.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	71.000,00	71.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00	16.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00	16.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00	16.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	42.000,00	42.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00	16.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.000,00	31.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	52.000,00	52.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.500,00	10.500,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico		
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00	168.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
14-Controle Contabil Geral		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	38.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00	212.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
10-Administração de Recursos Humanos		
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	550.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00	112.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00.00.00-APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.530.000,00	1.530.000,00
551-Compensação entre Regime Previdenciários	180.000,00	180.000,00
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
0-Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00	320.000,00
11-Trabalho		
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	420.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00	157.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000.000,00	4.000.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	954.000,00	954.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls 28

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00	212.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.500.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
452-Serviços Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	954.000,00	954.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	1.100.000,00
504-Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	260.000,00	260.000,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	126.000,00	126.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00	212.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	690.000,00	690.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
453-Transportes Coletivos Urbanos		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA		
25-Energia		
752-Energia Elétrica		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	440.000,00	440.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	21.000,00	21.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
507-Contribuição de Iluminação Publica	10.500,00	10.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
507-Contribuição de Iluminação Publica	10.500,00	10.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	106.000,00	106.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	470.000,00	470.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
507-Contribuição de Iluminação Publica	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	530.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	3.600.000,00	3.600.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	106.000,00	106.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	53.000,00	53.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls 37

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00	1.050.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	84.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00	41.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	190.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
21-Trânsito		
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	636.000,00	636.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	636.000,00	636.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	140.000,00	140.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.000,00	21.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	63.000,00	63.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	73.000,00	73.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00	83.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
509-Gerência de Trânsito	360.000,00	360.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	51.000,00	51.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	51.000,00	51.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
509-Gerência de Trânsito	360.000,00	360.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	51.000,00	51.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
509-Gerência de Trânsito	100.000,00	100.000,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	157.500,00	157.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	36.750,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	11.000,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	11.000,00	11.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
104-Educação 25% sobre Impostos	252.000,00	252.000,00
107-Salário Educação	252.000,00	252.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
104-Educação 25% sobre Impostos	210.000,00	210.000,00
107-Salário Educação	210.000,00	210.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
104-Educação 25% sobre Impostos	10.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre Impostos	10.500,00	10.500,00
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
104-Educação 25% sobre Impostos	1.150.000,00	1.150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
104-Educação 25% sobre Impostos	105.000,00	105.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
104-Educação 25% sobre Impostos	42.000,00	42.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
104-Educação 25% sobre Impostos	21.000,00	21.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
104-Educação 25% sobre Impostos	21.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
104-Educação 25% sobre Impostos	157.000,00	157.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
104-Educação 25% sobre Impostos	63.000,00	63.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
104-Educação 25% sobre Impostos	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
104-Educação 25% sobre Impostos	315.000,00	315.000,00
107-Salário Educação	300.000,00	300.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
104-Educação 25% sobre Impostos	330.000,00	330.000,00
110-MDE/Convênio Merenda Escolar	330.000,00	330.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
104-Educação 25% sobre Impostos	10.500,00	10.500,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
104-Educação 25% sobre impostos	105.000,00	105.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre impostos	840.000,00	840.000,00
107-Salário Educação	360.000,00	360.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
104-Educação 25% sobre impostos	105.000,00	105.000,00
107-Salário Educação	100.000,00	100.000,00
365-Educação Infantil		
39-Manutenção do Ensino		
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	252.000,00	252.000,00
107-Salário Educação	252.000,00	252.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	375.000,00	375.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	32.000,00	32.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	21.000,00	21.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	21.000,00	21.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	21.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	48.000,00	48.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	280.000,00	280.000,00
107-Salário Educação	210.000,00	210.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	42.000,00	42.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	315.000,00	315.000,00
107-Salário Educação	210.000,00	210.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	30.000,00	30.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	685.000,00	685.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	73.000,00	73.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	42.000,00	42.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	48.000,00	48.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	58.000,00	58.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	95.000,00	95.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	315.000,00	315.000,00
107-Salário Educação	370.000,00	370.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
104-Educação 25% sobre impostos	380.000,00	380.000,00
107-Salário Educação	380.000,00	380.000,00
111-Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar	380.000,00	380.000,00
123-Federal MDE/Programa Transporte Escolar	115.000,00	115.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	260.000,00	260.000,00
107-Salário Educação	315.000,00	315.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
104-Educação 25% sobre impostos	210.000,00	210.000,00
107-Salário Educação	210.000,00	210.000,00
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
104-Educação 25% sobre impostos	10.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre impostos	10.500,00	10.500,00
2.357.000-Aquisição de Alimentação para Pre Escola		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
104-Educação 25% sobre impostos	230.000,00	230.000,00
110-MDE/Convênio Merenda Escolar	230.000,00	230.000,00
2.358.000-Aquisição de Alimentação para Creches		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
104-Educação 25% sobre impostos	460.000,00	460.000,00
110-MDE/Convênio Merenda Escolar	460.000,00	460.000,00
367-Educação Especial		
39-Manutenção do Ensino		
2.356.000-Aquisição de Alimentação para Educação Especial - AEE		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
104-Educação 25% sobre impostos	10.000,00	10.000,00
110-MDE/Convênio Merenda Escolar	10.000,00	10.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
2.097.000-Manutenção da Educação Integral		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
104-Educação 25% sobre impostos	210.000,00	210.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre impostos	210.000,00	210.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101-FUNDEB 60%	26.000.000,00	26.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101-FUNDEB 60%	630.000,00	630.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101-FUNDEB 60%	6.300.000,00	6.300.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
102-FUNDEB 40%	5.500.000,00	5.500.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
102-FUNDEB 40%	210.000,00	210.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
102-FUNDEB 40%	52.000,00	52.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
102-FUNDEB 40%	1.350.000,00	1.350.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
102-FUNDEB 40%	630.000,00	630.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
102-FUNDEB 40%	1.050.000,00	1.050.000,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
104-Educação 25% sobre impostos	3.700.000,00	3.700.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
104-Educação 25% sobre impostos	210.000,00	210.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
104-Educação 25% sobre impostos	160.000,00	160.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
104-Educação 25% sobre impostos	160.000,00	160.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 37
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
104-Educação 25% sobre impostos	160.000,00	160.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
104-Educação 25% sobre impostos	840.000,00	840.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
104-Educação 25% sobre impostos	120.000,00	120.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
104-Educação 25% sobre impostos	3.150.000,00	3.150.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre impostos	260.000,00	260.000,00
2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia ás Drogras		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
364-Ensino Superior		
39-Manutenção do Ensino		
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	315.000,00	315.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	52.000,00	52.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	12.500,00	12.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	12.500,00	12.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	52.000,00	52.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	31.000,00	31.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	21.000,00	21.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	21.000,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	21.000,00	21.000,00
365-Educação Infantil		
39-Manutenção do Ensino		
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	4.100.000,00	4.100.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 38
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	105.000,00	105.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	210.000,00	210.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	420.000,00	420.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	84.000,00	84.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	950.000,00	950.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	210.000,00	210.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	210.000,00	210.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	210.000,00	210.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	51.000,00	51.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
39-Manutenção do Ensino		
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
104-Educação 25% sobre impostos	26.000,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre impostos	26.000,00	26.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
12-Educação		
392-Difusão Cultural		
40-Promover a Cultura		
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00	630.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	270.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	270.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	51.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	51.000,00
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00	810.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00	580.000,00
4.4.90.20.00.00.00-AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00	315.000,00
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
40-Promover a Cultura		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 40
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-ATENÇÃO BASICA		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
43-Manutençao da Saúde		
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Uni		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	616.250,00	616.250,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	2.922.000,00	2.922.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	210.000,00	210.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	209.000,00	209.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	367.000,00	367.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	367.000,00	367.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	46.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	460.000,00	460.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	38.000,00	38.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	294.000,00	294.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	700.000,00	700.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 41
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00	380.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	525.000,00	525.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	56.000,00	56.000,00
518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicos de Saúde	51.000,00	51.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	102.000,00	102.000,00
518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicos de Saúde	50.000,00	50.000,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	7.350,00	7.350,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	60.000,00	60.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	190.000,00	190.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	7.350,00	7.350,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	52.000,00	52.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	252.000,00	252.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	132.300,00	132.300,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	74.200,00	74.200,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	73.000,00	73.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	73.000,00	73.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	31.800,00	31.800,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	378.000,00	378.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	378.000,00	378.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	1.187.000,00	1.187.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00	87.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	87.000,00	87.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	87.000,00	87.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	10.500,00	10.500,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	52.000,00	52.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	52.000,00	52.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	52.000,00	52.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	168.000,00	168.000,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	1.060.000,00	1.060.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	378.000,00	378.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	73.000,00	73.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	52.000,00	52.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	52.000,00	52.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	52.000,00	52.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	140.000,00	140.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	140.000,00	140.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	5.000,00	5.000,00
2.125.000-Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	6.360.000,00	6.360.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	500.000,00	500.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	164.850,00	164.850,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	170.000,00	170.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	75.000,00	75.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	160.000,00	160.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	106.000,00	106.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	15.500,00	15.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	106.000,00	106.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	52.500,00	52.500,00
2.252.000-Manutenção da estratégia saúde da família - ESF		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	2.220.000,00	2.220.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	3.600.000,00	3.600.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	74.000,00	74.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	74.000,00	74.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	31.000,00	31.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	51.000,00	51.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	106.000,00	106.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	106.000,00	106.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	106.000,00	106.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	106.000,00	106.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	424.000,00	424.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	550.000,00	550.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	31.500,00	31.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	212.000,00	212.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	15.500,00	15.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 44
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	31.500,00	31.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	89.250,00	89.250,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	200.000,00	200.000,00
2.332.000-Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ		
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	437.000,00	437.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	273.000,00	273.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	10.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	86.000,00	86.000,00
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
43-Manutençao da Saúde		
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	1.060.000,00	1.060.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
43-Manutençao da Saúde		
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar		
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	588.000,00	588.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	1.000.000,00	1.000.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	560.000,00	560.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	3.781.960,00	3.781.960,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-	-
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	44.000,00	44.000,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	8.400.000,00	8.400.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	3.150.000,00	3.150.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-	-
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	525.000,00	525.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	630.000,00	630.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-	-
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	135.000,00	135.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	135.000,00	135.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	62.000,00	62.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	1.260.000,00	1.260.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	800.000,00	800.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	42.000,00	42.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	115.000,00	115.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	680.000,00	680.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	252.000,00	252.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-	-
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	106.000,00	106.000,00
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10-Saúde		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
43-Manutençao da Saúde		
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	1.512.000,00	1.512.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	106.000,00	106.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	34.000,00	34.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	212.000,00	212.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	41.000,00	41.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	15.500,00	15.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	34.000,00	34.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	2.200.000,00	2.200.000,00
351-Convenio Acesso - CONIMS - 2017	607.000,00	607.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	44.854.000,00	44.854.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	12.000,00	12.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	273.000,00	273.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	31.000,00	31.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	23.000,00	23.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	27.000,00	27.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	27.000,00	27.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	37.000,00	37.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	127.000,00	127.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	212.000,00	212.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	106.000,00	106.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	106.000,00	106.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	1.060.000,00	1.060.000,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	945.000,00	945.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	37.000,00	37.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls. 47

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	210.000,00	210.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	36.000,00	36.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	125.000,00	125.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	15.500,00	15.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	105.000,00	105.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	51.000,00	51.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	105.000,00	105.000,00
2.355.000-Manutenção de Serviços de Assistencia à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	315.000,00	315.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	735.000,00	735.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
43-Manutençao da Saúde		
2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	386.000,00	386.000,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação fisica e motora		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	580.000,00	580.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	32.000,00	32.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	32.000,00	32.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	106.000,00	106.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	106.000,00	106.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	212.000,00	212.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	126.000,00	126.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	315.000,00	315.000,00
08.04-VIGILANCIA EM SAUDE		
10-Saúde		
304-Vigilância Sanitária		
43-Manutençao da Saúde		
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	424.000,00	424.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	273.000,00	273.000,00
510-Taxas - Exercicio Poder de Policia	550.000,00	550.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	107.000,00	107.000,00
510-Taxas - Exercicio Poder de Policia	106.000,00	106.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	42.000,00	42.000,00
510-Taxas - Exercicio Poder de Policia	42.000,00	42.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	42.000,00	42.000,00
510-Taxas - Exercicio Poder de Policia	42.000,00	42.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	42.000,00	42.000,00
510-Taxas - Exercicio Poder de Policia	42.000,00	42.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	136.000,00	136.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	42.000,00	42.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	24.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	212.000,00	212.000,00
510-Taxas - Exercicio Poder de Policia	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	207.000,00	207.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 49
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	51.000,00	51.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
43-Manutençao da Saúde		
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	52.500,00	52.500,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	157.000,00	157.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	10.500,00	10.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	10.500,00	10.500,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	36.500,00	36.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	8.400,00	8.400,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	26.000,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	47.000,00	47.000,00
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
10-Saúde		
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
43-Manutençao da Saúde		
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	700.000,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	31.000,00	31.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 50
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	31.000,00	31.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	160.000,00	160.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	52.000,00	52.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	420.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	840.000,00	840.000,00
494-Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	420.000,00	420.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	69.000,00	69.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	52.000,00	52.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	68.000,00	68.000,00
08.06-GESTAO DO SUS		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
43-Manutençao da Saúde		
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	157.500,00	157.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	36.750,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	9.000,00	9.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	21.000,00	21.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	12.500,00	12.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	12.500,00	12.500,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 51
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	63.000,00	63.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	5.500,00	5.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	5.500,00	5.500,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	5.500,00	5.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	5.500,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	15.500,00	15.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	15.500,00	15.500,00
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
43-Manutençao da Saúde		
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	70.000,00	70.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	357.000,00	357.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	135.000,00	135.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	40.000,00	40.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
22-Assistência Social		
2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistencia Social		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 54
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00	157.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
2.199.000-Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	239.326,80	239.326,80
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	61.798,00	61.798,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.651,76	18.651,76
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.577,56	18.577,56
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.577,56	18.577,56
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.966,40	26.966,40
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.786,68	40.786,68
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.786,68	40.786,68
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.224,80	20.224,80
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.477,55	7.477,55
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.477,55	7.477,55
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 53
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.477,55	7.477,55
2.300.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	47.584,46	47.584,46
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.988,90	33.988,90
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.988,90	33.988,90
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	61.180,20	61.180,20
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
22-Assistência Social		
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
24-Assistência Comunitária		
1.095.000-Construção do Barracão do Disque Solidariedade		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
482-Habitação Urbana		
24-Assistência Comunitária		
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00	12.700,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00	12.700,00
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
24-Assistência Comunitária		
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	254.000,00	254.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 54
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	254.000,00	254.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	518.000,00	518.000,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.600,00	63.600,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.160,00	38.160,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação		
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	508.000,00	508.000,00
501-Receitas de Alienação de Ativos	128.000,00	128.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
22-Assistência Social		
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos Idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	40.800,00	40.800,00
24-Assistência Comunitária		
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
22-Assistência Social		
2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
22-Assistência Social		
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 55
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
933-IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	4.500,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
933-IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	4.500,00	4.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
933-IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
933-IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
933-IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	6.000,00	6.000,00
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
2.315.000-Piso Paranaense de assistencia Social - PPAS IV		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	20.000,00	20.000,00
244-Assistência Comunitária		
8-Programas e Metas		
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
938-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2	43.147,44	43.147,44
22-Assistência Social		
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00	101.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	38.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.400,00	25.400,00
24-Assistência Comunitária		
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	730.000,00	730.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 56
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	92.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	294.000,00	294.000,00
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00	139.000,00
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-
2.202.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200.000,00	2.200.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	129.000,00	129.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00	370.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00	12.700,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	610.000,00	610.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.600,00	63.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	178.000,00	178.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	610.000,00	610.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.800,00	50.800,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.154.340,00	1.154.340,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 52
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	133.200,00	133.200,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00	113.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00	101.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	224.000,00	224.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	435.000,00	435.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	-	-
938-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2	89.280,00	89.280,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
938-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2	41.120,00	41.120,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.256,00	29.256,00
938-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2	18.400,00	18.400,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00	30.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 85
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	29.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	27.600,00	27.600,00
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefa Viganó		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	27.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.720,00	12.720,00
2.282.000-Manutenção das Conferencias Municipais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
2.283.000-Beneficios Eventuais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	345.000,00	345.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	345.000,00	345.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Familia - IGDPBF		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	76.120,00	76.120,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	38.000,00	38.000,00
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	21.200,00	21.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00	10.000,00
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
24-Assistência Comunitária		
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 59
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO		
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00	157.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC		
11-Trabalho		
333-Empregabilidade		
26-Incentivo Atividade Comercial		
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.800,00	31.800,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 60
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00	8.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00	127.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	85.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00	79.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE		
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.052.000-Capacitar trabalhadores		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	135.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00	10.600,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00	62.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00	62.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	135.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	38.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	561.000,00	561.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 67
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00	68.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00	8.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.800,00	31.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industricas e Unidades Agroindustriais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.500.000,00
501-Receitas de Alienação de Ativos	240.000,00	240.000,00
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
26-Incentivo Atividade Comercial		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00	147.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00	117.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 62
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00	4.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	28.000,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	128.000,00	128.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	190.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.029.000-Manter Aeroporto		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	530.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00	42.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 63
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00	212.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.590.000,00	1.590.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.060.000,00	1.060.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00	212.000,00
695-Turismo		
28-Incentivo ao Turismo		
2.062.000-Fomento ao turismo		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	318.000,00	318.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 64
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
29-Atividades da Secretaria de Agricultura		
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00	157.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
29-Atividades da Secretaria de Agricultura		
1.123.000-Programa Asfalto no Campo		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	410.000,00	410.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	669.000,00	669.000,00
2.068.000-Programa Bovinotecnia		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	2.200,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	2.200,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00	3.300,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	515.000,00	515.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00	315.000,00
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	38.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	820.000,00	820.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	420.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00	94.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	420.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00	73.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 66
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00	78.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.100.000,00	2.100.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	37.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00	1.050.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00
2.273.000-PRODEAGRI		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	420.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	525.000,00	525.000,00
2.274.000-PRODECOM		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.066.000-Programa Flor do Campo		
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
32-Preservação e Defesa Ambiental		

Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls 67

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00	157.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
15-Urbanismo		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
2.077.000-Implementação e recuperação de Areas degradadas e Restauração de Areas de preservação permanente APP		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.126.000-Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00
1.127.000-Aquisição de Veiculos para o Programa de Bem Estar Animal - PROBEM		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	51.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00	88.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 68
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	2.500,00	2.500,00
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização Urbana e do Paisagismo		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	535.000,00	535.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
2.222.000-Implantação do Programa de Bem Estar animal - PROBEM		
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	11.000,00	11.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00	42.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	270.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 69
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
2.320.000-Implantação e Manutenção do Programa de combate ao mosquito borrachudo nos rios e córregos		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	5.300,00	5.300,00
2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.200,00	21.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.500,00	26.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
542-Controle Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.035.000-Manutenção do Cemitério Municipal		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
544-Recursos Hídricos		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	53.000,00	53.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.800,00	31.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 70
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	12.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	3.000,00	3.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE		
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
34-Limpeza Pública		
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.650.000,00	2.650.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	1.650.000,00	1.650.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	106.000,00	106.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00	340.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	212.000,00	212.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	106.000,00	106.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	106.000,00	106.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	530.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	275.000,00	275.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.120.000,00	2.120.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	318.000,00	318.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	840.000,00	840.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	260.000,00	260.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 71
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
34-Limpeza Pública		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	106.000,00	106.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	265.000,00	265.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	212.000,00	212.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
511-Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	5.000,00	5.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
36-Administração Distrital		
2.087.000-Administração Distrital		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER		
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
41-Manutenção do Esporte		
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00	157.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 72
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
811-Desporto de Rendimento		
41-Manutenção do Esporte		
2.146.000-Atleta Talento		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	72.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas em jogos oficiais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	740.000,00	740.000,00
812-Desporto Comunitário		
41-Manutenção do Esporte		
2.112.000-Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.008.000,00	1.008.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 73
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00	41.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00	41.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	270.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	740.000,00	740.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00	212.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.060.000,00	1.060.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	740.000,00	740.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	530.000,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	51.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
2.294.000-Apoio ao Programa Cidade do Idoso		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00	212.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00	73.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00	212.000,00
813-Lazer		
41-Manutenção do Esporte		
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls 34

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO		
19-Ciência e Tecnologia		
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00	157.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO		
19-Ciência e Tecnologia		
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	213.000,00	213.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.300,00	21.300,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00	7.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 75
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV		
19-Ciência e Tecnologia		
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	318.000,00	318.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00	15.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	240.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00	1.600.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA		
19-Ciência e Tecnologia		
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	224.000,00	224.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 76
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	420.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
TOTAL DA LDO	333.729.274,79	333.729.274,79





Câmara Mun de Pato Branco
Fls 78
Visto

ANEXO II

DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.

Art.23

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 79
Visto

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

Art.37º

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	1.100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas prev	1.100.000,00
Desapropriação de Imoveis	1.100.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas previa	
Intempéries	1.180.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas previa	1.180.000,00
SUBTOTAL	3.380.000,00	SUBTOTAL	3.380.000,00
TOTAL	3.380.000,00	TOTAL	3.380.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 11/Mai/2018, 08h e 44m.
Secretaria Municipal de Administração e Finaças e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Secretaria Municipal de Administração e Finaças e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

NOTA EXPLICATIVA: Com base em exercícios anteriores e políticas financeiras para o exercício de 2017 foi elaborado Demonstrativo de Riscos Fiscais.

Marcelo Bittencourt
CRC/PR-052660/O-5

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 81
Visto

ANEXO IV

OBRAS EM ANDAMENTO

Art. 44

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 82
Visto

ANEXO V

DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Art. 44

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 83
Visto

ANEXO VI

DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 84
Visto

DEMONSTRATIVO I

—

METAS ANUAIS

Município de PATO BRANCO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

LRF, art 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	333.729.274,79	333.729.274,79	8,87%	348.281.973,25	344.625.012,53	9,47%	363.115.857,03	359.121.582,60	10,23%
Receita Primária (I)	329.709.274,79	329.709.274,79	8,87%	344.041.973,25	340.429.532,53	9,26%	358.865.857,03	354.918.332,60	9,65%
Despesa Total	333.729.274,79	333.729.274,79	8,87%	348.281.973,25	344.625.012,53	9,47%	363.115.857,03	359.121.582,60	10,23%
Despesa Primária (II)	329.709.274,79	329.709.274,79	8,87%	344.041.973,25	340.429.532,53	9,26%	358.865.857,03	354.918.332,60	9,65%
Resultado Primário (I - II)	329.709.274,79	329.709.274,79	8,87%	344.041.973,25	340.429.532,53	9,26%	358.865.857,03	354.918.332,60	9,65%
Resultado Nominal	4.240.000,00	4.240.000,00	0,11%	4.558.000,00	4.510.141,00	0,12%	4.250.000,00	4.203.250,00	0,11%
Dívida Pública Consolidada	18.310.073,87	18.310.073,87	0,93%	18.310.073,87	18.117.818,09	0,90%	15.957.425,64	15.781.893,96	0,81%
Dívida Consolidada Líquida	5.453.589,00	5.453.589,00	0,26%	5.453.589,00	5.396.326,32	0,23%	3.257.524,84	3.221.692,07	0,19%

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 11/Mai/2018, 17h e 25m.

Marcelo Giasson
CRC/PR-052588/O-5

Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls. 85

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	333.729.274,79	284.337.342,12	8,87%	348.281.973,25	296.736.241,21	9,26%	363.115.857,03	309.374.710,19	9,65%
Receita Primária (I)	329.709.274,79	280.912.302,12	8,77%	356.086.016,77	303.385.286,29	9,47%	384.572.898,12	327.656.109,19	10,23%
Despesa Total	333.729.274,79	284.337.342,12	8,87%	348.281.973,25	296.736.241,21	9,26%	363.115.857,03	309.374.710,19	9,65%
Despesa Primária (II)	333.729.274,79	284.337.342,12	8,87%	356.086.016,77	303.385.286,29	9,47%	384.572.898,12	327.656.109,19	10,23%
Resultado Primário (III) = (I - II)	333.729.274,79	284.337.342,12	8,87%	360.427.616,77	307.084.329,49	9,58%	389.261.826,12	331.651.075,85	10,35%
Resultado Nominal	4.020.000,00	3.425.040,00	0,11%	4.341.600,00	3.699.043,20	0,12%	4.688.928,00	3.994.966,66	0,12%
Dívida Pública Consolidada	34.863.789,00	29.703.948,23	0,93%	37.652.892,12	32.080.264,09	1,00%	40.665.123,49	34.646.685,21	1,08%
Dívida Consolidada Líquida	9.863.789,00	8.403.948,23	0,26%	11.836.546,80	10.084.737,87	0,31%	14.203.856,16	12.101.685,45	0,38%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2018, 15h e 02m.

NOTA EXPLICATIVA: Cálculo realizado tomando-se por base o PIB dos Municípios de acordo com dados do IBGE.

Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 86
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2019	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	3.844.000,00	3.844.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	3.771.000,00	3.771.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	200.000,00	200.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	380.000,00	380.000,00
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	280.000,00	280.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.963.000,00	1.963.000,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	236.500,00	236.500,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	230.000,00	230.000,00
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	239.500,00	239.500,00
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.692.000,00	1.692.000,00
02.06-UNIDADE DO PROCON		
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede propria.	460.000,00	460.000,00
02.07-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS		
2.239.000-Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	193.000,00	193.000,00
03-PROCURADORIA		
03.01-PROCURADORIA		
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	1.095.300,00	1.095.300,00
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO		
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	238.250,00	238.250,00
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	150.000,00	150.000,00
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.360.500,00	1.360.500,00
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico	227.500,00	227.500,00
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	216.000,00	216.000,00
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	205.500,00	205.500,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	238.250,00	238.250,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00
0.002.000-Amortização da Dívida interna	9.900.000,00	9.900.000,00
0.003.000-Encargos Especiais	4.122.000,00	4.122.000,00
1.102.000-Construção do Paço Municipal	2.000.000,00	2.000.000,00

8.445.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 87
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2019	Total
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	383.900,00	383.900,00
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	1.032.000,00	1.032.000,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	424.000,00	424.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	6.914.000,00	6.914.000,00
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	900.000,00	900.000,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	320.000,00	320.000,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.210.000,00	1.210.000,00
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.716.000,00	1.716.000,00
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	759.500,00	759.500,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	797.000,00	797.000,00
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio	261.500,00	261.500,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.151.000,00	1.151.000,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	2.030.000,00	2.030.000,00
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	722.000,00	722.000,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	203.250,00	203.250,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas	5.000.000,00	5.000.000,00
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	3.843.000,00	3.843.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	4.578.000,00	4.578.000,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.414.000,00	1.414.000,00
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	550.000,00	550.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	5.807.000,00	5.807.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS		
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas	1.733.500,00	1.733.500,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.113.000,00	3.113.000,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	238.250,00	238.250,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	504.000,00	504.000,00
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	504.000,00	504.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	420.000,00	420.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	21.000,00	21.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.626.000,00	1.626.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	3.936.000,00	3.936.000,00

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2019	Total
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	4.365.000,00	4.365.000,00
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	21.000,00	21.000,00
2.356.000-Aquisição de Alimentação para Educação Especial - AEE	20.000,00	20.000,00
2.357.000-Aquisição de Alimentação para Pre Escola	460.000,00	460.000,00
2.358.000-Aquisição de Alimentação para Creches	920.000,00	920.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	420.000,00	420.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	32.930.000,00	32.930.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	8.792.000,00	8.792.000,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	52.000,00	52.000,00
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	6.560.500,00	6.560.500,00
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	569.500,00	569.500,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	8.760.000,00	8.760.000,00
2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia ás Drogras	30.000,00	30.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	1.691.000,00	1.691.000,00
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	2.043.500,00	2.043.500,00
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	50.000,00	50.000,00
2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	30.000,00	30.000,00
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais	105.000,00	105.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-ATENÇÃO BASICA		
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Uni	7.506.250,00	7.506.250,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	753.000,00	753.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	252.000,00	252.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.538.500,00	2.538.500,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	1.962.500,00	1.962.500,00
2.125.000-Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	8.469.850,00	8.469.850,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	290.500,00	290.500,00
2.252.000-Manutenção da estratégia saúde da família - ESF	8.027.750,00	8.027.750,00
2.332.000-Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ	817.000,00	817.000,00
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA		
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	1.060.000,00	1.060.000,00
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	5.973.960,00	5.973.960,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	16.439.000,00	16.439.000,00
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	49.680.000,00	49.680.000,00
2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	386.000,00	386.000,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação fisica e motora	1.551.000,00	1.551.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	969.000,00	969.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	1.060.000,00	1.060.000,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	1.703.000,00	1.703.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 89
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2019	Total
2.355.000-Manutenção de Serviços de Assistencia à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	1.050.000,00	1.050.000,00
08.04-VIGILANCIA EM SAUDE		
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	283.000,00	283.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	2.514.000,00	2.514.000,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	149.400,00	149.400,00
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	2.853.500,00	2.853.500,00
08.06-GESTAO DO SUS		
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	203.250,00	203.250,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	84.000,00	84.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	25.000,00	25.000,00
2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS	137.000,00	137.000,00
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE		
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	70.000,00	70.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	542.500,00	542.500,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistencia Social	238.250,00	238.250,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
2.199.000-Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	485.696,24	485.696,24
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	22.432,65	22.432,65
2.300.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	40.000,00	40.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	176.742,46	176.742,46
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA		
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.026.000,00	1.026.000,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	206.760,00	206.760,00
1.095.000-Construção do Barracão do Disque Solidariedade	200.000,00	200.000,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	636.000,00	636.000,00
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	63.400,00	63.400,00
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas	11.000,00	11.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	1.636.000,00	1.636.000,00
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	21.000,00	21.000,00
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	30.500,00	30.500,00
2.202.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	4.891.100,00	4.891.100,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	1.807.540,00	1.807.540,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	864.056,00	864.056,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	21.000,00	21.000,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	21.000,00	21.000,00
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	117.600,00	117.600,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	164.400,00	164.400,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	43.147,44	43.147,44

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 90
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2019	Total
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	40.800,00	40.800,00
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefa Viganó	40.220,00	40.220,00
2.282.000-Manutenção das Conferencias Municipais	24.000,00	24.000,00
2.283.000-Beneficios Eventuais	690.000,00	690.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Familia - IGDPBF	164.120,00	164.120,00
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	31.200,00	31.200,00
2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia	21.000,00	21.000,00
2.315.000-Piso Paranaense de assistencia Social - PPAS IV	60.000,00	60.000,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	238.250,00	238.250,00
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC		
2.029.000-Manter Aeroporto	4.160.000,00	4.160.000,00
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	681.300,00	681.300,00
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	562.500,00	562.500,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	455.000,00	455.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	223.000,00	223.000,00
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	300.000,00	300.000,00
2.052.000-Capacitar trabalhadores	441.600,00	441.600,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	63.000,00	63.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	917.300,00	917.300,00
2.062.000-Fomento ao turismo	585.000,00	585.000,00
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	22.000,00	22.000,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industricas e Unidades Agroindustriais	2.180.000,00	2.180.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	238.250,00	238.250,00
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1.123.000-Programa Asfalto no Campo	1.100.000,00	1.100.000,00
2.066.000-Programa Flor do Campo	127.000,00	127.000,00
2.068.000-Programa Bovinotecnia	974.700,00	974.700,00
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	2.746.000,00	2.746.000,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	157.000,00	157.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior	4.140.000,00	4.140.000,00
2.273.000-PRODEAGRI	945.000,00	945.000,00
2.274.000-PRODECOM	320.000,00	320.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	203.250,00	203.250,00
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
1.035.000-Manutenção do Cemitério Municipal	187.000,00	187.000,00
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	136.800,00	136.800,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 94
Visto

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2019	Total
1.126.000-Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso	300.000,00	300.000,00
1.127.000-Aquisição de Veículos para o Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	150.000,00	150.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.030.000,00	1.030.000,00
2.077.000-Implementação e recuperação de Areas degradadas e Restauração de Areas de preservação permanente APP	300.000,00	300.000,00
2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental	65.000,00	65.000,00
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização Urbana e do Paisagismo	775.000,00	775.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	100.000,00	100.000,00
2.222.000-Implantação do Programa de Bem Estar animal - PROBEM	479.500,00	479.500,00
2.320.000-Implantação e Manutenção do Programa de combate ao mosquito borrachudo nos rios e córregos	37.300,00	37.300,00
2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	60.700,00	60.700,00
2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos	75.000,00	75.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	860.000,00	860.000,00
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	9.976.000,00	9.976.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
2.087.000-Administração Distrital	380.000,00	380.000,00
16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER		
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO		
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes	238.250,00	238.250,00
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
2.112.000-Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	500.000,00	500.000,00
2.146.000-Atleta Talento	124.000,00	124.000,00
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas	125.000,00	125.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas em jogos oficiais	156.000,00	156.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	5.152.000,00	5.152.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	920.000,00	920.000,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador	157.000,00	157.000,00
2.294.000-Apoio ao Programa Cidade do Idoso	502.500,00	502.500,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO		
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	238.250,00	238.250,00
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO		
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	548.200,00	548.200,00
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV		
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	2.351.500,00	2.351.500,00
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA		
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	904.500,00	904.500,00
TOTAL DA LDO	333.729.274,79	333.729.274,79

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 93
Visto

DEMONSTRATIVO II

—

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 94
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	330.043.650,18	0,148%	254.425.266,87	0,114%	(75.618.383,31)	-22,91%
Receita Primária (I)	328.629.428,85	0,147%	219.935.905,97	0,099%	(108.693.522,88)	-33,07%
Despesa Total	249.866.913,82	0,112%	221.719.729,65	0,099%	(28.147.184,17)	-11,26%
Despesa Primária (II)	241.236.913,82	0,108%	213.863.206,65	0,096%	(27.373.707,17)	-11,35%
Resultado Primário (III)=(I - II)	80.176.736,36	0,036%	6.072.699,32	0,003%	(74.104.037,04)	0,00%
Resultado Nominal	80.176.736,36	0,036%	6.072.699,32	0,003%	(74.104.037,04)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	36.898.569,20	0,017%	45.728.850,05	0,021%	8.830.280,85	23,93%
Dívida Consolidada Líquida	30.000.000,00	0,013%	15.728.850,05	0,007%	(14.271.149,95)	-47,57%

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2018, 15h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA:
Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.

Eduardo Glasenapp
CRC/PR-052508/O-5

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 95
Visto

DEMONSTRATIVO III

—

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,08%	330.043.650,18	10,30%	312.594.383,84	-5,29%	333.729.274,79	6,76%	348.281.973,25	4,36%
Receita Primária (I)	259.196.500,00	31,51%	298.836.113,82	15,29%	328.629.428,85	9,97%	308.844.383,84	-6,02%	329.709.274,79	6,76%	354.437.470,40	7,50%
Despesa Total	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,08%	330.043.650,18	10,30%	312.594.383,84	-5,29%	333.729.274,79	6,76%	358.758.970,40	7,50%
Despesa Primária (II)	254.860.000,00	60,29%	288.718.913,82	13,29%	328.629.428,85	13,82%	308.844.383,84	-6,02%	329.709.274,79	6,76%	354.437.470,40	7,50%
Resultado Primário (III)=(I - II)	4.336.500,00	-84,40%	10.117.200,00	133,30%	6.072.699,32	-39,98%	5.676.871,50	-6,52%	4.240.000,00	-25,31%	4.558.000,00	7,50%
Resultado Nominal	2.536.000,00	26,80%	3.560.000,00	40,38%	948.000,00	-73,37%	1.540.200,00	62,47%	1.655.715,00	7,50%	1.779.893,63	7,50%
Dívida Pública Consolidada	20.246.676,28	237,44%	17.606.676,28	-13,04%	35.820.515,70	103,45%	34.863.789,00	-2,67%	18.310.073,87	-47,48%	18.310.073,87	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	17.710.676,28	342,77%	14.046.676,28	-20,69%	3.872.515,70	-72,43%	4.143.589,00	7,00%	5.453.589,00	31,62%	5.453.589,00	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,59	13,75%	164.031.694,14	-41,62%	126.288.131,07	-23,01%	109.796.931,41	-13,06%	114.584.769,20	4,36%
Receita Primária (I)	246.236.675,00	30,82%	280.597.289,97	13,95%	163.328.826,14	-41,79%	124.773.131,07	-23,61%	108.474.351,41	-13,06%	116.609.927,76	7,50%
Despesa Total	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,59	13,75%	164.031.694,14	-41,62%	126.288.131,07	-23,01%	109.796.931,41	-13,06%	118.031.701,26	7,50%
Despesa Primária (II)	242.117.000,00	59,45%	271.097.571,66	11,97%	163.328.826,14	-39,75%	124.773.131,07	-23,61%	108.474.351,41	-13,06%	116.609.927,76	7,50%
Resultado Primário (III)=(I - II)	4.119.675,00	-84,48%	9.499.718,31	130,59%	3.018.131,56	-68,23%	2.293.456,09	-24,01%	1.394.960,00	-39,18%	1.499.582,00	7,50%
Resultado Nominal	2.409.200,00	26,14%	3.225.720,00	33,89%	471.156,00	-85,39%	622.240,80	32,07%	544.730,24	-12,46%	585.585,00	7,50%
Dívida Pública Consolidada	19.234.342,47	235,68%	15.953.409,38	-17,06%	17.802.796,30	11,59%	14.084.970,76	-20,88%	6.024.014,30	-57,23%	6.024.014,30	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	16.825.142,47	340,45%	12.727.693,38	-24,35%	1.924.640,30	-84,88%	1.674.009,96	-13,02%	1.794.230,78	7,18%	1.794.230,78	0,00%

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2018, 15h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA: Utilizou-se como base para elaboração os índices de Inflação do Banco Central.
Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.

CRC/PR-052596/O-5

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 96
Visto

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 97
Visto

DEMONSTRATIVO IV

—

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 98
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	461472646,2	100	467.655.176,81	100,00	410.673.051,44	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL			467.655.176,81	100,00	410.673.051,44	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2014	%	2013	%
Patrimônio			-	-	-	-
Reservas			-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados			-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2017, 15h e 08m.

NOTA EXPLICATIVA:

Marcelo Eglasson
CRC/PR-035860/O-5

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 99
Visto

DEMONSTRATIVO V

—

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 100
Visto

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (a)	2015 (a)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	24.090,00	95.197,50
Alienação de Bens Móveis		24.090,00	95.197,50
Alienação de Bens Imóveis			-
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (d)**	**2015 (d)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			-
DESPESAS DE CAPITAL			-
Investimentos			-
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA			-
Regime Geral de Previdência Social			-
Regime Próprio dos Servidores Públicos			-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2016 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2015 (g)=((Ia-IId)+IIIh)
VALOR (III)	0,00	24.090,00	95.197,50

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2018, 08h e 36m.

NOTA EXPLICATIVA: Demonstra a variação ocorrida entre um exercicio financeiro e outro no que concernea origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.

Marcelo Grasson
CRC/PR

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 101
Visto

DEMONSTRATIVO VI

—

VALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

—

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 102
Visto

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Marcelo Marcon
Gestor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 103
Visto

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

Marcelo Glasson
CRCRS 062961/O-5

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 104
Visto

DEMONSTRATIVO VII

—

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	164.100,00	178.869,00	193.178,52	Valor já programado para o orçamento de 2019, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	464.950,00	506.795,00	547.338,60	Valor já programado para o orçamento de 2019, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para Imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	21.835,00	23.800,00	25.704,00	Valor já programado para o orçamento de 2019, havendo redução em investimentos, alem a intensificação da fiscalização municipal.
IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	145.502,00	158.597,00	171.284,76	valor já programado para o orçamento de 2019, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
TRIBUTOS MUNICIPAIS	Outros benefícios	REFIS	787.680,00	858.571,00	927.256,68	A renúncia já foi considerada na estimativa da receita para o exercicio de 2019, em conformidade com o que a prefeitura o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000.
TOTAL			1.584.067,00	1.726.632,00	1.864.762,56	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 11/Mai/2018, 09h e 06m.

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de aliquita ou modificação de base de cálculo que implique tributos que correspondam a tratamento diferenciado.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 105
Visto

: redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 107
Visto

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 107
Visto

DEMONSTRATIVO VIII

—

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 108
Visto

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	21.134.890,95
(-) Transferências Constitucionais	(10.245.428,71)
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.898.642,42)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.990.819,82
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	8.990.819,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	8.990.819,82
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.990.819,82

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2018, 10h e 26m.

NOTA EXPLICATIVA: Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.

Marcelo Bittencourt
CRC/PR-052560/O-5

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 109
Visto

ESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação **Fundamento Legal: 12019** **Data: 08/05/2018** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	329.779.383,84	-	352.520.274,79	-	368.755.973,25	-	385.282.857,03	-	1.436.338.488,91
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.354.099,90	-	71.609.912,89	-	76.066.914,29	-	80.170.673,45	-	293.201.600,53
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.735.000,00	-	4.897.500,00	-	5.060.000,00	-	5.222.500,00	-	19.915.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.616.000,00	-	2.475.000,00	-	2.708.000,00	-	2.940.000,00	-	10.739.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	200.000,00	-	210.000,00	-	220.000,00	-	230.000,00	-	860.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.020.000,00	-	3.141.000,00	-	3.262.000,00	-	3.383.000,00	-	12.806.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	247.896.283,94	-	263.708.861,90	-	274.441.058,96	-	285.718.683,58	-	1.071.764.888,38
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.958.000,00	-	6.478.000,00	-	6.998.000,00	-	7.618.000,00	-	27.052.000,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	365.000,00	-	464.000,00	-	486.000,00	-	498.000,00	-	1.813.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	315.000,00	-	363.000,00	-	384.000,00	-	395.000,00	-	1.457.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	50.000,00	-	101.000,00	-	102.000,00	-	103.000,00	-	356.000,00
Total de Receitas		**330.144.383,84**	-	**352.984.274,79**	-	**369.241.973,25**	-	**385.780.857,03**	-	**1.438.151.488,91**
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.550.000,00	-	19.255.000,00	-	20.960.000,00	-	22.665.000,00	-	80.430.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.550.000,00	-	19.255.000,00	-	20.960.000,00	-	22.665.000,00	-	80.430.000,00
Total das Deduções		**17.550.000,00**	-	**19.255.000,00**	-	**20.960.000,00**	-	**22.665.000,00**	-	**80.430.000,00**
Total Líquido das Receitas		312.594.383,84	-	333.729.274,79	-	348.281.973,25	-	363.115.857,03	-	1.357.721.488,91
Total Geral		312.594.383,84		333.729.274,79		348.281.973,25		363.115.857,03		

Marcelo Glasson
CRC/PR-052000/O-8

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 017

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 113
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	352.520.274,79	-	352.520.274,79
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.609.912,89	-	71.609.912,89
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.897.500,00	-	4.897.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.475.000,00	-	2.475.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	210.000,00	-	210.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.141.000,00	-	3.141.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	263.708.861,90	-	263.708.861,90
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.478.000,00	-	6.478.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	464.000,00	-	464.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	363.000,00	-	363.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	101.000,00	-	101.000,00
Total de Receitas		**352.984.274,79**	**-**	**352.984.274,79**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	19.255.000,00	-	19.255.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	19.255.000,00	-	19.255.000,00
Total das Deduções		**19.255.000,00**	**-**	**19.255.000,00**
Total Liquido das Receitas		**333.729.274,79**	-	
Total Geral		**333.729.274,79**		**333.729.274,79**

Marcelo Glasson
CRC/PR-052586/O-5

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 112
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	352.520.274,79	-	352.520.274,79
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.609.912,89	-	71.609.912,89
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	65.240.912,89	-	65.240.912,89
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	12.870.000,00	-	12.870.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.870.000,00	-	12.870.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	12.540.000,00	-	12.540.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	12.540.000,00	-	12.540.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	12.000.000,00	-	12.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	540.000,00	-	540.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	330.000,00	-	330.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros	330.000,00	-	330.000,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	330.000,00	-	330.000,00
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00	IRRF- Outros Rendimentos- Pode Executivo- Terceiros	330.000,00	-	330.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	52.370.912,89	-	52.370.912,89
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	31.860.912,89	-	31.860.912,89
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	18.860.912,89	-	18.860.912,89
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	18.370.912,89	-	18.370.912,89
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	160.000,00	-	160.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	220.000,00	-	220.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	110.000,00	-	110.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	13.000.000,00	-	13.000.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	13.000.000,00	-	13.000.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e S	20.510.000,00	-	20.510.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.510.000,00	-	20.510.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	20.000.000,00	-	20.000.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	300.000,00	-	300.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa	100.000,00	-	100.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	110.000,00	-	110.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	6.369.000,00	-	6.369.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.973.000,00	-	2.973.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.973.000,00	-	2.973.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.973.000,00	-	2.973.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	2.973.000,00	-	2.973.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.396.000,00	-	3.396.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.396.000,00	-	3.396.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.396.000,00	-	3.396.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Principal	3.396.000,00	-	3.396.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.897.500,00	-	4.897.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.897.500,00	-	4.897.500,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.897.500,00	-	4.897.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Principal	4.897.500,00	-	4.897.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.475.000,00	-	2.475.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	-	260.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	260.000,00	-	260.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	260.000,00	-	260.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	260.000,00	-	260.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.215.000,00	-	2.215.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.215.000,00	-	2.215.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.215.000,00	-	2.215.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.215.000,00	-	2.215.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	210.000,00	-	210.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	210.000,00	-	210.000,00

Marcelo Glasson
CRC/PR-052588/O-5

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 113
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 0012019** **Data: 08/05/2018** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	210.000,00	-	210.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.141.000,00	-	3.141.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00	-	21.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00	-	21.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00	-	21.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	21.000,00	-	21.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	2.600.000,00	-	2.600.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	2.600.000,00	-	2.600.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	2.600.000,00	-	2.600.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	2.600.000,00	-	2.600.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	520.000,00	-	520.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	520.000,00	-	520.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	520.000,00	-	520.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Atendi. à Saúde - Principal	520.000,00	-	520.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	263.708.861,90	-	263.708.861,90
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	128.371.677,44	-	128.371.677,44
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	128.371.677,44	-	128.371.677,44
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	58.880.000,00	-	58.880.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	54.000.000,00	-	54.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	54.000.000,00	-	54.000.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mês de dezemb	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de dezembro - Princi	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de julho - Principal	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	480.000,00	-	480.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	480.000,00	-	480.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a F	63.653.310,00	-	63.653.310,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a F	63.653.310,00	-	63.653.310,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Pri	63.653.310,00	-	63.653.310,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Atenção Básica	2.600.000,00	-	2.600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	Piso Atenção Básica - PAB FIXO	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	1.000.000,00	-	1.000.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	61.053.310,00	-	61.053.310,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00	Atenção a Saúde da População p/ Procedimentos no M	61.053.310,00	-	61.053.310,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	799.367,44	-	799.367,44
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	799.367,44	-	799.367,44
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	799.367,44	-	799.367,44
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	4.279.000,00	-	4.279.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.147.000,00	-	3.147.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.147.000,00	-	3.147.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.019.000,00	-	1.019.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	1.019.000,00	-	1.019.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	113.000,00	-	113.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	113.000,00	-	113.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	540.000,00	-	540.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	540.000,00	-	540.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prin	540.000,00	-	540.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias da União	220.000,00	-	220.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	93.060.300,00	-	93.060.300,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	93.060.300,00	-	93.060.300,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	91.416.300,00	-	91.416.300,00

Marcelo Gasparin
CRC/PR 053810/O-5

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 114
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 0012019** **Data: 08/05/2018** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	59.087.300,00	-	59.087.300,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	59.087.300,00	-	59.087.300,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	31.000.000,00	-	31.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	31.000.000,00	-	31.000.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervenção no Domínio Econômico	129.000,00	-	129.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Principal	129.000,00	-	129.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financei	267.000,00	-	267.000,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensação de Recursos Minerais - CFEM	267.000,00	-	267.000,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Pri	267.000,00	-	267.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fund	999.000,00	-	999.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fund	999.000,00	-	999.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	999.000,00	-	999.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	COMPONENTE SAMU ESTADUAL 192 C/C:63257-0	999.000,00	-	999.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DDF e de Suas Entidad	378.000,00	-	378.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênio dos Estados a Programas de Educaçã	378.000,00	-	378.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transfe.Convênio Estados a Educação - Principal	378.000,00	-	378.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	130.300,00	-	130.300,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	130.300,00	-	130.300,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	130.300,00	-	130.300,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	130.300,00	-	130.300,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios de Instituições Privadas - Princip	130.300,00	-	130.300,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	42.109.000,00	-	42.109.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	42.109.000,00	-	42.109.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	41.507.000,00	-	41.507.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	41.507.000,00	-	41.507.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	41.507.000,00	-	41.507.000,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	602.000,00	-	602.000,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	602.000,00	-	602.000,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	602.000,00	-	602.000,00
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	602.000,00	-	602.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	37.584,46	-	37.584,46
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	37.584,46	-	37.584,46
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	37.584,46	-	37.584,46
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.478.000,00	-	6.478.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	800.000,00	-	800.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	800.000,00	-	800.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	800.000,00	-	800.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legis. - Principal	800.000,00	-	800.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.678.000,00	-	5.678.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	178.000,00	-	178.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	178.000,00	-	178.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	178.000,00	-	178.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Primarias	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00.00.00	Outras Receitas Primarias	5.500.000,00	-	5.500.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	464.000,00	-	464.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	363.000,00	-	363.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	363.000,00	-	363.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 115
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	363.000,00	-	363.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	363.000,00	-	363.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação Bens Móveis/Semo. - Principal	363.000,00	-	363.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	RECEITA INVEST-E CEF C/C:439-3	101.000,00	-	101.000,00
Total de Receitas		**352.984.274,79**	-	**352.984.274,79**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	19.255.000,00	-	19.255.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	19.255.000,00	-	19.255.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.755.000,00	-	7.755.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.755.000,00	-	7.755.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.755.000,00	-	7.755.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	7.700.000,00	-	7.700.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	7.700.000,00	-	7.700.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	55.000,00	-	55.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	55.000,00	-	55.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	11.500.000,00	-	11.500.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.500.000,00	-	11.500.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.500.000,00	-	11.500.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	-	8.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00	-	8.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.500.000,00	-	3.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00	-	3.500.000,00
Total das Deduções		**19.255.000,00**	-	**19.255.000,00**
Total Liquido das Receitas		**333.729.274,79**	-	
Total Geral		**333.729.274,79**		**333.729.274,79**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 116
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	226.979.212,89	-	226.979.212,89
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.240.912,89	-	65.240.912,89
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	65.240.912,89	-	65.240.912,89
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	12.870.000,00	-	12.870.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.870.000,00	-	12.870.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	12.540.000,00	-	12.540.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	12.540.000,00	-	12.540.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	12.000.000,00	-	12.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	540.000,00	-	540.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	330.000,00	-	330.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros	330.000,00	-	330.000,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	330.000,00	-	330.000,00
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00	IRRF- Outros Rendimentos- Pode Executivo- Terceiros	330.000,00	-	330.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	52.370.912,89	-	52.370.912,89
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	31.860.912,89	-	31.860.912,89
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	18.860.912,89	-	18.860.912,89
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	18.370.912,89	-	18.370.912,89
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	160.000,00	-	160.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	220.000,00	-	220.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	110.000,00	-	110.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	13.000.000,00	-	13.000.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	13.000.000,00	-	13.000.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e S	20.510.000,00	-	20.510.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.510.000,00	-	20.510.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	20.000.000,00	-	20.000.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	300.000,00	-	300.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa	100.000,00	-	100.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	110.000,00	-	110.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.960.000,00	-	1.960.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	-	260.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	260.000,00	-	260.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	260.000,00	-	260.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	260.000,00	-	260.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	210.000,00	-	210.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	210.000,00	-	210.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	210.000,00	-	210.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.141.000,00	-	3.141.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00	-	21.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00	-	21.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00	-	21.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	21.000,00	-	21.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	2.600.000,00	-	2.600.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	2.600.000,00	-	2.600.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	2.600.000,00	-	2.600.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	2.600.000,00	-	2.600.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	520.000,00	-	520.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	520.000,00	-	520.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 117
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	520.000,00	-	520.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Atendi. à Saúde - Principal	520.000,00	-	520.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	150.927.300,00	-	150.927.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	59.640.000,00	-	59.640.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	59.640.000,00	-	59.640.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	58.880.000,00	-	58.880.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	54.000.000,00	-	54.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	54.000.000,00	-	54.000.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mês de dezemb	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de dezembro - Princi	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de julho - Principal	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	480.000,00	-	480.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	480.000,00	-	480.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	540.000,00	-	540.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	540.000,00	-	540.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prin	540.000,00	-	540.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias da União	220.000,00	-	220.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	91.287.300,00	-	91.287.300,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	91.287.300,00	-	91.287.300,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	91.287.300,00	-	91.287.300,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	59.087.300,00	-	59.087.300,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	59.087.300,00	-	59.087.300,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	31.000.000,00	-	31.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	31.000.000,00	-	31.000.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Primarias	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00.00.00	Outras Receitas Primarias	5.500.000,00	-	5.500.000,00
Total de Receitas		**226.979.212,89**	**-**	**226.979.212,89**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	19.255.000,00	-	19.255.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	19.255.000,00	-	19.255.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.755.000,00	-	7.755.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.755.000,00	-	7.755.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.755.000,00	-	7.755.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	7.700.000,00	-	7.700.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	7.700.000,00	-	7.700.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	55.000,00	-	55.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	55.000,00	-	55.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	11.500.000,00	-	11.500.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.500.000,00	-	11.500.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.500.000,00	-	11.500.000,00

Marcelo Glasson

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 118
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	-	8.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00	-	8.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.500.000,00	-	3.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00	-	3.500.000,00
Total das Deduções		**19.255.000,00**	**-**	**19.255.000,00**
Total Liquido das Receitas		**207.724.212,89**	**-**	
Total Geral		**207.724.212,89**		**207.724.212,89**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 119
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 101 - FUNDEB 60%

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	41.722.000,00	-	41.722.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	215.000,00	-	215.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	215.000,00	-	215.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	215.000,00	-	215.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	215.000,00	-	215.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	215.000,00	-	215.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	41.507.000,00	-	41.507.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	41.507.000,00	-	41.507.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	41.507.000,00	-	41.507.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	41.507.000,00	-	41.507.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	41.507.000,00	-	41.507.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	41.507.000,00	-	41.507.000,00
Total de Receitas		**41.722.000,00**	**-**	**41.722.000,00**
Total Líquido das Receitas		**41.722.000,00**	**-**	
Total Geral		**41.722.000,00**		**41.722.000,00**

Gabriela Gilioli
CRC/PR-052816/O-5

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 120
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 107 - Salário Educação

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.169.000,00	-	3.169.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	22.000,00	-	22.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	22.000,00	-	22.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	22.000,00	-	22.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	22.000,00	-	22.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	22.000,00	-	22.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.147.000,00	-	3.147.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.147.000,00	-	3.147.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.147.000,00	-	3.147.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	3.147.000,00	-	3.147.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.147.000,00	-	3.147.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.147.000,00	-	3.147.000,00
Total de Receitas		**3.169.000,00**	**-**	**3.169.000,00**
Total Liquido das Receitas		**3.169.000,00**	**-**	
Total Geral		**3.169.000,00**		**3.169.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 121
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 110 - MDE/Convênio Merenda Escolar

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.030.000,00	-	1.030.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.000,00	-	11.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.019.000,00	-	1.019.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.019.000,00	-	1.019.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.019.000,00	-	1.019.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	1.019.000,00	-	1.019.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.019.000,00	-	1.019.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	1.019.000,00	-	1.019.000,00
Total de Receitas		**1.030.000,00**	-	**1.030.000,00**
Total Liquido das Receitas		**1.030.000,00**	-	
Total Geral		**1.030.000,00**		**1.030.000,00**

Marcelo Gasson
CRC/PR-052536/O-5

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 122
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 111 - Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	380.000,00	-	380.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	-	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	378.000,00	-	378.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	378.000,00	-	378.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	378.000,00	-	378.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DDF e de Suas Entidad	378.000,00	-	378.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênio dos Estados a Programas de Educaçã	378.000,00	-	378.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transfe.Convênio Estados a Educação - Principal	378.000,00	-	378.000,00
Total de Receitas		**380.000,00**	**-**	**380.000,00**
Total Liquido das Receitas		**380.000,00**	**-**	
Total Geral		**380.000,00**		**380.000,00**

Marcel Marson
CRC/PR 052360/O-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 123
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 123 - Federal MDE/Programa Transporte Escolar

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	115.000,00	-	115.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	-	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	113.000,00	-	113.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	113.000,00	-	113.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	113.000,00	-	113.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	113.000,00	-	113.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	113.000,00	-	113.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	113.000,00	-	113.000,00
Total de Receitas		**115.000,00**	**-**	**115.000,00**
Total Liquido das Receitas		**115.000,00**	-	
Total Geral		**115.000,00**		**115.000,00**

Marcel Gasson
CRC/PR 038503/O-5

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 124
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 303 - Saúde/percentual vincu.s/receita imposto

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.000,00	-	10.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	-	10.000,00
Total de Receitas		**10.000,00**	**-**	**10.000,00**
Total Liquido das Receitas		**10.000,00**	**-**	
Total Geral		**10.000,00**		**10.000,00**

Marcelo Marson
CRCPR 028961/O-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 125
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 0012019** **Data: 08/05/2018** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 351 - Convenio Acesso - CONIMS - 2017

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	607.000,00	-	607.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	602.000,00	-	602.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	602.000,00	-	602.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	602.000,00	-	602.000,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	602.000,00	-	602.000,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	602.000,00	-	602.000,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	602.000,00	-	602.000,00
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	602.000,00	-	602.000,00
Total de Receitas		**607.000,00**	**-**	**607.000,00**
Total Liquido das Receitas		**607.000,00**	**-**	
Total Geral		**607.000,00**		**607.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 126
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	63.753.310,00	-	63.753.310,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	100.000,00	-	100.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	100.000,00	-	100.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	100.000,00	-	100.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	-	100.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	-	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	63.653.310,00	-	63.653.310,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	63.653.310,00	-	63.653.310,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	63.653.310,00	-	63.653.310,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a F	63.653.310,00	-	63.653.310,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a F	63.653.310,00	-	63.653.310,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Pri	63.653.310,00	-	63.653.310,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Atenção Básica	2.600.000,00	-	2.600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	Piso Atenção Básica - PAB FIXO	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	1.000.000,00	-	1.000.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	61.053.310,00	-	61.053.310,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00	Atenção a Saúde da População p/ Procedimentos no M	61.053.310,00	-	61.053.310,00
Total de Receitas		**63.753.310,00**	**-**	**63.753.310,00**
Total Liquido das Receitas		**63.753.310,00**	**-**	
Total Geral		**63.753.310,00**		**63.753.310,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 127
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 501 - Receitas de Alienação de Ativos

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.000,00	-	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	-	5.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	363.000,00	-	363.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	363.000,00	-	363.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	363.000,00	-	363.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	363.000,00	-	363.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	363.000,00	-	363.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação Bens Móveis/Semo. - Principal	363.000,00	-	363.000,00
Total de Receitas		**368.000,00**	-	**368.000,00**
Total Líquido das Receitas		**368.000,00**	-	
Total Geral		**368.000,00**		**368.000,00**

Mauro Glasenapp
CRCPR-

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 128
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	272.000,00	-	272.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	267.000,00	-	267.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	267.000,00	-	267.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	267.000,00	-	267.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	267.000,00	-	267.000,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensação de Recursos Minerais - CFEM	267.000,00	-	267.000,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Prir	267.000,00	-	267.000,00
Total de Receitas		**272.000,00**	**-**	**272.000,00**
Total Liquido das Receitas		**272.000,00**	**-**	
Total Geral		**272.000,00**		**272.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 129
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 507 - Contribuição de Iluminação Publica

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.927.500,00	-	4.927.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.897.500,00	-	4.897.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.897.500,00	-	4.897.500,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.897.500,00	-	4.897.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Principal	4.897.500,00	-	4.897.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	30.000,00	-	30.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	30.000,00	-	30.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	30.000,00	-	30.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	-	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00	-	30.000,00
Total de Receitas		**4.927.500,00**	**-**	**4.927.500,00**
Total Liquido das Receitas		**4.927.500,00**	**-**	
Total Geral		**4.927.500,00**		**4.927.500,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 130
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 509 - Gerência de Trânsito

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	820.000,00	-	820.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	-	20.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	20.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00	-	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	800.000,00	-	800.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	800.000,00	-	800.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	800.000,00	-	800.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	800.000,00	-	800.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legis. - Principal	800.000,00	-	800.000,00
Total de Receitas		**820.000,00**	**-**	**820.000,00**
Total Liquido das Receitas		**820.000,00**	**-**	
Total Geral		**820.000,00**		**820.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 131
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.988.000,00	-	2.988.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.973.000,00	-	2.973.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	2.973.000,00	-	2.973.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.973.000,00	-	2.973.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.973.000,00	-	2.973.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.973.000,00	-	2.973.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	2.973.000,00	-	2.973.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	15.000,00	-	15.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	15.000,00	-	15.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	15.000,00	-	15.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00	-	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00	-	15.000,00
Total de Receitas		**2.988.000,00**	**-**	**2.988.000,00**
Total Liquido das Receitas		**2.988.000,00**	-	
Total Geral		**2.988.000,00**		**2.988.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 132
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.411.000,00	-	3.411.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.396.000,00	-	3.396.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	3.396.000,00	-	3.396.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.396.000,00	-	3.396.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.396.000,00	-	3.396.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.396.000,00	-	3.396.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Principal	3.396.000,00	-	3.396.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	15.000,00	-	15.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	15.000,00	-	15.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	15.000,00	-	15.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00	-	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00	-	15.000,00
Total de Receitas		**3.411.000,00**	**-**	**3.411.000,00**
Total Liquido das Receitas		**3.411.000,00**	**-**	
Total Geral		**3.411.000,00**		**3.411.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 133
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	134.000,00	-	134.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	129.000,00	-	129.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	129.000,00	-	129.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	129.000,00	-	129.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	129.000,00	-	129.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervenção no Domínio Econômico	129.000,00	-	129.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Principal	129.000,00	-	129.000,00
Total de Receitas		**134.000,00**	**-**	**134.000,00**
Total Liquido das Receitas		**134.000,00**	**-**	
Total Geral		**134.000,00**		**134.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 134
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicos de Saúde

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	101.000,00	-	101.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	101.000,00	-	101.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	RECEITA INVEST-E CEF C/C:439-3	101.000,00	-	101.000,00
Total de Receitas		**101.000,00**	**-**	**101.000,00**
Total Liquido das Receitas		**101.000,00**	**-**	
Total Geral		**101.000,00**		**101.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 135
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 0012019** **Data: 08/05/2018** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 551 - Compensação entre Regime Previdenciários

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	180.000,00	-	180.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	-	2.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	178.000,00	-	178.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	178.000,00	-	178.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	178.000,00	-	178.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	178.000,00	-	178.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	178.000,00	-	178.000,00
Total de Receitas		**180.000,00**	**-**	**180.000,00**
Total Liquido das Receitas		**180.000,00**	**-**	
Total Geral		**180.000,00**		**180.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 136
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 555 - Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	140.300,00	-	140.300,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	-	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	130.300,00	-	130.300,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	130.300,00	-	130.300,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	130.300,00	-	130.300,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	130.300,00	-	130.300,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	130.300,00	-	130.300,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios de Instituições Privadas - Princip	130.300,00	-	130.300,00
Total de Receitas		**140.300,00**	**-**	**140.300,00**
Total Liquido das Receitas		**140.300,00**	**-**	
Total Geral		**140.300,00**		**140.300,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 137
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	47.584,46	-	47.584,46
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	-	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	37.584,46	-	37.584,46
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	37.584,46	-	37.584,46
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	37.584,46	-	37.584,46
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	37.584,46	-	37.584,46
Total de Receitas		**47.584,46**	**-**	**47.584,46**
Total Liquido das Receitas		**47.584,46**	**-**	
Total Geral		**47.584,46**		**47.584,46**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 138
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 933 - IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	30.500,00	-	30.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	30.500,00	-	30.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	30.500,00	-	30.500,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	30.500,00	-	30.500,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	30.500,00	-	30.500,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	30.500,00	-	30.500,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	30.500,00	-	30.500,00
Total de Receitas		**30.500,00**	**-**	**30.500,00**
Total Liquido das Receitas		**30.500,00**	**-**	
Total Geral		**30.500,00**		**30.500,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 139
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	222.000,00	-	222.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	-	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	212.000,00	-	212.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	212.000,00	-	212.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	212.000,00	-	212.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	212.000,00	-	212.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	212.000,00	-	212.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	212.000,00	-	212.000,00
Total de Receitas		**222.000,00**	**-**	**222.000,00**
Total Liquido das Receitas		**222.000,00**	**-**	
Total Geral		**222.000,00**		**222.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 140
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 938 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2015

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	191.947,44	-	191.947,44
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	186.947,44	-	186.947,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	186.947,44	-	186.947,44
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	186.947,44	-	186.947,44
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	186.947,44	-	186.947,44
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	186.947,44	-	186.947,44
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	186.947,44	-	186.947,44
Total de Receitas		**191.947,44**	**-**	**191.947,44**
Total Liquido das Receitas		**191.947,44**	-	
Total Geral		**191.947,44**		**191.947,44**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 142
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	220.800,00	-	220.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	-	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	210.800,00	-	210.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	210.800,00	-	210.800,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	210.800,00	-	210.800,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	210.800,00	-	210.800,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	210.800,00	-	210.800,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	210.800,00	-	210.800,00
Total de Receitas		**220.800,00**	**-**	**220.800,00**
Total Liquido das Receitas		**220.800,00**	-	
Total Geral		**220.800,00**		**220.800,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 142
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 940 - FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	164.120,00	-	164.120,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	159.120,00	-	159.120,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	159.120,00	-	159.120,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	159.120,00	-	159.120,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	159.120,00	-	159.120,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	159.120,00	-	159.120,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	159.120,00	-	159.120,00
Total de Receitas		**164.120,00**	**-**	**164.120,00**
Total Liquido das Receitas		**164.120,00**	**-**	
Total Geral		**164.120,00**		**164.120,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 143
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 0012019** **Data: 08/05/2018** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 1494 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000.000,00	-	1.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	999.000,00	-	999.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	999.000,00	-	999.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	999.000,00	-	999.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fund	999.000,00	-	999.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fund	999.000,00	-	999.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	999.000,00	-	999.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	COMPONENTE SAMU ESTADUAL 192 C/C:63257-0	999.000,00	-	999.000,00
Total de Receitas		**1.000.000,00**	**-**	**1.000.000,00**
Total Liquido das Receitas		**1.000.000,00**	**-**	
Total Geral		**1.000.000,00**		**1.000.000,00**
TOTAL GERAL De Receitas		**352.984.274,79**	**-**	**352.984.274,79**
De Deduções		**19.255.000,00**	**-**	**19.255.000,00**
FUNDEB		**19.255.000,00**	**-**	**19.255.000,00**
Líquido de Receitas		**333.729.274,79**	**-**	**333.729.274,79**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 141

LEI Nº 3.153, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Estipula datas para encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão enviados pelo Executivo Municipal, enquanto não viger a Lei Complementar de que trata o § 9º, do artigo 165 da Constituição Federal, nas seguintes datas:

I – Projeto de Lei do Plano Plurianual até o dia 15 de maio do primeiro do ano mandato do Chefe do Poder Executivo;

II – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 15 de maio de cada ano;

III – Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 15 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Com exceção do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, os demais Projetos de Lei indicados nos incisos I e III deste artigo, deverão ser devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º Fica assegurada a participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos Projetos de Lei que se refere a presente lei.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, quando do encaminhamento para análise e deliberação do Poder Legislativo Municipal, deverão estar acompanhados do registro de audiência pública, nos termos da Lei nº 2.766, de 9 de maio de 2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 1.645, de 9 de setembro de 1997.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 89/2009, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR e Vilmar Maccari – PDT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 145
Visto

REGIMENTO INTERNO:

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

~~**Art. 180.** Recebida a proposta Orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, será feita a leitura em Plenário e encaminhada ao Departamento Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio, e após a distribuição de cópias aos Vereadores, e à Comissão de Orçamento e Finanças.~~

Art. 180. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao departamento Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio, e após remessa por meio eletrônico aos Vereadores e à Comissão de Orçamento e Finanças. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 13.12.2017)

§ 1° Recebida a proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento para análise prévia, a mesma designará o prazo de 15 (quinze) dias para a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.

§ 2° Após audiência pública, a Comissão de Finanças e Orçamento avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§ 3° Os vereadores poderão apresentar emendas no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da Audiência Pública.

§ 4° Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5° A Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de 10 (dez) dias após emissão do parecer Contábil.

Art. 181. Na primeira discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão de Orçamento e Finanças e aos autores das emendas.

~~**Art. 182.** Aprovadas as emendas, a matéria retornará à Comissão de Orçamento e Finanças para incorporá-las ao texto.~~

~~Parágrafo único. Incorporadas as emendas ao texto a proposta será incluída em pauta para a segunda discussão e votação do texto definitivo dispensada a fase de redação final.~~

Art. 182. As emendas regimentalmente deliberadas e aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária, para que o Executivo Municipal as incorpore ao texto. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 13.12.2017)

Art. 183. Aplicam-se as normas desta seção às propostas do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Gmail

Eliana Amorim <eliana1scariotamorim@gmail.com>

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 146
Visto

LDO 2019 e Alterações do PPA

1 mensagem

Eliana Amorim <eliana1scariotamorim@gmail.com> 16 de maio de 2018 16:57
Para: Carlinho Antonio Polazzo <polazzovereador@gmail.com>, Claudemir Zanco <birubashow@hotmail.com>, Fabricio Preis de Mello <fabricio-preis@hotmail.com>, Joecir Bernardi <pbranco45@gmail.com>, José Gilson Feitosa da Silva <gilsonfeitosaadv@gmail.com>, Marco Antonio Augusto Pozza <maapozza@hotmail.com>, Marines Boff Gerhardt <maridafarmaciavereadora@gmail.com>, Moacir Gregolin <moacirgregolin@hotmail.com>, Rodrigo José Correia <rodrigo.jcorreia@gmail.com>, Ronalce Moacir Dalchiavan <rhsupereconomico@hotmail.com>, vilmar Maccari <vilmarmaccari@gmail.com>, Aline Monike Barão <aalinebarao@gmail.com>, Andréa Barbosa Barão <andreabarao@gmail.com>, Fernanda Chioquetta <fernandachioquetta@gmail.com>, Francieli Catusso Tamagno <catussofran@hotmail.com>, Joarez Cordeiro Brasil <joaresbrasil@gmail.com>, Kelen Aparecida Rossi <kelen.rossi123@gmail.com>, Leandro Gustavo Lamp <leandrolamp@hotmail.com>, Maiara de Souza <maiaraadesouza@gmail.com>, Neivor Barro <neivor75@hotmail.com>, Neyl Anderson de Oliveira <sgtneyl0528@yahoo.com.br>, Pollyana Poletto <polly_poletto@hotmail.com>, celsoroquecelsoroquecelsoroque@hotmail.com, Márcia Regina Zanoelo <marciarzanoelo@camarapatobranco.com.br>, Rozane Giasson <rozanefatimagiasson@gmail.com>

Boa tarde senhores vereadores!

Foram protocolados nesta Casa, na data de 15 de maio de 2018, os seguintes projetos de Lei:

89/2018, de 15 de maio de 2018 – Mensagem nº 55/2018 – Altera Metas Fiscais das Receitas e Despesas do Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2018 a 2021, constantes da Lei nº 5033, de 11 de outubro de 2017 – Plano Plurianual – PPA.

90/2018, de 15 de maio de 2018 – Mensagem nº 56/2018 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 e dá outras providências.

Informamos que os mesmos podem ser acessados na íntegra no seguinte endereço do Servidor de Dados:
S:\Publica\Projetos Scaneados para Comissões\Projetos de 2018

Por fim, apenas lembramos que todas as peças a serem juntadas aos referidos processos, após serem protocoladas e numeradas serão disponibilizadas nos arquivos localizados no mesmo endereço do servidor **S:\Publica\Projetos Scaneados para Comissões\Projetos de 2018,** basta acessar:
Projeto de lei nº 89-2018
Projeto de lei nº 90-2018

Att,

Eliana Scariot Amorim
Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná
Rua Arariboia, 491 - Cx Postal 111
Pato Branco - Paraná
46 3272 1512

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 147
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER PRÉVIO
PROJETO DE LEI Nº 90/2018

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no **exercício de 2019.**

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA, sendo papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Municipal e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

A Constituição Federal de 1988 atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pelo sistema de Planejamento e Orçamento, artigo 165, inciso II, § 2º e a iniciativa dos seguintes projetos de lei:

- Plano Plurianual (PPA)
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**
- Lei de Orçamento Anual (LOA)

> ***"Art. 165.*** *Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*
>
> ***II -*** *as diretrizes orçamentárias;*
>
> ***§ 2º -*** *A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*

A Lei Orgânica Municipal, art. 95, inciso II, § 2º, tratam a LDO como um instrumento orçamentário de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que estabelece as principais diretrizes e metas da Administração Pública para o prazo de um exercício que dispõe sobre critérios e normas que garantam o equilíbrio das receitas e despesas do Orçamento.

> ***"Art. 95****. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*
> ***II*** *- as diretrizes orçamentárias;*
> ***§ 2º*** *As diretrizes orçamentárias compreenderão:*
> ***I*** *- prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas*

Câmara Mun de Pato
Fls. 148
Visto

metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;
***II -** orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;*
***III -** alterações na legislação tributária;*
***IV** - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras; demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.*

***§ 4º** Os planos e programas municipais serão executados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias e apreciados pela Câmara Municipal.*

***§ 5º** Os orçamentos previstos nos incisos I a III do § 3º deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir, no Município, desigualdades setorizadas.*

A apreciação do projeto de lei, pelo Legislativo Municipal, envolve a discussão e o aperfeiçoamento de instrumentos que moldam a peça orçamentária aos objetivos e programas delineados no Plano Plurianual – PPA, assim como orienta a elaboração da proposta orçamentária definindo controles para a execução do orçamento, necessários para garantir a eficácia das diretrizes e metas definidas que será enviada em outubro.

A Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, estipula data para encaminhamento do Projeto de Lei relativo às Diretrizes Orçamentárias, em seu artigo 1º, inciso II.

O projeto e apreço foi encaminhado e protocolado neste Legislativo Municipal na data de 15 de maio de 2018, portanto, cumprindo o que estabelece a legislação em vigor.

***"Art. 1º** Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão enviados pelo Executivo Municipal, enquanto não viger a Lei Complementar de que trata o § 9º, do artigo 165 da Constituição Federal, nas seguintes datas:*
***II** –Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia **15 de maio de cada ano**; "*

A Constituição em seu artigo 57, § 2º, declara, expressamente, que a primeira sessão legislativa (*intervalo de 1º de fevereiro a 15 de julho*) não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. Sendo assim o recesso não terá início até que a LDO esteja aprovada.

De acordo ainda com a Constituição Federal, parágrafo 2º do art. 165, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deve no mínimo estabelecer:

I. as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital previstas para o exercício seguinte;
II. os critérios para elaboração da lei orçamentária anual, explicando onde serão feitos os maiores investimentos, o valor que caberá ao Legislativo, o percentual para abertura de créditos suplementares e outras informações prévias sobre o futuro Orçamento;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 149
Visto

III. as alterações programadas na legislação tributária, informando que medidas pretende aplicar na política de tributos;
IV. os critérios que pretende implantar na política de Pessoal, na lei de cargos e salários, no ordenamento salarial, na reestruturação de carreiras etc. Importante ressaltar que serão nulas as despesas de pessoal, não previstas na LDO.

Além das previsões já citadas a Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou a importância da LDO, determinando a previsão de várias outras situações. São elas:

I. Estabelecer critérios para congelamento de dotações, quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária;
II. Estabelecer controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação das ações desenvolvidas ou em desenvolvimento;
III. Estabelecer as condições de ajudar ou subvencionar financeiramente instituições privadas, fornecendo o nome da instituição, valor a ser concedido, objetivo etc. Importante ressaltar que serão nulas as subvenções não previstas na LDO, excluindo casos de emergência;
IV. Estabelecer critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento;
V. Estabelecer critérios de programação financeira mensal para todo o Município, incluindo a Câmara Municipal,
VI. Estabelecer o percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência.

Deverá ainda a Lei de Diretrizes, ser acompanhada dos chamados **ANEXOS DE METAS FISCAIS**, conforme destaca o artigo 3º, que deverão conter:

I. **Demonstrativo I — Metas Anuais** - Metas anuais para receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida para o exercício a que se referirem e para os dois exercícios seguintes. O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamento;

II. **Demonstrativo II — Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior** - O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB) para receita, despesa, resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;

III. **Demonstrativo III — Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores** - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três últimos exercícios, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política vigente. O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas;

IV. **Demonstrativo IV — Evolução do Patrimônio Líquido** - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 150
Visto

V. **Demonstrativo V — Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos -** Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VI. **Demonstrativo VI — Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores — Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS** - A avaliação atuarial deve ser feita com base no Anexo 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis;

VII. **Demonstrativo VII — Estimativa e Compensação da renúncia de receita** - O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF; e

VIII. **Demonstrativo VIII — Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado** – O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC (*Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado*) previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que a LDO dimensione os riscos fiscais, sob a forma de "riscos orçamentários", que estão associados às contingências relativas à estimativa e à realização da receita e à fixação e à execução da despesa e de "riscos da dívida pública", que refletem os impactos adversos sobre a dívida em decorrência de variações nos juros, inflação e passivos contingentes.

No tocante à receita, cujos riscos decorrem basicamente da possibilidade de frustração na arrecadação, são fatores especialmente importantes para a determinação dos riscos.

Destacamos assim, que dos anexos acima citados, foram juntados ao projeto os anexos I e III, o anexo II não foi juntado, sendo foi solicitado por esta contadoria ao contador do Executivo que se prontificou a enviar, no entanto até a presente data não foi recebido.

O Anexo de Riscos Fiscais da LRF, § 3º do art. 4º, transcrito a seguir, determina:

> ***Art.*** *4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:*
> ....
> ***§ 3o*** *A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."*

O Artigo 8º do projeto de lei estabelece o valor limite para o orçamento do município para o exercício de 2019, num total de **R$ 333.729.274,79** (trezentos e trinta e três milhões,

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 151
Visto

setecentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo esse valor 6,76%(seis virgula setenta e seis por cento) maior que o orçamento do ano de 2018 que foi fixado em R$ 312.594.383,84(trezentos e doze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

No que tange ao atendimento do artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá à lei de diretrizes orçamentárias referir-se à preservação do patrimônio público, ordenar que ela e as leis de créditos adicionais só incluirão novos projetos após terem sido adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme artigo 36 do projeto em apreço.

> *"**Art. 45**. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*
>
> ***Parágrafo único**. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação."*

O art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal trata da transparência da gestão fiscal, determinando que deva ser dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Define também que a transparência será assegurada mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de **elaboração e de discussão** dos planos.

> *"**Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.*
>
> ***Parágrafo único.** A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos."*

O Legislativo deverá dentro do prazo de discussão da matéria, conforme estabelece o Regimento Interno em seus artigos 180 a 183, realizar audiência pública para discutição, análise e recolhimento de subsídios e sugestões da sociedade em geral para sua adequação ou modificação.

A Instrução Normativa nº 89/2013 de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles internos, externos e sociais em seu art. 44§ 1º e § 2º, ainda dispõem:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 152
Visto

> *"**Art. 44.** A efetiva participação popular será assegurada nas etapas de elaboração, discussão e a aprovação dos projetos de leis respectivos aos planos, **lei de diretrizes orçamentárias** e orçamentos."*

Lembramos que as emendas apresentas no **Anexo I - Metas e Ações,** deverão ser apresentadas também ao **Projeto de Lei nº 89/2018**, por tratar-se de alterações do Plano Plurianual para 2018/2021 uma vez que os planos deverão ser compatíveis entre si. (PPA com LDO)

Observamos que o projeto não disciplina em seus artigos e não apresenta em seu Anexo I ação que trata da manutenção do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, instituído pela Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

Recomendamos a comissão de finanças e orçamento que notifique o Executivo Municipal para que faça as adequações necessárias para a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 dos artigos e das ações necessárias para o funcionamento do PATOPREV, devendo ser incluído também no Anexo II - Programação das Receitas com valores necessários para manutenção e garantia de pagamento dos benefícios previdenciários e execuções das ações administrativas que possibilitem a profissionalização dos gestores e o fortalecimento do instituto, tendo por meios a eficiência e eficácia da arrecadação dos recursos e sua aplicação no mercado uma vez que o instituto deverá ter orçamento próprio.

Recomendamos ainda que a comissão observe que os anexos citados no artigo 44, Anexo IV de Obras em Andamento, Anexo V da Evolução da Receita e Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação também não foram anexados ao projeto.

O Projeto de Lei em apreciação deverá ser revisto quanto a inclusão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV na lei em apreciação, assim como deverão ser juntados pelo Executivo Municipal os anexos indicados acima, os quais não foram apresentados até a presente data para que então a material possa estar apta a seguir seu tramite normal de discussão e aprovação.

É o nosso parecer, S.M.J.
Pato Branco, 4 de junho de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS GASTOS COM PESSOAL COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
REC. CORRENTE LÍQUIDA	235.582.413,29	261.310.666,14	276.989.306,11	293.608.664,47	311.225.184,34	329.898.695,40
INVESTIMENTOS EM PESSOAL	117.561.127,84	123.429.418,90	132.069.478,22	138.672.952,13	148.380.058,78	158.024.762,60
% APLICADO	49,90	47,23	47,68	47,23	47,67	47,9

Marcelo Glasson
CRC/PR-052598/O-5

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Jun-2018-14:29-033119-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 153
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 154
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 90/2018 (LDO 2019).

Pato Branco, 04/06/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 155
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 149/2018

APROVADO
Data 06 / 06 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Jun-2018-16:18-033113-1/1

Informam que a Audiência Pública para debate dos Projetos PPA e LDO, foi agendada para o dia 19 de junho de 2018 às 18h e 30min, no Plenário desta Casa de Leis.

Os vereadores infra-assinados, integrantes da **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, informam que a Audiência Pública para debate dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e da Diretrizes Orçamentárias (Projeto nº 89/2018 e 90/2018, respectivamente), foi agendada para o dia 19 de junho de 2018 às 18h e 30min, no Plenário desta Casa de Leis.

O pedido justifica-se, tendo como base o Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014), Art. 180 o qual prevê que a Comissão de Orçamento e Finanças deve designar no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos Projetos, a audiência pública, a qual visa discutir com a população a matéria.

Além disso, os vereadores requerem que representante do Executivo apresente os Projetos na Audiência supracitada.

OBS: Audiência apenas do proj. de lei 90/2018.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 04 de junho de 2018.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Presidente - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 156
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 90/2018. LDO.

Pato Branco, 16/05/2018.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 157
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 159/2018

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 11 / 06 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Jun-2018-09:16-033167-1/1

Requerem com URGÊNCIA o envio dos itens abaixo relacionados, para inclusão no Projeto de Lei 90/2018 (LDO).

Os vereadores infra-assinados, integrantes da **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem com URGÊNCIA o envio dos itens abaixo relacionados, para inclusão no Projeto de Lei 90/2018 (LDO):

1. Artigos e ações necessárias para o funcionamento do PATOPREV, devendo ser acrescentado no Anexo II, a programação das receitas com valores necessários para manutenção e garantia de pagamento dos benefícios previdenciários e execuções das ações administrativas que possibilitem a profissionalização dos gestores e o fortalecimento do instituto, tendo por meios a eficiência e eficácia da arrecadação dos recursos e sua aplicação no mercado uma vez que o instituto deverá ter orçamento próprio;
2. O anexo IV do Art. 44 sobre Obras em andamento;
3. O anexo V do Art. 44 sobre Evolução na receita;
4. O anexo VI do Art. 44 sobre Metas bimestrais de arrecadação.

O pedido justifica-se, pois os documentos não foram anexados ao Projeto, e diante disso, comprometendo o trâmite legal nessa Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 11 de junho de 2018.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Presidente - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

Rua Arariboia, 491 - Fone: (46) 3272-1500 - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

e-mail: **legislativo@camarapatobranco.com.br** – site: **www.camarapatobranco.com.br**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 158
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Jun-2018-14:49-003242-1/2

Ofício nº 40/2018/DA

Pato Branco, 15 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores, ***resposta do item 12*** do Ofício nº 369/2018-DL, de 11 de junho de 2018:

12. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis, com urgência, documentos para serem incluídos no **Projeto de Lei nº 90/2018**, Mensagem nº 56/2018, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 (LDO 2019), conforme **segue**: artigos e ações necessárias para o funcionamento do PATOPREV, devendo ser acrescentado no Anexo II, a programação das receitas com valores necessários para manutenção e garantia de pagamento dos benefícios previdenciários e execuções das ações administrativas que possibilitem a profissionalização dos gestores e o fortalecimento do instituto, tendo por meios a eficiência e eficácia da arrecadação dos recursos e sua aplicação no mercado uma vez que o instituto deverá ter orçamento próprio; anexo IV do Art. 44 sobre Obras em andamento; anexo V do Art. 44 sobre Evolução na receita; anexo VI do Art. 44 sobre Metas bimestrais de arrecadação. O pedido justifica-se, pois os documentos não foram anexados ao Projeto, e diante disso, comprometendo o trâmite legal nesta Casa de Leis.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERBARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 159
Visto

Município de Pato Branco

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Memorando n.º: 040/2018 Pato Branco, 14 de junho de 2018.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário de Administração e Finanças

Assunto: Resposta Oficio nº 369/2018 – Item 12

Prezado Senhor,

Através do presente enviamos resposta ao oficio nº 369/2018 DL da Câmara Municipal de Pato Branco, referente ao item 12:

> 12.Do vereador **Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD,** membros da Comissão de Orçamentos e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis, com urgência, documentos para serem incluídos no **Projeto de Lei nº 90/2018**, Mensagem nº 56/2018, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Politicas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 (LDO 2019), conforme **segue**: artigos e ações necessárias para o funcionamento do PATOPREV, devendo ser acrescentado no Anexo II, a programação das receitas com valores necessários para manutenção e garantia de pagamento dos benefícios previdenciários e execuções das ações administrativas que possibilitem a profissionalização dos gestores e o fortalecimento do instituto, tendo por meios a eficiência e eficácia da arrecadação dos recursos e sua aplicação no mercado uma vez que o instituto deverá ter orçamento próprio; anexo IV do art. 44 sobre Obras em andamento; anexo V do Art. 44 sobre Evolução da receita; anexo VI do Art. 44 sobre Metas bimestrais de arrecadação. O pedido justifica-se, pois os documentos não foram anexados ao Projeto, e diante disso, comprometendo o tramite legal nesta Casa de Leis.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 160
Visto

Conforme analise ao item 12 do Oficio 369 da Câmara Municipal temos as seguintes considerações a apresentar.

Quanto ao envio das peças orçamentarias do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias contemplando a autarquia do PATOPREV, destacamos que a data de promulgação da lei que rege o PATOPREV é de 23 de abril de 2018, sendo publicada em 25 de abril de 2018, onde o tempo para analise e elaboração do orçamento destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, se faz insuficiente para um planejamento objetivo e adequado, sendo ainda necessário a adequação de varias situações para que o Instituto de previdência seja de fato totalmente formalizado, e tenha sua condição de existência ou formalização regularizada.

Dentre as condições de formalização do Instituto de Previdência – PATOPREV, se faz necessário à alteração da lei municipal que define a estrutura organizacional contemplando a instituição da autarquia, onde hoje a estrutura administrativa municipal não esta contemplando o PATOPREV.

Outro fator de suma importância é o tramite da mensagem nº 64/2018 alterando artigos da lei complementar nº 74, onde é definida a forma de repasse de valores destinados ao custeio das despesas correntes e de despesas de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência PATOPREV.

Ainda no art. 4º da lei complementar nº 74 que institui o PATOPREV conforme segue:

> Art. 4º o PATOPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, e detentora de autonomia financeira, administrativa e patrimonial em relação ao Poder Executivo, órgão descentralizado da administração pública municipal com sede no Município de Pato Branco/PR, observados os critérios estabelecidos nesta Lei. (nosso grifo)

Define que a autarquia tem total autonomia financeira, administrativa e patrimonial em relação ao Poder Executivo, fato este que impede completamente o Poder Executivo de elabora ou ate mesmo sugerir qualquer forma de planejamento ou orçamento para com Instituto de Previdenciário.

Também, em consultas diversas temos a definição de autarquia por:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 161
Visto

> **Autarquia** na administração **pública** (ou em direito administrativo) é uma entidade autônoma, auxiliar e descentralizada da administração **pública**, ...

Diante, destas definições, o Município por sua vez se torna totalmente impossibilitado de elaborar, planejar ou ainda qualquer outra forma de preparar ações que são relativas às atividades do Instituto de Previdência - PATOPREV.

Entretanto por não estar incluso o orçamento (ações, anexos), da autarquia PATOPREV nas peças orçamentarias apresentadas para apreciação a este Poder Legislativo o Poder Executivo poderia estar ferindo os princípios orçamentários, porem destacamos que ate a data prevista em lei para envio das pecas orçamentarias ao Poder Legislativo o PATOPREV – Instituto de Previdência ainda não apresentava personalidade jurídica, fato este que desobrigou o Poder Executivo de contemplar o mesmo em suas peças orçamentarias.

Para tanto é de conhecimento do Poder Executivo que após a constituição total do PATOPREV – Instituto de Previdência as peças orçamentais, sendo PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias e LOA – Lei Orçamentaria Anual obrigatoriamente deverão ser alteradas, sendo elas do exercício de 2018 e do exercício de 2019.

Destacamos que para o exercício de 2018 os créditos orçamentários referentes às ações do PATOPREV deveram ser abertos na forma de créditos especiais, e para o exercício de 2019 poderá ser solicitada uma alteração nas peças orçamentarias aprovadas pelo Poder Legislativo, ainda no exercício de 2018, para que em 2019, ou da vigências da LDO o orçamento do Instituto de Previdência – PATOPREV já esteja contemplando, fato este que não impede de forma alguma o tramite normal das peças orçamentarias perante o Poder Legislativo.

Contudo, estas informações possuem consultas em Municípios que já passaram pela mesma situação quando da instituição do Instituto Previdenciário, como também ao órgão fiscalizador do Município de Pato Branco, neste caso o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE- Pr, e também a empresa que prestando serviços de consultoria para instituir o PATOPREV.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 162
Visto

Para finalizar, encaminhamos os anexos IV – do Art. 44 sobre Obras em andamento, V – do art. 44 sobre a Evolução da receita e Anexo VI – do art. 44 sobre as Metas bimestrais de Arrecadação em anexo, em anexo a este memorando.

Atenciosamente,

Diretor Departamento de Contabilidade
Marcelo Giasson

Municipio de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
2019

Referencia	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas	54.000.000,00	59.000.000,00	52.000.000,00	53.000.000,00	56.000.000,00	59.729.274,79	333.729.274,79
Total Receita	**54.000.000,00**	**59.000.000,00**	**52.000.000,00**	**53.000.000,00**	**56.000.000,00**	**59.729.274,79**	**333.729.274,79**

Marcelo Glasson
CRC/PR-052560/O-5

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 163
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 164
Visto

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO V - EVOLUÇÃO DA RECEITA
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2019

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	254.425.266,87	281.521.308,13	329.779.383,84	333.245.274,79	368.755.973,25	385.282.857,03
Receitas de Capital	11.851.126,74	13.038.148,30	315.000,00	484.000,00	486.000,00	498.000,00
Total da Receita	**266.276.393,61**	**294.559.456,43**	**330.094.383,84**	**333.729.274,79**	**369.241.973,25**	**385.780.857,03**

Marcelo Giassor.
CRC/PR-052586/O-5

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO
DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO
2019

RESUMO DAS OBRAS EM ANDAMENTO - 2018

Nº	Nº do Contrato	Obra	Empresa	Valor Total da Obra	Valor Medido até abril/2018	Dimensão	Executado no Período	% Executada	Situação até abril/2018
1	189/2014	Escola do Bairro São Francisco	Fronter Engenharia de Obras Ltda	R$ 1.151.083,78	R$ 741.247,75	854,00m²	Piso cerâmico, azulejo e massa corrida.	73,30%	Em andamento
2	187/2014	Escola do Bairro Parque do Som	Empremac Serviços e Obras Ltda	R$ 4.343.624,28	R$ 1.488.935,38	2.945,00m²	Estrutura metálica da quadra coberta e drenos.	38,75%	Em andamento
3	188/2014	Escola do Bairro São João	Tallento Construtora de Obras Ltda	R$ 4.476.848,83	R$ 2.687.346,67	2.945,00m²	Instalações elétricas, instalações hidráulicas,alambrado, pintura, grama, bancadas de granito.	85,28%	Em andamento
4	138/2015	Canalização do Córrego Fundo	F. Zancanaro Terraplenagem Ltda	R$ 1.335.626,78	R$ 1.166.159,56	-	Nada foi executado nesse período.	87,31%	Paralisada
5	111/2015	Reservatório de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro	F. Zancanaro Terraplenagem Ltda	R$ 6.349.980,79	R$ 1.393.267,48	54.700,00m²	Nada foi executado nesse período.	21,94%	Paralisada
6	32/2016	Movimentação de Terra, Drenagem, Lagos e Pista de Caminhada - Parque Ambiental	F. Zancanaro Terraplenagem Ltda	R$ 3.807.883,60	R$ 3.737.331,38	.072.023,63m	Pavimentação, sinalização, base para mastros, sargeta, pintura do deck, iluminação e gruta.	98,15%	Em andamento

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 165
Visto

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO
DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO
2019

12	02/2018	Pintura do Prédio da Vigilância Sanitária	S.A. - Follmer Construção e Serviços - ME	R$	39.524,40	R$	31.576,48	782,10m²	Pintura paredes internas e externas e pintura de esquadrias	79,89%	Em andamento
13	01/2018	Reforma do Laboratório da Unidade de Saúde Central	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - ME	R$	79.648,45	R$	18.468,79	142,90m²	Demolições de piso, parede, fechamento em alvenaria, contrapiso, chapisco e emboço, ponto de água e esgoto	23,19%	Em andamento
14	201/2017	Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e recuperação de pavimento asfáltico de vias públicas urbanas no Município de Pato Branco - Convênio 840632/2016	Siza Construtora Ltda - EPP	R$	837.296,03	R$	-	16.973,15m²	Rua José Leonardi, Rua Pedro Kriger, Rua Jacob Gugelmin, Rua Bolislau Fidalski, Rua Pioneiro Alberto Braun, Rua Saul Viganó e Rua Marechal Costa e Silva	35,00%	Em andamento

Marcelo Giasson
CRC/PR-052568/O-5

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 166
Visto

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO
DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO
2019

15	203/2017	Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e recuperação de pavimento asfáltico de vias públicas urbanas no Município de Pato Branco - Convênio 840637/2016	Siza Construtora Ltda - EPP	R$ 813.373,91	R$ -	17.180,90m²	Rua José Leonardi, Rua da Orquídeas e Rua Marechal Deodoro	35,00%	Em andamento
Observações:									

Marcelo Giasson
CRC/PR-052586/O-5

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 171
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 118
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

PREJUDICADA
Data 09/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 01

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Programa de orientação e implantação de sistema de tratamento de esgoto domiciliares em residência	**200.000,00**	**200.000,00**

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.238.000 – Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.260.500,00	1.260.500,00
1.102.000 - Construção do paço Municipal	1.900.000,00	1.900.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

José Gilson Feitosa
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-26-Jun-2018-15:53-033398-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 169
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

PREJUDICADA
Data 09 / 07 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 02

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Construir/reformar Pontos de ônibus	100.000,00	100.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.216.000 – Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	6.814.000,00	6.814.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-26-Jun-2018-15:53-033399-1/1

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

José Gilson Feitosa
Vereador - PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 170
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 09/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 03

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Programa de educação no Trânsito nas Escolas	50.000,00	50.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.216.000 – Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	6.864.000,00	6.864.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jun-2018-15:53-033973-1/1

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

José Gilson Feitosa
Vereador - PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 171
Visto

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

EMENDA ADITIVA Nº 04

PREJUDICADA
Data 09 / 07 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Bacia de Contenção no bairro Bonatto	500.000,00	500.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.180.000 – Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	1.543.500,00	1.543.500,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-26-Jun-2018-15:53-003401-1/1

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 26 de junho de 2018.

José Gilson Feitosa
Vereador - PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 172
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

REJEITADO
Data 03/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA 05:

Art. 1º Acrescenta artigo, onde couber, no Capítulo VI – Das Diretrizes para Execução Financeira e Orçamentária do Projeto de Lei 54/2017, com a seguinte redação:

"Art. .... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários para atender despesas com serviços de publicidade e propaganda, programação financeira — 3.3.90.39.88.00, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais."

Em decorrência da Emenda Aditiva, os artigos posteriores serão renumerados.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 26 de junho de 2018.

José Gilson Feitosa
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jun-2018-15:54-033402-1/1

Rua Ararigbóia, 491 Fone: (46) 3272-1532 - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 173
Visto

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa da Silva
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 27/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 06

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Capacitação de gestores e apoio aos eventos de tecnologia e projetos desenvolvidos nas incubadoras	**100.000,00**	**100.000,00**

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.062.000 – Fomento ao turismo	**555.000,00**	**555.000,00**
2.003.000 – Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	**1.622.000,00**	**1.622.000,00**

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-27-Jun-2018-09:07-033410-1/1

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 174
Visto

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa da Silva
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 09/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 07

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Apoio às modalidades de luta vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro	**80.000,00**	**80.000,00**

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.003.000 – Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	**1.642.000,00**	**1.642.000,00**
2.225.000 – Manter o esporte das categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. De Jogos Oficiais	**890.000,00**	**890.000,00**

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Jun-2018-09:07-03341-1/1

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 175
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado Fabricio Preis de Mello - PSD, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 03/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 08

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Pavimentação das calçadas no entorno de CMEIS	200.000,00	200.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.180.000 – Manutenção das atividades de datas comemorativas	1.843.500,00	1.843.500,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Jun-2018-11:14-033421-1/1

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 176
Visto

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 09 / 07 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 09

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Manutenção das atividades do Castra Móvel	50.000,00	50.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.238.000 – Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.310.500,00	1.310.500,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

AP

Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR - Protocolo Geral - 27-Jun-2018-11:14-033422-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 177
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR MOACIR GREGOLIN – MDB

Exmo. Sr.
Gilson Feitosa da Silva
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 09/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 10

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Readequação de grades de bueiros	**200.000,00**	**200.000,00**

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.216.000 - Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	**6.614.000,00**	**6.614.000,00**

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 27 de junho de 2018.

Moacir Gregolin
Vereador – MDB

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Jun-2018-08:52-033426-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 178
Visto

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-28-Jun-2018-10:25-033450-1/1

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 09/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 11

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Instituir Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos.	**100.000,00**	**100.000,00**

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.023 – Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública.	**5.707.000,00**	**5.707.000,00**

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de junho de 2018.

JOECIR BERNARDI
Vereador - SD

AP

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 179 Visto

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Jun-2018-10:25-033431-1/1

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 09/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 12

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou calçamento nas estradas rurais.	**200.000,00**	**200.000,00**

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.023 – Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública.	**5.607.000,00**	**5.607.000,00**

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de junho de 2018.

JOECIR BERNARDI
Vereador - SD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 180
Visto

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

PREJUDICADA
Data 03 / 07 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Modifica valor da ação descrita abaixo dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Ação	2019	Total
1.036.000 – Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	300.000,00	300.000,00

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valor(es) do(s) item(n)s abaixo indicados que passarão a vigorar com a seguinte redação e valores:

Ação	2019	Total
2.283.000 – Benefícios Eventuais	526.800,00	526.800,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 26-Jun-2018-15:54-033403-1/1

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

José Gilson Feitosa
Vereador - PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 181
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

PREJUDICADA
Data 09 / 07 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

Modifica valor da ação descrita abaixo dentro da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Ação	2019	Total
1.078.000 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	704.000,00	704.000,00

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valor(es) do(s) item(n)s abaixo indicados que passarão a vigorar com a seguinte redação e valores:

Ação	2019	Total
2.219 - Implantação e Manutenção de câmeras de Monitoramento	750.000,00	750.000,00
2.018.000 - Manutenção das atividades da coordenadoria de contabilidade	747.000,00	747.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jun-2018-15:56-033404-1/1

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 26 de junho de 2018.

José Gilson Feitosa
Vereador - PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 182
Visto

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 09/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03

Modifica valor da ação descrita abaixo dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Ação	2019	Total
2.097.000 – Manutenção da Educação Integral	570.000,00	570.000,00

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valor(es) do(s) item(n)s abaixo indicados que passarão a vigorar com a seguinte redação e valores:

Ação	2019	Total
2.012.000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.101.000,00	1.101.000,00
2.196.000 - Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	622.000,00	622.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-26-Jun-2018-15:54-033405-1/1

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

José Gilson Feitosa
Vereador - PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 183
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

REJEITADO
Data 09 / 07 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04

Modifica a redação do art. 38, do Projeto de Lei nº 90/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1,0 % (um por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, nas medidas das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2018, no que couber:"

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

José Gilson Feitosa
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jun-2018-15:54-033406-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 184
Visto

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado Fabricio Preis de Mello - PSD, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 03/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05

Modifica valor da ação descrita abaixo dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Ação	2019	Total
2.320.000 – Implantação e manutenção do combate ao mosquito borrachudo nos rios córregos.	87.300,00	87.300,00

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valor(es) do(s) item(n)s abaixo indicados que passarão a vigorar com a seguinte redação e valores:

Ação	2019	Total
2.269.000 – Manter atividades do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.	854.500,00	854.500,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 27-Jun-2018-11:14-033420-1/1

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 185
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado Fabricio Preis de Mello - PSD, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

PREJUDICADA
Data 09 / 07 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06

Modifica valor da ação descrita abaixo dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Ação	2019	Total
1.035.000 – Manutenção do Cemitério Municipal	287.000,00	287.000,00

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valor(es) do(s) item(n)s abaixo indicados que passarão a vigorar com a seguinte redação e valores:

Ação	2019	Total
2.225.000 – Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e Participação em jogos oficiais.	820.000,00	820.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Protocolo Geral -27-Jun-2018-11:13-033415-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 126
Visto

Exmo. Sr.
Gilson Feitosa da Silva
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 27/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07

Modifica valor da ação descrita abaixo.

Ação	2019	Total
2.226.000 Promoção de esporte amador	**250.000,00**	**250.000,00**

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valor do item abaixo indicado que passará a vigorar com a seguinte redação e valor:

Ação	2019	Total
2.237.000 Manutenção das atividades da procuradoria	**1.002.300,00**	**1.002.300,00**

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de junho de 2018.

Moacir Gregolin
Vereador – MDB

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Jun-2018-11:51-033424-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 187
Visto

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O - exercício de 2019.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Jun-2018-10:25-033452-1/1

APROVADO
Data 09/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 8

Modifica valor da ação descrita abaixo OU modifica redação da ação descrita abaixo dentro da Secretaria Municipal de Agricultura, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Ação	2019	Total
2.071.000 – Apoio ao desenvolvimento de agroindústria, mercado do produtor e cooperativas da agricultura familiar.	**200.000,00**	**200.000,00**

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valor(es) do(s) item(n)s abaixo indicados que passarão a vigorar com a seguinte redação e valores:

Ação	2019	Total
2.070.000 – Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	**2.546.000,00**	**2.546.000,00**

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de junho de 2018.

AP

JOECIR BERNARDI
Vereador - SD

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 188 Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Jun-2018-15:32-033449-1/1

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

PREJUDICADA
Data 09 / 07 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 9

Modifica valor da ação descrita abaixo dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Ação	2019	Total
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.004.000,00	1.004.000,00

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valor do item abaixo indicado que passará a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	560.000,00	560.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 28 de junho de 2018.

Rat

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - PROS

Comissão de Finanças e Orçamento debate sozinha LDO para 2019

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 129
Visto

Mariana Salles
mariana@diariodosudoeste.com.br

Nem representante de classes, nem de bairros, nem ao menos cidadãos pato-branquenses mostraram interesse em debater a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2019. Novamente a plenária da Câmara de Vereadores ficou vazia em mais uma audiência pública, oportunidade que a população tem para opinar sobre os caminhos que a cidade deve seguir no próximo ano.

Apresentado em uma eira audiência pelo Executivo, dessa vez a Comissão de Finanças e Orçamentos (CFO) chamou a todos que comparecessem para debater o documento que antecipa e orienta a direção dos gastos públicos e os parâmetros que devem nortear a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício subsequente e serve como apoio à Lei de Responsabilidade Fiscal, que restringe os gastos públicos indevidos e ilegítimos no interesse da coisa pública.

A audiência obedeceu ao disposto no art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Na ocasião seria debatido o Projeto de Lei n° 90/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício financeiro de 2019. Mas, ao invés de discussão, os poucos vereadores presentes – Gilson Feitosa, Marcos Pozza, Vilmar Maccari e Fabrício Mello, além do presidente da casa, Joecir Bernardi, levantaram questionamentos sobre o documento já redigido e apresentado pelo diretor do Departamento de Contabilidade da prefeitura, Marcelo Giasson.

A divisão da previsão orçamentária de R$ 333.729.274,79 deve contemplar todos os principais gastos e investimentos, e poderia ganhar novos direcionamentos caso a população se manifestasse, mas com ausência de público a audiência serviu como um adiantamento de prestações de contas.



Mais uma audiência pública com plenária vazia. Dessa vez o debate aberto foi sobre o orçamento para 2019

Os vereadores contestaram pontos como a verba destinada ao Ensino Infantil, considerada baixa para a demanda existente; a ausência de valores (ou valores insuficientes) para assuntos como a construção de pontos de ônibus, a manutenção do Parque Ambiental Vitório Piassa, para a contenção e a reurbanização da área central de Pato Branco – que deve ter um projeto desenvolvido ainda este ano. Também foi questionado o valor investido em publicidade.

"A proposta da LDO 2019 vem sendo analisada diariamente dentro da prefeitura, conforme as situações vão aparecendo e com base nos exercícios anteriores e nas despesas fixas. A questão de investimento, tentamos ver a contrapartida, porque hoje o poder de investimento do município acaba sendo baixo", definiu Giasson. Ele explica que para isso é necessário buscar recursos de convênios, federais e estaduais para investir.

Para Pozza, o executivo utiliza o orçamento como bem entende. "Mesmo que o legislativo faça emendas e jogue no orçamento, como há uma margem de 15% que o executivo pode mudar por decreto, eles tiram a rubrica", diz.

No entanto, o vereador acredita que este ano algumas coisas vão mudar, entre elas essa margem. "Vamos reduzir essa margem e mudança para 2% ou 3%, assim como outros apontamentos. Ainda temos 10 dias para fazer essas mudanças. No dia da Votação da LDO e do PPA [Plano Plurianual] é que vocês vão poder vislumbrar o que alteramos", informa.

O prazo para entrega de sugestões à Câmara, para que as emendas sejam feitas pelos vereadores, é 28 de junho. Portanto, ainda há tempo de que os cidadãos participem da construção da LDO.

Para isso, quem tiver sugestões pode escrever para contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou contadora@patobranco.pr.gov.br.

PL nº 90/2018.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 190
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 90/2018.

Pato Branco, 2/7/2018

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 191
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER FINAL -PROJETO DE LEI Nº 90/2018

Em análise as emendas apresentadas a Comissão de Finanças e Orçamento relativas ao **Projeto de Lei nº. 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no **exercício de 2019** e dá outras providências.

O Regimento Interno desta Casa de Lei, Art. 180, § 4°, que assim dispões:

"Art. 180 -...
§ 4° Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias."

O poder de emendar está previsto na Constituição nos artigos 63 e 166, §§3° e 4°, bem como na Lei Orgânica e Regimento Interno.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
...
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 192
Visto

As emendas apresentadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que impliquem aumento de despesa são admissíveis apenas caso atendam ao disposto no artigo 166, § 3°, II ou se relacionem com as hipóteses previstas no §4°.

Neste sentido, o §3°, do artigo citado prevê a possibilidade de emendas ao projeto da Lei desde que, sejam compatíveis atendendo a necessidade de indicar recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos; serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais, ou ainda, devendo ser relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Foram analisadas as emendas apresentadas ao Projeto, bem como as ao Anexo I, as quais propõe **inclusão e alterações nas ações/metas e alteração de valores**, bem como a indicativa de recursos necessários para a cobertura nas emendas apresentadas.

Informamos a Comissão de Finanças e Orçamento que a ação *"2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica"* no valor de R$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), dentro da 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do anexo I, encontra-se duplicada. Essa contadoria informou ao contador do Município, ficando o mesmo de informar as correções que se fizesse necessárias, no entanto até a presente data não foi indicado nenhuma correção para tal duplicação. Recomendamos a Comissão que verifique o fato para que o anexo I não permaneça com tal erro quando da sua aprovação.

Foram apresentadas ao todo 21 emendas, todas enumeradas. Dessas, 12 emendas são aditivas e 9 emendas modificativas, 2 emendas daquelas apresentadas são relacionadas ao texto da lei e o restante modificam ou aditam o anexo I – ações prioritárias.

As emendas apresentadas ao anexo I são compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), Projeto de Lei nº 89/2018 em tramite – Alteração ao Plano Plurianual para 2018/2021.

Todas as emendas apresentadas encontram-se em conformidade com o que preceitua a Constituição Federal, a Lei Federal n ° 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, estando aptas a seguir seu tramite normal.

Conforme relatório anexo, as ações apresentadas para cobrir as emendas modificativas ou aditivadas não comprometem o desenvolvimento das atividades das ações especificadas nas fls. 11/77 do projeto em apreço.

O Projeto de Lei nº 89/2018 que trata das alterações do PPA 2017/2021 deverá ser apreciado e aprovado antes ou juntamente com esse projeto, uma vez que deverá haver compatibilidade entre os planos – PPA e LDO, estando apto a seguir seu tramite normal.

É o nosso parecer, S.M.J.

Pato Branco, 2 de julho de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Fundamento Legal: 0012019 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2019	Total
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	4.365.000,00	4.365.000,00
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	21.000,00	21.000,00
2.356.000-Aquisição de Alimentação para Educação Especial - AEE	20.000,00	20.000,00
2.357.000-Aquisição de Alimentação para Pre Escola	460.000,00	460.000,00
2.358.000-Aquisição de Alimentação para Creches	920.000,00	920.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	420.000,00	420.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	32.930.000,00	32.930.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	8.792.000,00	8.792.000,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	52.000,00	52.000,00
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	6.560.500,00	6.560.500,00
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	569.500,00	569.500,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	8.760.000,00	8.760.000,00
2.237.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia às Drogas	30.000,00	30.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	1.691.000,00	1.691.000,00
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	2.043.500,00	2.043.500,00
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	50.000,00	50.000,00
2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	30.000,00	30.000,00
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais	105.000,00	105.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-ATENÇÃO BASICA		
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Uni	7.506.250,00	7.506.250,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	753.000,00	753.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	252.000,00	252.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.538.500,00	2.538.500,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	1.962.500,00	1.962.500,00
2.125.000-Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	8.469.350,00	8.469.350,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	290.500,00	290.500,00
2.252.000-Manutenção da estratégia saúde da família - ESF	8.027.750,00	8.027.750,00
2.332.000-Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ	817.000,00	817.000,00
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA		
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	1.060.000,00	1.060.000,00
2.210.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	5.973.960,00	5.973.960,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	16.439.000,00	16.439.000,00
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	49.680.000,00	49.680.000,00
2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	386.000,00	386.000,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	1.551.000,00	1.551.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	969.000,00	969.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	1.060.000,00	1.060.000,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	1.703.000,00	1.703.000,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 89 Visto
Câmara Mun de Pato Branco Fls 193 Visto

RELAÇÃO DE SALDOS DAS EMENDAS APRESENTADAS LDO 2018

Descrição das Ações	Valores R$ 2019	Nº das Emendas	Emendas Aditivas, Modificativas(+ e -)	Saldos R$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**8.475.000,00**			
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	3.844.000,00			3.844.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	3.771.000,00			3.771.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	200.000,00			200.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	380.000,00			380.000,00
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo	280.000,00			280.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL	**5.014.000,00**			
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.963.000,00			1.963.000,00
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	236.500,00			236.500,00
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	230.000,00			230.000,00
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	239.500,00			239.500,00
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.692.000,00	A6, A7	-120.000,00	1.572.000,00
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON,aquisição de veiculo e construção de sede propria.	460.000,00			460.000,00
2.239.000-Manutenção do Departamento de Programas e Metas	193.000,00			193.000,00
03 - PROCURADORIA	**1.095.300,00**			
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	1.095.300,00	M7	-93.000,00	1.002.300,00
04 - SECRETARIA MUNINCIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	**2.397.750,00**			2.397.750,00
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	238.250,00			238.250,00
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	150.000,00			150.000,00
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.360.500,00	A1, A9	-150.000,00	1.210.500,00
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	227.500,00			227.500,00
2.327.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	216.000,00			216.000,00
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	205.500,00			205.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**35.681.150,00**			
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	238.250,00			238.250,00
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	800.000,00			800.000,00
0.002.000-Amortização da Dívida interna	9.900.000,00			9.900.000,00

Câmara Mun. de Pão Branco
Fls. 14
Visto

Descrição das Ações	Valores R$ 2019	Nº das Emendas	Emendas Aditivas, Modificativas(+ e -)	Saldos R$
0.003.000-Encargos Especiais	4.122.000,00			4.122.000,00
1.102.000-Construção do Paço Municipal	2.000.000,00	A1	-100.000,00	1.900.000,00
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	383.900,00			383.900,00
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	1.032.000,00			1.032.000,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	424.000,00			424.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	6.914.000,00	A2,A3, A10	-350.000,00	6.564.000,00
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	900.000,00	M2	-150.000,00	750.000,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	320.000,00			320.000,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.210.000,00			1.210.000,00
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalzação	1.716.000,00			1.716.000,00
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	759.500,00			759.500,00
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	797.000,00	M2	-50.000,00	747.000,00
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio	261.500,00			261.500,00
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.151.000,00	M3	-50.000,00	1.101.000,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	2.030.000,00			2.030.000,00
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	722.000,00	M3	-100.000,00	622.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**26.241.750,00**			
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Se. de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	203.250,00			203.250,00
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	5.000.000,00			5.000.000,00
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	3.843.000,00			3.843.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	4.578.000,00			4.578.000,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.414.000,00			1.414.000,00
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	550.000,00			550.000,00
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	5.807.000,00	A11, A12	-300.000,00	5.507.000,00
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas	1.733.500,00			1.733.500,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.113.000,00			3.113.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**75.068.750,00**			
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	238.250,00			238.250,00
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	504.000,00			504.000,00
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	504.000,00	M2, M9	700.000,00	1.204.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 195

Descrição das Ações	Valores R$ 2019	Nº das Emendas	Emendas Aditivas, Modificativas(+ e -)	Saldos R$
2.093.000 - Aquisição de Uniformes para Alunos da Rede Municipal	420.000,00			420.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	21.000,00			21.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.626.000,00			1.626.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	3.936.000,00			3.936.000,00
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	4.365.000,00			4.365.000,00
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	21.000,00			21.000,00
2.356.000 - Aquisição de Alimentação para Educação Especial - AEE	20.000,00			20.000,00
2.357.000 - Aquisição de Alimentação para Pré Escola	460.000,00			460.000,00
2.358.000 - Aquisição de Alimentação para Creches	920.000,00			920.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	420.000,00	M3	150.000,00	570.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	32.930.000,00			32.930.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	8.792.000,00			8.792.000,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	52.000,00			52.000,00
2.176.000 - Manutenção da Educação Infantil	6.560.500,00			6.560.500,00
2.177.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	569.500,00			569.500,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	8.760.000,00			8.760.000,00
2.337.000 - Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas	30.000,00			30.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	1.691.000,00			1.691.000,00
2.180.000 - Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	2.043.500,00	A4, A8	-700.000,00	1.343.500,00
2.335.000 - Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	50.000,00			50.000,00
2.338.000 - Apoiar a realização do Baile Rainha dos Bairros	30.000,00			30.000,00
2.340.000 - Apoiar Artistas e Musicos Locais	105.000,00			105.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**117.350.960,00**			
2.114.000-Manutenção dos serviços adminis.e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e Ubs	7.506.250,00			7.506.250,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	753.000,00			753.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	252.000,00			252.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.538.500,00			2.538.500,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	1.962.500,00			1.962.500,00
2.125.000-Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	8.469.850,00			8.469.850,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	290.500,00			290.500,00
2.252.000-Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família - ESF	8.027.750,00			8.027.750,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 192

Descrição das Ações	Valores R$ 2019	Nº das Emendas	Emendas Aditivas, Modificativas(+ e -)	Saldos R$
2.332.000-Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ	817.000,00			817.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	1.060.000,00	M9	-500.000,00	560.000,00
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do PR-CIRUSPAR	5.973.960,00			5.973.960,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	16.439.000,00			16.439.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	49.680.000,00			49.680.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviços de terceiros de hospedagem e TFD	386.000,00			386.000,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	1.551.000,00			1.551.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	969.000,00			969.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	1.060.000,00			1.060.000,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	1.703.000,00			1.703.000,00
2.355.000 - Manutenção de Serviçoz de Assitencia à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	1.050.000,00			1.050.000,00
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	283.000,00			283.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	2.514.000,00			2.514.000,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	149.400,00			149.400,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	2.853.500,00			2.853.500,00
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	203.250,00			203.250,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	84.000,00			84.000,00
2.158.000 - Manter o Conselho de Entorpecentes	25.000,00			25.000,00
2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS	137.000,00			137.000,00
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	70.000,00			70.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	542.500,00			542.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**13.794.964,79**			
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretária de Assistência Social	238.250,00			238.250,00
2.199.000-Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	485.696,24			485.696,24
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	22.432,65			22.432,65
2.300.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	40.000,00			40.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	176.742,46			176.742,46
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.026.000,00			1.026.000,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	206.760,00			206.760,00
1.095.000-Construção do Barracão do Disque Solidariedade	200.000,00			200.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 147

Descrição das Ações	Valores R$ 2019	Nº das Emendas	Emendas Aditivas, Modificativas(+ e -)	Saldos R$
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	636.000,00			636.000,00
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	63.400,00			63.400,00
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas	11.000,00			11.000,00
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	1.636.000,00			1.636.000,00
2.179.000 - Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	21.000,00			21.000,00
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	30.500,00			30.500,00
2.202.000-Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	4.891.100,00			4.891.100,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	1.807.540,00			1.807.540,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	864.056,00			864.056,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	21.000,00			21.000,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	21.000,00			21.000,00
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	117.600,00			117.600,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	164.400,00			164.400,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	43.147,44			43.147,44
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	40.800,00			40.800,00
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefa Viganó	40.220,00			40.220,00
2.282.000-Manutenção das Conferencias Municipais	24.000,00			24.000,00
2.283.000-Beneficios Eventuais	690.000,00	M1	-163.200,00	526.800,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Familia - IGDPBF	164.120,00			164.120,00
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	31.200,00			31.200,00
2.310.000 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia	21.000,00			21.000,00
2.315.000-Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS IV	60.000,00			60.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**10.828.950,00**			
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	238.250,00			238.250,00
2.029.000-Manter Aeroporto	4.160.000,00			4.160.000,00
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	681.300,00			681.300,00
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	562.500,00			562.500,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	455.000,00			455.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	223.000,00			223.000,00
2.051.000 - Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	300.000,00			300.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 192
Visto

Descrição das Ações	Valores R$ 2019	Nº das Emendas	Emendas Aditivas, Modificativas(+ e -)	Saldos R$
2.052.000-Capacitar trabalhadores	441.600,00			441.600,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	63.000,00			63.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	917.300,00			917.300,00
2.062.000-Fomento ao Turismo	585.000,00	A6	-30.000,00	555.000,00
2.064.000-Imlantar e manter Conselho Municipal de Turismo	22.000,00			22.000,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industricas e Unidades Agroindustriais	2.180.000,00			2.180.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**10.747.950,00**			
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	238.250,00			238.250,00
1.123.000 - Programa Asfalto no Campo	1.100.000,00			1.100.000,00
2.066.000- Programa Flor do Campo	127.000,00			127.000,00
2.068.000-Programa BovinoTecnia	974.700,00			974.700,00
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	2.746.000,00	M8	-43.000,00	2.703.000,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	157.000,00	M8	43.000,00	200.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior	4.140.000,00			4.140.000,00
2.273.000-PRODEAGRI	945.000,00			945.000,00
2.274.000-PRODECOM	320.000,00			320.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**14.735.550,00**			
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	203.250,00			203.250,00
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	187.000,00	M5	100.000,00	287.000,00
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	136.800,00	M1	163.200,00	300.000,00
1.126.000 - Instituir o Programa de Canalização do Córrego Penso	300.000,00			300.000,00
1.127.000 - Aquisição de Veículo para o Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	150.000,00			150.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.030.000,00			1.030.000,00
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas e Restauração de áreas de preservação permanente APP	300.000,00			300.000,00
2.078.000-Promover e apoiar a educação ambiental	65.000,00			65.000,00
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização Urbana e do Paisagismo	775.000,00			775.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	100.000,00			100.000,00
2.222.000-Implantação do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	479.500,00			479.500,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 193
Visto

Descrição das Ações	Valores R$ 2019	Nº das Emendas	Emendas Aditivas, Modificativas(+ e -)	Saldos R$
2.320.000-Institui o Programa de combate ao mosquito borrachudo nos rios e córregos	37.300,00	M5	50.000,00	87.300,00
2.329.000-Implantação e manutenção de unidade de conservação	60.700,00			60.700,00
2.330.000-Implantação da Central de Obitos	75.000,00			75.000,00
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	860.000,00			860.000,00
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo,	9.976.000,00			9.976.000,00
14 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM	**380.000,00**			
2.087.000-Administração Distrital	380.000,00			380.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**7.874.750,00**			
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes	238.250,00			238.250,00
2.112.000 - Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	500.000,00			500.000,00
2.146.000-Atleta Talento	124.000,00			124.000,00
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas	125.000,00			125.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas em jogos oficiais	156.000,00			156.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude	5.152.000,00			5.152.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	920.000,00	A7, M6	-130.000,00	790.000,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador	157.000,00	M-7	93.000,00	250.000,00
2.294.000-Apoio ao Programa Cidade do Idoso	502.500,00			502.500,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	**4.042.450,00**			
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	238.250,00			238.250,00
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	548.200,00			548.200,00
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	2.351.500,00			2.351.500,00
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	904.500,00	M5	-50.000,00	854.500,00
TOTAL	**333.729.274,79**		**-1.780.000,00**	**331.949.274,79**

EMENDAS ADITIVA

0.000.000 – Programa de orientação e implantação de sistema de tratamento de esgoto domiciliares em residência		A1	200.000,00	200.000,00
0.000.000 – Construir/reformar Pontos de ônibus		A2	100.000,00	100.000,00
0.000.000 – Programa de educação no Trânsito nas Escolas		A3	50.000,00	50.000,00
0.000.000 – Bacia de Contenção no bairro Bonatto		A4	500.000,00	500.000,00

Câmara Mun de Pão Branco
Fls. 300
Visto

Descrição das Ações	Valores R$ 2019	Nº das Emendas	Emendas Aditivas, Modificativas(+ e -)	Saldos R$
0.000.000 – Capacitação de gestores e apoio aos eventos de tecnologia e projetos desenvolvidos nas incubadoras		A6	100.000,00	100.000,00
0.000.000 – Apoio às modalidades de luta vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro		A7	80.000,00	80.000,00
0.000.000 – Pavimentação das calçadas no entorno de CMEIS		A8	200.000,00	200.000,00
0.000.000 – Manutenção das atividades do Castra Móvel		A9	50.000,00	50.000,00
0.000.000 – Readequação de grades de bueiros		A10	200.000,00	200.000,00
0.000.000 – Instituir Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos		A11	100.000,00	100.000,00
0.000.000 – Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou calçamento nas estradas rurais.		A12	200.000,00	200.000,00
TOTAL ADITIVAS				1.780.000,00
TOTAL				333.729.274,79

Vereador:

NA LDO

* A1 a A5 / M1 a M4 - José Gilson Feitosa da Silva
* A6 e A7 - Ronalce Moacir Dalchiavan
* A8 e A9 / M5 e M6 - Fabricio Preis de Mello
* A10 / M7 - Moacir Gregolin
* A11 e A12 /M8 - Joecir Bernardi
* M9 - Carlinho Antonio Polazzo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 201
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 202
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 90/2018 (com parecer Contábil).

Pato Branco, 02/07/2018.

José Gilson Feltosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 203
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Jul-2018-09:12-003473-1/2

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 47/2018/DA

Pato Branco, 2 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 369/2018-DL, de 11 de junho de 2018:

1. Do vereador **Claudemir Zanco – PDT** solicitando que através do departamento competente providencie a inclusão da Rua Epitácio Pessoa, Bairro Vila Isabel, no Programa Asfalto 100%, conforme abaixo assinado **anexo**. Esta solicitação busca melhorias para atender os moradores da Rua Epitácio Pessoa, os quais reclamam das más condições da via e da pavimentação atual.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**solicitando que através do departamento competente, realize estudo de viabilidade técnica, para instalação de redutor de velocidade na Rua Afonso Pena, próximo ao nº 500. A solicitação é dos moradores que reclamam do excesso de velocidade dos veículos que transitam pelo local.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da comunidade, solicitando que através do departamento competente providencie com urgência os serviços de reparo na estrada rural da comunidade de Passo da Ilha, onde termina o asfalto e formou-se um degrau na pista. A medida visa evitar a ocorrência de acidentes mais graves, uma vez que já houve casos de pneus furados devido a irregularidade. Ver **fotos**:
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal PL nº 90/2018.
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 204
Visto

4. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente providencie com urgência a instalação de rede de esgoto na Rua Maria Amélia Tato, no Bairro Fraron. Justificamos o pedido, pois, a falta da rede de esgoto gera muitos transtornos aos moradores.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia das Portarias, com suas respectivas tabelas de vencimentos, dos anos de 2017 e 2018, que concedem atualização nos vencimentos dos servidores municipais bem como do quadro próprio do Magistério. O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações atualizadas sobre os Cargos de Auxiliar de Educação Infantil, Agente de Apoio, Babá, Cuidadora, contratados pela Secretaria de Educação após o ano 2000, conforme segue: enviar relação nominal dos servidores ativos, com a formação / graduação constante nos arquivos da Prefeitura Municipal; enviar cópia dos pedidos de concessão de aumento de nível, que ainda não foram concedidos; informar a lotação (local de trabalho e carga horária semanal), de cada servidor; informar a função que exercem em sala de aula, se possuem acompanhamento ou não (regentes de turma, auxiliares de turma, se possuem auxiliares, etc.). O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do Procedimento Administrativo instaurado em desfavor do servidor Helder Soccol Junior. O pedido justifica-se, pois, tal processo administratido foi instaurado em virtude do Inquérito Civil nº 1700.02.445, que tramita no Ministério Publico do Estado, na Promotoria de Pato Branco.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB**, atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente (Secretaria de Meio Ambiente), seja informada esta Casa de Leis se existe fiscalização quanto aos fatores que tenham relação com a Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010, que dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego público, e seu modelo de gestão, e denomina Programa do Silêncio Urbano – PSIU, próximo ao local em que é praticada a modalidade de aeromodelismo, região dos Bairros Planalto e Bela Vista. Justificamos o pedido tendo em vista que alguns moradores procuraram esta Casa de Leis relatando que existem momentos em que o barulho dos aeromodelos trazem desconforto, principalmente por voarem muito próximo às residências.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Moacir Gregolin - MDB** solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão, no próximo concurso público municipal, de mais vagas para contratação de profissionais especializados nas áreas de ginecologia, nutrição e psicologia. Justificamos o pedido tendo em vista que existe grande demanda nessas áreas e o número de profissionais que atende atualmente nossa população é muito pequeno. Destacamos que existem muitas reclamações principalmente de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 205
Visto

gestantes quanto a área de ginecologia, que é um atendimento onde é indispensável que seja feito por profissional especializado.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que através do departamento competente providencie a recolocação do meio-fio na Rua Ângelo Merlin, em frente ao nº 291, Bairro Bela Vista. O pedido é do proprietário da residência, Senhor Ademar Barbosa, pois em dias de chuva, devido à falta do meio fio, a água adentra a sua residência ocasionando diversos problemas. Em 20 de março de 2018 a Câmara Municipal enviou ofício ao Executivo Municipal para que o mesmo tomasse as providências necessárias, ocorre que foi apenas colocado terra e não foi colocado o meio-fio (fotos **anexas**), logo, o problema continua e com agravante, pois há mais terra no local.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a pavimentação asfáltica na Rua Andirá, próximo ao número 291, Bairro Santo Antônio. Justificamos este pedido, atendendo solicitação da população, devido ao péssimo estado da referida via pública, que está prejudicando o tráfego em segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis, com urgência, documentos para serem incluídos no **Projeto de Lei nº 90/2018**, Mensagem nº 56/2018, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 (LDO 2019), conforme **segue**: artigos e ações necessárias para o funcionamento do PATOPREV, devendo ser acrescentado no Anexo II, a programação das receitas com valores necessários para manutenção e garantia de pagamento dos benefícios previdenciários e execuções das ações administrativas que possibilitem a profissionalização dos gestores e o fortalecimento do instituto, tendo por meios a eficiência e eficácia da arrecadação dos recursos e sua aplicação no mercado uma vez que o instituto deverá ter orçamento próprio; anexo IV do Art. 44 sobre Obras em andamento; anexo V do Art. 44 sobre Evolução na receita; anexo VI do Art. 44 sobre Metas bimestrais de arrecadação. O pedido justifica-se, pois os documentos não foram anexados ao Projeto, e diante disso, comprometendo o trâmite legal nesta Casa de Leis.
Resposta efetuada através do Ofício nº 40/2018/DA., de 15 de junho de 2018.

13. Dos vereadores **Fabricio Preis de Mello – PSD, Moacir Gregolin – MDB e Vilmar Maccari – PDT**, membros da Comissão de Políticas Públicas, solicitando que através do departamento competente (**Departamento Jurídico** da Prefeitura Municipal) seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer relativo ao **Projeto de Lei nº 188/2017,** de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Rodrigo José Correia – PSC (cópia **anexa**), que acrescenta e altera dispositivos à Lei nº 2774, de 29 de maio de 2007, dispondo sobre a regulamentação da colocação e retirada das caçambas (Brook) usadas na remoção de entulhos no

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 241
Visto

Município de Pato Branco. A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Políticas Públicas possam emitir parecer.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Dos vereadores **Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari - PDT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, providencie a pavimentação asfáltica na Rua Tuiuti, Bairro Pinheirinho, ao lado da Empresa Simonatto Móveis Sob Medida. Justificamos este pedido, atendendo solicitação da população, devido ao péssimo estado da referida via pública, que está prejudicando o tráfego em segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, solicitando que através do departamento competente, seja feito estudo e posteriormente elaboração de projeto de lei que atualize a remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Pato Branco, a qual está prevista no artigo 63, da Lei 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. A atualização da remuneração dos conselheiros é percebida como uma das formas de fortalecer o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, uma vez que é indiscutível o estado de defasagem de tal remuneração, se relativizado com a demanda de trabalho exercido, bem como, com a relevância e a responsabilidade do serviço prestado à comunidade. Além disso, com a publicação da Lei Municipal nº 4.577, de 16 de abril de 2015, houve a atualização do § 4º do Art. 56, da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, modificando o regime de trabalho dos conselheiros tutelares para dedicação exclusiva, de forma que os conselheiros não podem mais ter qualquer outra forma de remuneração, tornando mais do que justa tal atualização, uma vez que, é prática comum no serviço público o acréscimo de valores, em forma de gratificação ou incorporação na remuneração, para funcionários que trabalham nesse regime. Salientamos que a mesma solicitação foi encaminhada através de INDICAÇÃO, por meio do Ofício nº 248/2018-DL, em 25 de abril de 2018.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2018

OBJETIVO: DEBATER O PROJETO DE LEI N° 90/2018, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018, com início às 18 horas e 30 minutos, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, localizado na Rua Arariboia, nº 491, Audiência Pública mediante participação popular, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. "Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos". A audiência pública foi realizada com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 90/2018, Mensagem nº 56/2018, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 e dá outras providências. Participaram da Audiência Pública os vereadores: Fabricio Preis de Mello - PSD, Joecir Bernardi - SD, José Gilson Feitosa da Silva - PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD e Vilmar Maccari - PDT. Ausentes os vereadores: Carlinho Antonio Polazzo - PROS, Claudemir Zanco - PDT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP. Sob a presidência do vereador Joecir Bernardi - SD foi aberta a Audiência Pública. Dando início, convidou para compor a Mesa Diretora dos trabalhos: José Gilson Feitosa da Silva - PT, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças; Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, membro da Comissão de Orçamento e Finanças; Marcelo Giasson, Diretor do Departamento de Contabilidade da prefeitura de Pato Branco; Cleverson Malagi, Diretor do Departamento de Administração da prefeitura de Pato Branco. Em seguida, convidou os demais vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal para tomarem assento em seus lugares. Registramos também a presença da Secretário Municipal de Meio Ambiente, Nelson Bertani; e do Assessor de Assuntos Legislativos do Executivo, Enio Ruaro. Participaram ainda da audiência pública, profissionais da imprensa e outros munícipes, conforme lista de presença anexa. Dando continuidade aos trabalhos, o vereador Joecir Bernardi - SD lembrou que os vereadores Claudemir Zanco - PDT, José Gilson Feitosa da Silva - PT e Marco Antonio Augusto Pozza - PSD compõem a Comissão de Orçamento e Finanças e, é esta Comissão que recebe as emendas e emite parecer relativas às matérias que serão discutidas nesta audiência. Em seguida, passou a palavra ao Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, José Gilson Feitosa da Silva - PT, para prosseguir com os

2 Câmara Mun. de Pato Branco Fls 28 Visto

trabalhos. José Gilson Feitosa da Silva – PT informou que o convite para a Audiência Pública foi publicado no Jornal Diário do Sudoeste, no dia 09 de junho de 2018 e que o Projeto de Lei nº 90/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício financeiro de 2019, encontra-se disponível para consulta na homepage da Câmara Municipal, no endereço eletrônico "**www.camarapatobranco.com.br**". A seguir, concedeu a palavra ao Diretor do Departamento de Contabilidade da prefeitura de Pato Branco, Marcelo Giasson, o qual apresentou os slides contendo a previsão orçamentária do processo de investimentos dos recursos. Conforme demonstrativo, a proposta orçamentária é superior a R$ 333 milhões para 2019. A previsão contempla as despesas com pessoal, encargos social, juros e encargos da dívida e transferências a consórcios. As ações do planejamento urbano, conforme proposta do Executivo conta com um orçamento de R$ 2.397.750,00. Engenharia, obras e serviços públicos, o valor projetado é de R$ 26.926.750,00. Educação e Cultura registra um orçamento de R$ 75.257.750,00. A previsão da Secretaria de Saúde soma R$ 115.300.410,88. Na sequência, abriu-se espaço para manifestações dos vereadores. Os vereadores levantaram questionamentos sobre o documento apresentado pelo diretor do Departamento de Contabilidade da prefeitura, Marcelo Giasson. Contestaram pontos como a verba destinada a construção e manutenção ao Ensino Infantil, considerada baixa para a demanda existente; a ausência de valores ou valores insuficientes para assuntos como a construção de pontos de ônibus; a manutenção do Parque Ambiental Vitório Piassa; a reurbanização da área central de Pato Branco; o valor investido em publicidade e propaganda. Também foi explanado sobre a possibilidade de reduzir a margem do percentual que o Executivo pode alterar do orçamento via decreto. Na sequência, o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT deixou espaço para manifestações do público presente. Não havendo interessados em fazer o uso da palavra e nada mais a ser tratado, às 19h10min foi encerrada a Audiência Pública. Lavramos a presente ata que depois de lida, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 19 de junho de 2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Marco Antonio Augusto Pozza – PSD
Membro da Comissão de Orçamento e Finanças

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Presentes na Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 90/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício financeiro de 2019, realizada no dia 19 de junho de 2018, às 18h30min, no Plenário de Sessões da Câmara Municipal.

Nome	Assinatura
VILMAR MACCARI	
MARIO A. A. POTTA	
JOCEIR BORNARDI	
ELVERSON MELCHI	
GILSON FEITOSA	
MARCOS GIRON	
FABRICIO PREIS DE MELLO	
NEO BUARO	
RODINEI SANTOS	
GEAN DRANKA	
NELSON BERTAN	
MARCIEL C. TOMAZONI	
Pollyana Politto	Politto.
MARIANA SALLES MACHADO	
ALIGSON A. DEPIZOL	
ADELSON BERNARDI	
CYR BERNARDI	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 210
Visto

Ata nº 18/2018
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças

Aos quatro dias de julho de 2018, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco após a Sessão Ordinária, os senhores vereadores José Gilson Feitosa da Silva, Marco Antonio Augusto Pozza e Claudemir Zanco para tratar de assuntos de interesse da Comissão de Orçamento e Finanças. Inicialmente foram distribuídos os **Projetos de Lei 100/2018** a Marco Antonio Augusto Pozza e o **Projeto 102/2018** a Claudemir Zanco. Na sequência os intregrantes da Comissão assinaram o Parecer de relatoria de Claudemir Zanco, referente ao **Projeto 113/2018** e o Parecer de relatoria de Gilson Feitosa da Silva referente ao **Projeto 119/2018**. Dando seguimento a reunião, foi debatido o **Projeto de Lei 59/2018**, o qual trata sobre permuta de imóveis, a relatoria foi do Vereador Gilson Feitosa, e baseando-se nos Pareceres Jurídicos dessa Casa de Leis, além de posicionamento do Executivo, foi exarado Parecer Contrário a tramitação do Projeto, isso porque, o terreno é cravado como reserva municipal e portando, contra a Lei Complementar Municipal nº 46/2011 e as Recomendações Administrativas do Ministério Público de Pato Branco. Para finalizar, foram debatidos os **Projetos de Lei 90/2018 LDO** e **89/2018 PPA**, de relatoria do Vereador Gilson Feitosa e Claudemir Zanco, respectivamente. Nesse momento, foram expostas as emendas elaboradas pelos demais vereadores, assim como os Pareceres Contábil dessa Casa de Leis, após todas as análises e considerações, foram assinados os Pareceres dos respectivos Projetos. Encerrada a reunião, foi lavrada ata, onde os abaixo a subcreveram.

Pato Branco, 04 de julho de 2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Claudemir Zanco – PDT
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 211
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 90/2018

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Jul-2018-15:21-033528-1/1

ANÁLISE

O Projeto em análise foi protocolado nessa Casa de Leis dia 15 de maio de 2018, para análise legislativa, contando com 143 páginas e seus Anexos e Demonstrativos.

O primeiro parecer elaborado pela Assessoria Contábil da Casa, apontou para um aumento de 6,76% no orçamento se comparado com o de 2018, chamou a atenção também para a importância de primar pela transparência e participação popular durante o processo de elaboração e discussão da LDO, previstos em Lei.

Além disso, o Parecer menciona a falta de artigos e anexos que citem o Regime Próprio de Previdências – PATOPREV. Em resposta, a Assessoria Contábil do Executivo informou que o tempo para análise e elaboração do orçamento destinado ao instituto se faz insuficiente para um planejamento objetivo e adequado, sendo ainda necessário a adequação de outras várias situações para que o instituto seja totalmente formalizado.

Cabe salientar também, que outra recomendação do Parecer foi à adição no anexo II de ações administrativas que possibilitem a profissionalização dos gestores e o fortalecimento do instituto, levando em consideração que o PATROPEV terá orçamento próprio. Novamente em resposta, a Assessoria Contábil do Executivo informou que devido o instituto se tratar de Autarquia, o Município se torna impossibilitado de elaborar, planejar ou ainda qualquer outra forma de preparar ações relativas às atividades do PATOPREV.

Ademais o Perecer Contábil indicou a ausência dos Anexos VI, V e VI, que na sequência foram adicionados pelo Executivo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 212
Visto

Após a apresentação das Emendas pelos parlamentares, novamente o Projeto voltou a Assessora Contábil para parecer. Dessa vez, apontou para a duplicação da ação 2.198.000, que segundo Marcelo Giasson, Diretor do Departamento de contabilidade através de e-mail (em anexo), informou que a ação pode ser aprovada na Unidade dois e três, sem problemas. Cabe salientar ainda, que foi protocolado Emenda do Vereador Carlinho Antonio Polazzo retirando grande quantia dessa ação.

Foram protocoladas ao todo vinte e uma Emendas, delas doze são aditivas e nove modificativas, todas revisadas pela contabilidade e aprovadas para seguir seu trâmite normal.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de julho de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

Gmail

andrea barao <andreabarao@gmail.com>

ENC: Ação 2.198

Contabilidade - Pato Branco <contabilidade@patobranco.pr.gov.br> 3 de julho de 2018 10:39
Para: andrea barao <andreabarao@gmail.com>

De: Contabilidade - Pato Branco [mailto:contabilidade@patobranco.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 28 de junho de 2018 15:49
Para: marciarzanoello@camarapatobranco.com.br
Assunto: Ação 2.198
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Tudo bem ..

Segue em anexo relatório com as ações 2.198.

A ação correta seria na unidade 03.

Entretanto se for aprovado com a ação 2.198 na unidade 02 e na unidade 03 não vejo problemas.

Sds

Marcelo

2198.pdf
39K

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 213
Visto

Filtros:		
Campos:	Conteúdos	Descrição
Ação	2.198.000	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
43-Manutençao da Saúde					
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica					
3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	1.000.000,00	1.060.000,00	1.120.000,00	1.180.000,00	4.360.000,00
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
10-Saúde					
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
43-Manutençao da Saúde					
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica					
3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	-	1.060.000,00	1.120.000,00	1.180.000,00	3.360.000,00
TOTAL DO PPA	1.000.000,00	2.120.000,00	2.240.000,00	2.360.000,00	7.720.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 214
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 215
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Protocolo Geral
10-Jul-2018-16:10-033607-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Exmo. Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 90/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **L.D.O. - exercício de 2019.**

APROVADO
Data 11 / 07 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10

Modifica valor da ação descrita abaixo dentro da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Ação	2019	Total
1.078.000 – Reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.204.000,00	1.204.000,00

Para cobrir o valor acima indicado, será reduzido valores dos itens abaixo indicados que passarão a vigorar com a seguinte redação e valores:

Ação	2019	Total
2.018.000 - Manutenção das atividades da coordenadoria de contabilidade	747.000,00	747.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	560.000,00	560.000,00
2.219 - Implantação e Manutenção de câmeras de Monitoramento	750.000,00	750.000,00

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 9 de julho de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Claudemir Zanco
VEREADOR – PDT

Fabrício Preis de Mello
Vereador – PSD

Joecir Bernardi
Vereador - SD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 216
Visto

José Gilson Feitosa
Vereador - PT

Marco Antonio Augusto Pozza –
Vereador - PSD

Marinês Boff Gerhardt
Vereadora – PSDB

Moacir Gregolin
Vereador – PMDB

Rodrigo José Correia
Vereador - PSC

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Vereadores apresentam emendas ao Plano Plurianual

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 217
Visto

Assessoria

Os vereadores de Pato Branco aprovaram em primeira discussão e votação, na sessão da segunda-feira (9), o projeto de lei que altera metas fiscais das receitas e despesas, ações prioritárias, funções e subfunções de governo, assim como os objetivos e metas para o período de 2018 a 2021, que integram o Plano Plurianual (PPA). Segundo o relator, vereador Claudemir Zanco, Biruba (PDT), da Comissão de Finanças e Orçamentos, os vereadores apresentaram mais de 21 emendas. A maioria das proposições foram aprovadas.

Duas emendas apresentadas pelo vereador Gilson Feitosa (PT) geraram polêmica, discussão e debate. A primeira que pretendia modificar os limites para abertura de créditos sem necessidade de autorização do Legislativo, de 15% para 1%. A outra emenda previa a redução do valor destinado à publicidade, de R$ 800 mil para R$ 300 mil. As emendas não foram aprovadas.

Resumo

Entre as sugestões aprovadas pelos vereadores estão as que preveem apoio às modalidades de lutas vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro, do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan (PP); emenda do vereador Fabrício Preis de Mello (PSD), que destina recursos para manutenção das atividades do Castra Móvel; do vereador Rodrigo José Correia (PSC), que investimentos na readequação de grades de bueiros.

As emendas do vereador Joecir Bernardi (SD), aprovadas pelos vereadores asseguram recursos para instituir o Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos e pavimentação de estradas rurais. Do vereador Gilson Feitosa (PT), assegura recursos para a manutenção da Educação em Tempo Integral nas escolas da rede municipal. Entre as emendas, de autoria do vereador Moacir Gregolin (MDB), a que destina recursos para a promoção de esporte amador. Já a emenda, de autoria do vereador Carlinho Polazzo (Pros), destina recursos para construção, reforma, ampliação e gerenciamento de Centros de Educação Infantil.

Pauta

Na pauta do dia desta quarta-feira (11), 11 projetos voltam a ser apreciados pelos vereadores. Todos os projetos estão em segunda votação, o que mesmo sendo uma pauta até extensa, não deve resultar em uma reunião longa, uma vez que, os debates já ocorreram em sua maioria na primeira apreciação do plenário. Ainda na sessão desta quarta, está prevista a entrega de moção de aplauso à professora Marlete Turmina Outeiro e a Marcelo Almeida, pelo apoio ao projeto Escritores em Construção, desenvolvido com alunos do 4º ano do curso de Formação de Docentes do Colégio Estadual de Pato Branco.

Chefe de gabinete do ex-ministro do Trabalho é solto

Estadão Conteúdo

Preso na terceira fase da Operação Registro Espúrio, na semana passada, o chefe de gabinete do então ministro do Trabalho Helton Yomura, Júlio de Souza Bernardo, foi solto na madrugada dessa terça-feira (10), após o prazo de cinco dias da prisão temporária. A soltura se deu diante da ausência de uma ordem do Supremo Tribunal Federal (STF) para converter a prisão em preventiva.

Ex-vereador em Paraíba do Sul (RJ) pelo PTB - partido da deputada federal Cristiane Brasil (RJ), que o indiciou ao cargo no Ministério do Trabalho - Souza Bernardo é conhecido como "Canelinha" e gravou um vídeo após a soltura afirmando que não cometeu qualquer irregularidade.

Em depoimento à PF na semana passada, o então chefe de gabinete de Yomura admitiu que recebeu pedidos de informações do ministro da Secretaria de Governo da Presidência da República, Carlos Marun, sobre o andamento de registros sindicais.

Canelinha, no entanto, não disse que houve irregularidade ou ilegalidade em relação a pedidos de Marun nem em relação a outros pedidos recebidos. Marun havia repudiado suspeitas da PF e disse que está "sendo enxovalhado por causa de uma safadeza".

No vídeo que gravou após deixar a Polícia Federal, Canelinha afirmou que nunca foi ligado a sindicatos e não conhece legislações específicas e a parte técnica de registros sindicais.

"Tão somente eu demandava algumas ações do Ministério para os demais órgãos, para demais secretarias. Não só com a Secretaria de Relações do Trabalho, mas com outras secretarias e setores em geral. Nós demandávamos documentações no procedimento normal e republicano sem nenhum tipo de pedido para que uma coisa fosse modificada em ordem cronológica. Ainda que fosse feito esse pedido, eu não estaria cometendo o crime; estaria cometendo um ato administrativo. Mas, mesmo assim, nem isso eu fiz", disse.

"Tenho aqui alguns documentos que ainda se tornam sigilosos por a investigação ainda estar acontecendo, mas findada a operação farei questão de apresentar o relatório, apresentar os meus depoimentos e as partes que me tornaram alvo investigado", disse Canelinha.

Procurado, o advogado do investigado não informou que documentos são os citados pelo cliente. Disse também que ainda não foi concedido acesso aos autos pela presidente do Supremo, Cármen Lúcia, responsável atual pelo plantão durante o recesso do tribunal.

Divulgação



Julio foi solto na madrugada de terça-feira



Vereadores pedem informações sobre transferência de setor administrativo da 5ª SDP

Assessoria

Por iniciativa do vereador Claudemir Zanco, Biruba (PDT), de Pato Branco, foi remetido documento à Secretaria de Segurança Pública do Paraná (Sesp), que pede informações sobre o processo de transferência do setor administrativo da 5ª Subdivisão Policial (SDP) para a Delegacia Cidadã a ser implantada nas instalações do antigo Fórum da Comarca de Pato Branco. O documento foi subscrito pelos demais vereadores.

O vereador destacou que é notório que a cadeia apresenta uma superlotação de detentos, sendo assim, urgentemente medidas administrativas, mediante a designação de um maior número de agentes prisionais para melhoria da segurança local e estruturais visando dar uma maior tranquilidade à população residente no entorno da 5ª SDP.

"A reivindicação da comunidade, é de que seja retirada do centro a cadeia pública o mais breve possível, com a construção de uma nova edificação com condições apropriadas de segurança para abrigar os detentos, promovendo maior tranquilidade e segurança a sociedade de uma forma geral", destaca o documento.

Segundo o vereador, a preocupação decorre da saída do setor administrativo, o que reduzirá o número de servidores que atendem os detentos, o que requer, a seu ver, uma reestruturação, ou seja, quantos agentes do Departamento Penitenciários do Estado (Depen) serão designados. Outro ponto ressalta o vereador, que é preciso planejar o futuro, pois está previsto a construção de um presídio. O objetivo é retirar do centro da cidade o sistema prisional.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 213
Visto

PROJETO DE LEI Nº 90/2018

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2019, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas e Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2019, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN.Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

I. Demonstrativo I – Metas Anuais;
II. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III. Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V. Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI. Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII. Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
VIII. Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 219
Visto

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2019, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,

V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações dos Conselhos e/ou Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2019 fica estabelecido o montante de R$ 333.729.274,79 (trezentos e trinta e três milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no mesmo elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 220
Visto

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2018, (base de correção relativa a 30 de junho de 2018).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2018.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2018.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2019 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;
VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;
VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais n° 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 221
Visto

financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2019 , tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 222
Visto

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 223
Visto

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2019 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput,* até o dia 10 de dezembro de 2019, os recursos de Reserva de Contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do artigo 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2019, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 224
Visto

orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2019, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 225
Visto

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII
AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 226
Visto

Ofício nº 487/2018-DL

Pato Branco, 11 de julho de 2018.

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia dos **PROJETOS DE LEI** abaixo relacionados, devidamente aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 9 e 11 de julho de 2018:

1. **PROJETO DE LEI Nº 170/2017,** de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD, que torna obrigatória a divulgação dos medicamentos fornecidos na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

2. **PROJETO DE LEI Nº 66/2018, MENSAGEM Nº 37/2018,** que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e revoga a Lei nº 2.829, de 3 de setembro de 2007. **Aprovado com emenda.**

3. **PROJETO DE LEI Nº 89/2018, MENSAGEM Nº 55/2018,** que altera Metas Fiscais das Receitas e Despesas do Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2018 a 2021, constantes da Lei nº 5033, de 11 de outubro de 2017 – Plano Plurianual – PPA. **Aprovado com emendas.**
   *** Aditivas 3,5,6,7,8,9,10,11**
   *** Modificativas 3,4,6,7,9**

4. **PROJETO DE LEI Nº 90/2018, MENSAGEM Nº 56/2018,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 e dá outras providências. **Aprovado com emendas:**
   *** Aditivas 3,6,7,8,9,10,11,12**
   *** Modificativas 3,5,7,8,10**

5. **PROJETO DE LEI Nº 96/2018, MENSAGEM Nº 60/2018,** que autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6. **PROJETO DE LEI Nº 100/2018,** de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB, que institui o "Julho Dourado" mês para reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses.

7. **PROJETO DE LEI Nº 113/2018, MENSAGEM Nº 74/2018,** que autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 227
Visto

8. **PROJETO DE LEI Nº 116/2018, MENSAGEM Nº 75/2018,** que altera dispositivos da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

9. **PROJETO DE LEI Nº 118/2018, MENSAGEM Nº 76/2018,** que autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

10. **PROJETO DE LEI Nº 119/2018, MENSAGEM Nº 77/2018,** que autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 83.603,07 (oitenta e três mil seiscentos e três reais e sete centavos).

11. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2018, MENSAGEM Nº 64/2018,** que altera dispositivos da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco à legislação vigente. **Aprovado com emenda.**

Respeitosamente.

Joecir Bernardi
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.187, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2019, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas e Fundos.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SEÇÃO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2019, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN.Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:
a)Demonstrativo I – Metas Anuais;
b)Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c)Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d)Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e)Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f)Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g)Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
h)Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 229
Visto

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2019, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,

V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nos 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações dos Conselhos e/ou Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2019 fica estabelecido o montante de R$ 333.729.274,79 (trezentos e trinta e três milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no mesmo elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2018, (base de correção relativa a 30 de junho de 2018).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2018.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2018.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Câmara Mun de Palo Branco Fls. 230 Visto

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2019 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;
VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;
VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 231
Visto

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2019 , tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;

e) Precatórios judiciais;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 23
Visto

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2019 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos

financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Câmara Mun de Palo Branco Fls 233 Visto

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.
Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput,* até o dia 10 de dezembro de 2019, os recursos de Reserva de Contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do artigo 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2019, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2019, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo

os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 234
Visto

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Os anexos, parte integrante desta Lei estão disponíveis no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7192, de 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B3280264

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2018. Edição 1559
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 232
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pela Legislativa

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas | Fundamento Legal: 00/2018 | Data: 27/07/2018 | Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	328.779.161,84	-	352.523.274,79	-	368.735.873,25	-	385.282.857,28	-	1.435.320.168,85
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.134.200,00	-	71.638.912,00	-	76.366.854,20	-	82.175.673,45	-	293.315.639,65
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuições	4.753.300,00	-	4.857.500,00	-	5.062.300,00	-	5.222.500,00	-	19.895.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.614.300,00	-	2.673.300,00	-	2.758.300,00	-	2.841.300,00	-	10.887.200,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuária	210.300,00	-	211.300,00	-	211.300,00	-	210.300,00	-	842.200,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.021.300,00	-	3.145.300,00	-	3.262.300,00	-	3.383.300,00	-	12.806.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	247.834.251,84	-	268.758.861,79	-	274.441.218,05	-	283.718.583,83	-	1.074.754.915,51
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	9.211.300,00	-	6.473.300,00	-	6.964.300,00	-	7.611.300,00	-	27.252.200,00
Receitas de capital										
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	393.300,00	-	404.300,00	-	416.300,00	-	426.300,00	-	1.640.200,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens	353.300,00	-	363.300,00	-	374.300,00	-	385.300,00	-	1.477.200,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Capital	40.000,00	-	41.000,00	-	42.000,00	-	43.000,00	-	166.000,00
Total da Receita		332.344.345,84	-	352.964.274,79	-	369.291.873,25	-	385.780.857,28	-	1.440.131.468,85
Dedução da receita										
FUNDEB										
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.550.300,00	-	19.215.300,00	-	20.960.300,00	-	22.665.300,00	-	80.410.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.550.300,00	-	19.215.300,00	-	20.960.300,00	-	22.665.300,00	-	80.410.200,00
Total das Deduções		17.550.300,00	-	19.215.300,00	-	20.960.300,00	-	22.665.300,00	-	80.410.200,00
Total Líquido da Receita		312.794.145,84	-	333.748.974,79	-	348.331.573,25	-	363.115.557,28	-	1.359.721.468,85
Total Geral		312.794.145,84		333.748.974,79		348.331.573,25		363.115.557,28		

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pela Legislativa

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas | Fundamento Legal: 00/2018 | Data: 27/07/2018 | Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	328.779.161,84	-	352.523.274,79	-	368.735.873,25	-	385.282.857,28	-	1.435.320.168,85
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.134.200,00	-	71.638.912,00	-	76.366.854,20	-	82.175.673,45	-	293.315.639,65
1.1.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	59.446.200,00	-	65.240.812,00	-	69.136.854,20	-	75.212.673,45	-	267.236.539,65
1.1.1.1.50.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.350.300,00	-	12.172.200,00	-	13.340.200,00	-	14.202.000,00	-	50.064.700,00
1.1.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda - Renda na Fonte	10.350.300,00	-	12.172.200,00	-	13.340.200,00	-	14.202.000,00	-	50.064.700,00
1.1.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	49.095.900,00	-	53.068.612,00	-	55.796.654,20	-	61.010.673,45	-	218.971.839,65
1.1.1.1.53.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	29.648.200,00	-	31.860.812,00	-	32.816.836,20	-	34.970.350,00	-	129.296.197,20
1.1.1.1.54.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	19.446.700,00	-	20.512.200,00	-	21.523.368,00	-	22.472.673,45	-	83.954.873,45
1.1.1.1.55.0.0.00.00.00.00	Taxas	3.968.000,00	-	4.167.800,00	-	4.376.800,00	-	4.593.800,00	-	17.106.400,00
1.1.1.1.56.0.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.703.300,00	-	3.873.800,00	-	3.967.800,00	-	3.910.800,00	-	15.245.700,00
1.1.1.1.71.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.703.300,00	-	3.873.800,00	-	3.967.800,00	-	3.910.800,00	-	15.245.700,00
1.1.1.1.72.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.133.300,00	-	3.296.300,00	-	3.463.300,00	-	3.788.800,00	-	13.342.200,00
1.1.1.1.73.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.133.300,00	-	3.296.300,00	-	3.463.300,00	-	3.788.800,00	-	13.342.200,00
1.2.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Contribuições	4.753.300,00	-	4.857.500,00	-	5.062.300,00	-	5.222.500,00	-	19.895.600,00
1.2.4.3.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição Custeio de Serviço de Iluminação Pública	4.753.300,00	-	4.857.500,00	-	5.062.300,00	-	5.222.500,00	-	19.895.600,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.614.300,00	-	2.673.300,00	-	2.758.300,00	-	2.841.300,00	-	10.887.200,00
1.3.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Exploração de Patrimônio Imobiliário do Estado	247.300,00	-	252.300,00	-	271.300,00	-	280.300,00	-	1.051.200,00
1.3.1.2.01.0.0.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda, Foros Locatícios Terra de Ocupação	247.300,00	-	252.300,00	-	271.300,00	-	280.300,00	-	1.051.200,00
1.3.1.2.04.0.0.00.00.00.00	Imóveis Residenciais	2.367.000,00	-	2.421.000,00	-	2.487.000,00	-	2.560.000,00	-	9.835.000,00
1.3.1.2.04.1.0.00.00.00.00	Foros e Concessão Residenciais	2.367.000,00	-	2.421.000,00	-	2.487.000,00	-	2.560.000,00	-	9.835.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuária	210.300,00	-	211.300,00	-	211.300,00	-	210.300,00	-	842.200,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.021.300,00	-	3.145.300,00	-	3.262.300,00	-	3.383.300,00	-	12.806.200,00
1.6.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.300,00	-	21.300,00	-	21.300,00	-	21.300,00	-	85.200,00
1.6.2.1.01.2.0.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.300,00	-	21.300,00	-	21.300,00	-	21.300,00	-	85.200,00
1.6.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.367.300,00	-	2.430.300,00	-	2.750.300,00	-	2.830.300,00	-	10.377.200,00
1.6.2.2.01.0.0.00.00.00.00	Serviços de Transporte	2.367.300,00	-	2.430.300,00	-	2.750.300,00	-	2.830.300,00	-	10.377.200,00
1.6.2.3.00.0.0.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	632.300,00	-	523.300,00	-	562.300,00	-	562.300,00	-	2.279.200,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pela Legislativa

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas | Fundamento Legal: 00/2018 | Data: 27/07/2018 | Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.2.3.01.0.0.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	632.300,00	-	523.300,00	-	562.300,00	-	562.300,00	-	2.279.200,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	247.834.251,84	-	268.758.861,79	-	274.441.218,05	-	283.718.583,83	-	1.074.754.915,51
1.7.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	121.923.300,00	-	130.137.647,00	-	134.123.854,00	-	140.429.615,00	-	526.615.416,00
1.7.2.1.01.1.0.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E.M	121.923.300,00	-	130.137.647,00	-	134.123.854,00	-	140.429.615,00	-	526.615.416,00
1.7.2.1.01.2.0.00.00.00.00	Participação na Receita da União	39.868.300,00	-	39.868.300,00	-	42.566.300,00	-	43.792.300,00	-	166.095.200,00
1.7.2.1.01.3.0.00.00.00.00	Transferências da Receitas do SUS - Recursos Fundo a Fundo	60.578.000,00	-	67.670.000,00	-	68.752.467,00	-	70.291.000,00	-	267.979.467,00
1.7.2.1.01.4.0.00.00.00.00	Transferências da Receitas de Pisos	799.267,00	-	799.267,00	-	799.267,00	-	799.267,00	-	3.197.068,00
1.7.2.1.01.5.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	3.898.300,00	-	4.179.000,00	-	4.662.300,00	-	4.602.300,00	-	17.339.900,00
1.7.2.1.01.6.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos da FUNAI - Demarcação, LC 141/12	560.300,00	-	560.300,00	-	560.300,00	-	620.300,00	-	2.240.200,00
1.7.2.1.01.7.0.00.00.00.00	Outras Transferências da União	230.300,00	-	230.300,00	-	230.300,00	-	230.300,00	-	921.200,00
1.7.2.1.02.0.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	85.758.300,00	-	85.362.500,00	-	86.548.300,00	-	89.576.623,20	-	374.731.267,20
1.7.2.1.02.1.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E.M	85.758.300,00	-	85.362.500,00	-	86.548.300,00	-	89.576.623,20	-	374.731.267,20
1.7.2.1.02.2.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	85.623.300,00	-	85.458.500,00	-	86.674.300,00	-	89.672.623,20	-	360.308.267,20
1.7.2.1.02.2.1.00.00.00.00	Transferência da Cota parte da Compensação Financeira (15%)	237.300,00	-	297.300,00	-	377.200,00	-	297.300,00	-	1.208.500,00
1.7.2.1.02.2.2.00.00.00.00	Transferências de Estado para Saúde - Fundo a Fundo	-	-	399.300,00	-	399.300,00	-	399.300,00	-	1.197.900,00
1.7.2.1.02.2.3.00.00.00.00	Transfe Convênios Estados e do DF e de Suas Entidades	818.300,00	-	878.300,00	-	598.300,00	-	418.300,00	-	3.112.200,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	173.300,00	-	150.300,00	-	134.300,00	-	140.300,00	-	582.300,00
1.7.4.1.01.0.0.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E.M	173.300,00	-	150.300,00	-	134.300,00	-	140.300,00	-	582.300,00
1.7.4.1.01.2.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	173.300,00	-	150.300,00	-	134.300,00	-	140.300,00	-	582.300,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	42.425.300,00	-	42.129.300,00	-	43.802.300,00	-	43.560.300,00	-	171.882.200,00
1.7.5.1.01.0.0.00.00.00.00	Transfe de Outras Instituições Públicas Específica E.M	42.425.300,00	-	42.129.300,00	-	43.802.300,00	-	43.560.300,00	-	171.882.200,00
1.7.5.1.01.1.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	39.818.300,00	-	41.567.300,00	-	43.360.300,00	-	44.801.300,00	-	169.467.200,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	973.300,00	-	822.300,00	-	822.300,00	-	865.300,00	-	3.473.200,00
1.7.7.2.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	34.800,00	-	37.500,00	-	40.400,00	-	43.400,00	-	156.100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.818.300,00	-	4.478.300,00	-	4.898.300,00	-	5.418.300,00	-	20.613.200,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	780.300,00	-	800.300,00	-	821.300,00	-	840.300,00	-	3.241.200,00
1.9.3.1.01.0.0.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	780.300,00	-	800.300,00	-	821.300,00	-	840.300,00	-	3.241.200,00
1.9.9.1.00.0.0.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.178.300,00	-	3.678.300,00	-	4.176.300,00	-	4.778.300,00	-	17.811.200,00
1.9.9.1.01.0.0.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	178.300,00	-	178.300,00	-	178.300,00	-	178.300,00	-	712.200,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pela Legislativa

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas | Fundamento Legal: 00/2018 | Data: 27/07/2018 | Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.9.1.99.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas	5.000.300,00	-	3.500.300,00	-	3.998.300,00	-	4.600.300,00	-	17.099.200,00
Receitas de capital										
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	393.300,00	-	404.300,00	-	416.300,00	-	426.300,00	-	1.640.200,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens	353.300,00	-	363.300,00	-	374.300,00	-	385.300,00	-	1.477.200,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	353.300,00	-	363.300,00	-	374.300,00	-	385.300,00	-	1.477.200,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	353.300,00	-	363.300,00	-	374.300,00	-	385.300,00	-	1.477.200,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Capital	40.000,00	-	41.000,00	-	42.000,00	-	43.000,00	-	166.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
2.4.1.8.02.0.0.00.00.00.00	Transfe Convênios da União e de suas Entidades	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	30.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00	Transfe Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	30.000,00
2.4.2.8.01.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S.U.S.	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	30.000,00
Total da Receita		332.344.345,84	-	352.964.274,79	-	369.291.873,25	-	385.780.857,28	-	1.440.131.468,85
Dedução da receita										
FUNDEB										
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.550.300,00	-	19.215.300,00	-	20.960.300,00	-	22.665.300,00	-	80.410.200,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.550.300,00	-	19.215.300,00	-	20.960.300,00	-	22.665.300,00	-	80.410.200,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.214.300,00	-	7.727.300,00	-	8.642.300,00	-	9.265.300,00	-	32.432.200,00
1.7.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E.M	7.214.300,00	-	7.727.300,00	-	8.642.300,00	-	9.265.300,00	-	32.432.200,00
1.7.2.1.01.2.0.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.214.300,00	-	7.727.300,00	-	8.642.300,00	-	9.265.300,00	-	32.432.200,00
1.7.2.1.02.0.0.00.00.00.00	Transfe Estados e do DF e de suas Entidades	10.336.000,00	-	11.488.000,00	-	12.318.000,00	-	13.400.000,00	-	48.542.000,00
1.7.2.1.02.1.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E.M	10.336.000,00	-	11.488.000,00	-	12.318.000,00	-	13.400.000,00	-	48.542.000,00
1.7.2.1.02.2.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.336.000,00	-	11.488.000,00	-	12.318.000,00	-	13.400.000,00	-	48.542.000,00
Total das Deduções		17.550.300,00	-	19.215.300,00	-	20.960.300,00	-	22.665.300,00	-	80.410.200,00
Total Líquido da Receita		312.794.045,84	-	333.748.974,79	-	348.331.573,25	-	363.115.557,28	-	1.359.721.468,85
Total Geral		312.794.045,84		333.748.974,79		348.331.573,25		363.115.557,28		

LEI Nº 5.137, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2019, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas e Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2019, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão ajustados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2019, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos;
III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e
V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

I. Legislação e fontes da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
II. Possíveis gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e
III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministeriais nº 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações dos Conselhos e/ou Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde serão alertas como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2019 fica estabelecido o montante de R$ 333.729.274,79 (trezentos e trinta e três milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificadas na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no mesmo elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de veto por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2018, (base de correção relativa a 30 de junho de 2018).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2018.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPC) considerado no período de junho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2018.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2019 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;
VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;
VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e fiscais dos administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais nº 29/2000 e 55/2009, encaminhará à proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão na Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2018, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidos em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, industria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 23. As despes

Câmara Mun de Pato Branco Fls 226 Visto

Art. 25. As despesas consideradas inalienáveis serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios da administração indireta;
e) Precatórios judiciais.

Art. 27. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados à existência de dotação orçamentária para esta fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outras entes da Federação.

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer descriminação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante da gasto à capacidade da arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo Único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos neste Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2019 e será precedida da declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência da recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Parágrafo Único. Em não se realizando o previsto no caput, até o dia 10 de dezembro de 2019, os recursos de Reserva de Contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do artigo 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não computado esta montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2019, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento da pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2019, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Dos limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção adotadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput desta artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento da parcelas do financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

30/07/2018 09:43

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0012019 Data: 08/05/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2019 Direta	Receitas Previstas 2019 Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	352.520.274,79	-	352.520.274,79
1.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.609.912,89	-	71.609.912,89
1.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições	4.897.500,00	-	4.897.500,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.475.000,00	-	2.475.000,00
1.4.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	210.000,00	-	210.000,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.141.000,00	-	3.141.000,00
1.7.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	263.708.861,90	-	263.708.861,90
1.9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.478.000,00	-	6.478.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	464.000,00	-	464.000,00
2.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	363.000,00	-	363.000,00
2.4.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	101.000,00	-	101.000,00
Total de Receitas		**352.984.274,79**	-	**352.984.274,79**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	19.255.000,00	-	19.255.000,00
1.7.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	19.255.000,00	-	19.255.000,00
Total das Deduções		**19.255.000,00**	-	**19.255.000,00**
Total Líquido das Receitas		**333.729.274,79**	-	
Total Geral		**333.729.274,79**		**333.729.274,79**

Município de PATO BRANCO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

LRF, art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2019 Valor Corrente (a)	2019 Valor Constante	2019 % PIB (a/PIB) x 100	2020 Valor Corrente (b)	2020 Valor Constante	2020 % PIB (b/PIB) x 100	2021 Valor Corrente (c)	2021 Valor Constante	2021 % PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	333.729.274,79	333.729.274,79	8,87%	349.281.973,25	344.625.212,53	8,47%	363.115.857,03	353.121.582,60	8,23%
Receita Primária (I)	329.709.274,79	329.709.274,79	8,87%	344.041.973,25	342.429.532,53	8,26%	358.865.857,03	354.918.332,60	8,65%
Despesa Total	333.729.274,79	333.729.274,79	8,87%	349.281.973,25	344.625.212,53	8,47%	363.115.857,03	353.121.582,60	8,23%
Despesa Primária (II)	329.709.274,79	329.709.274,79	8,87%	344.041.973,25	342.429.532,53	8,26%	358.865.857,03	354.918.332,60	8,65%
Resultado Primário (I - II)	329.709.274,79	329.709.274,79	8,87%	344.041.973,25	342.429.532,53	8,26%	358.865.857,03	354.918.332,60	8,65%
Resultado Nominal	4.240.000,00	4.240.000,00	0,11%	4.558.000,00	4.503.141,00	0,12%	4.250.000,00	4.203.250,00	0,11%
Dívida Pública Consolidada	18.910.073,87	18.910.073,87	0,51%	18.910.073,87	18.317.818,00	0,50%	15.959.425,64	15.791.893,96	0,41%
Dívida Consolidada Líquida	5.453.583,00	5.453.583,00	0,15%	5.453.569,00	5.306.306,32	0,13%	3.257.524,84	3.221.692,07	0,08%

FONTE: PROJUM PLs - Planejamento e Orçamento, 13/Mai/2018, 17h e 20m.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco PR
LDO 2018 Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog Gov.

Fundamento Legal: 0012018 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores 2019	Valores Total
1 - Câmara Municipal		
01.01 - Câmara de Vereadores		
2.001.00 - Manter e otimizar ações dos vereadores em exercício e assessoria	3.844.000,00	3.844.000,00
2.002.00 - Manter e otimizar administrativas, financeiras e contábeis	3.777.000,00	3.777.000,00
2.003.00 - Transferir o Duodécimo da Câmara Municipal	25.000,00	25.000,00
2.004.00 - Encargos e Tributos	38.000,00	38.000,00
2.005.00 - Manter, otimizar e assumir a manutenção e funcionamento Gabinete Legislativo	38.000,00	38.000,00
2 - CONTROLADORIA GERAL		
02.01 - CONTROLE INTERNO		
2.007.00 - Controlar e fiscalizar as ações da administração	1.440.000,00	1.440.000,00
3 - GABINETE DO PREFEITO		
3.008.00 - Manter e otimizar as ações do Gabinete	24.000,00	24.000,00
4 - PROCURADORIA JURÍDICA		
4.009.00 - Manter e otimizar as ações da Procuradoria Jurídica	24.000,00	24.000,00
5 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5.010.00 - Manter e otimizar as ações de Comunicação	1.177.000,00	1.177.000,00
6 - ASSESSORIA DE PROJETOS		
6.011.00 - Manter e otimizar as ações do PROTEA visando a elaboração e execução de projetos	840.000,00	840.000,00
7 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
7.012.00 - Manter e otimizar as ações de Planejamento Urbano	240.000,00	240.000,00
8 - PREVIDÊNCIA		
8.013.00 - Manter e otimizar as ações da Previdência	1.440.000,00	1.440.000,00
9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
9.014.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Administração e Finanças	24.000,00	24.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
10.015.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Contabilidade	1.177.000,00	1.177.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
11.016.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Compras	840.000,00	840.000,00
12 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
12.017.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Tesouraria	240.000,00	240.000,00
13 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
13.018.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Patrimônio	1.440.000,00	1.440.000,00
14 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
14.019.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Recursos Humanos	24.000,00	24.000,00
15 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
15.020.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Licitações	1.177.000,00	1.177.000,00
16 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO		
16.021.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Arrecadação	840.000,00	840.000,00
17 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO		
17.022.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Cadastro Imobiliário	240.000,00	240.000,00
18 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO MOBILIÁRIO		
18.023.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Cadastro Mobiliário	1.440.000,00	1.440.000,00
19 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
19.024.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Tributos	24.000,00	24.000,00
20 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
20.025.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.177.000,00	1.177.000,00
21 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
21.026.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Indústria e Comércio	840.000,00	840.000,00
22 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
22.027.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Agricultura	240.000,00	240.000,00
23 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23.028.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Turismo	1.440.000,00	1.440.000,00
24 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
24.029.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	24.000,00	24.000,00
25 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
25.030.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Obras	1.177.000,00	1.177.000,00
26 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
26.031.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Serviços Urbanos	840.000,00	840.000,00
27 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
27.032.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Meio Ambiente	240.000,00	240.000,00
28 - SECRETARIA DE SAÚDE		
28.033.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Saúde	1.440.000,00	1.440.000,00
29 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA		
29.034.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Atenção Básica	24.000,00	24.000,00
30 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
30.035.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Vigilância Epidemiológica	1.177.000,00	1.177.000,00
31 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
31.036.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Atenção Especializada	840.000,00	840.000,00
32 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
32.037.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Vigilância Sanitária	240.000,00	240.000,00
33 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33.038.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Assistência Farmacêutica	1.440.000,00	1.440.000,00
34 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
34.039.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Educação	24.000,00	24.000,00
35 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
35.040.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Ensino Fundamental	1.177.000,00	1.177.000,00
36 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
36.041.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Ensino Infantil	840.000,00	840.000,00
37 - DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
37.042.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Ensino Profissionalizante	240.000,00	240.000,00
38 - DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR		
38.043.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Ensino Superior	1.440.000,00	1.440.000,00
39 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
39.044.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	24.000,00	24.000,00
40 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
40.045.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Esporte	1.177.000,00	1.177.000,00
41 - DEPARTAMENTO DE LAZER		
41.046.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Lazer	840.000,00	840.000,00
42 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE		
42.047.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Juventude	240.000,00	240.000,00
43 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
43.048.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Assistência Social	1.440.000,00	1.440.000,00
44 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
44.049.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Proteção Social Básica	24.000,00	24.000,00
45 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
45.050.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Proteção Social Especial	1.177.000,00	1.177.000,00
46 - DEPARTAMENTO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
46.051.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	840.000,00	840.000,00
47 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA		
47.052.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Atendimento à População em Situação de Rua	240.000,00	240.000,00
48 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA IDOSA		
48.053.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Proteção Social à Pessoa Idosa	1.440.000,00	1.440.000,00
49 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
49.054.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Cultura e Turismo	24.000,00	24.000,00
50 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
50.055.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Cultura	1.177.000,00	1.177.000,00
51 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
51.056.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Turismo	840.000,00	840.000,00
52 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS		
52.057.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Eventos	240.000,00	240.000,00
53 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
53.058.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	1.440.000,00	1.440.000,00
54 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
54.059.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Habitação	24.000,00	24.000,00
55 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
55.060.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Regularização Fundiária	1.177.000,00	1.177.000,00
56 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
56.061.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural	840.000,00	840.000,00
57 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		
57.062.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural	240.000,00	240.000,00
58 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO RURAL		
58.063.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Produção Rural	1.440.000,00	1.440.000,00
59 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
59.064.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Segurança Pública	24.000,00	24.000,00
60 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
60.065.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Segurança Pública	1.177.000,00	1.177.000,00
61 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
61.066.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Trânsito	840.000,00	840.000,00
62 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
62.067.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Defesa Civil	240.000,00	240.000,00
63 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
63.068.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Infraestrutura e Logística	1.440.000,00	1.440.000,00
64 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA		
64.069.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Logística	24.000,00	24.000,00
65 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
65.070.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Transportes	1.177.000,00	1.177.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2018-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog Gov.

Fundamento Legal: 0012018 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores 2019	Valores Total
66.071.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Logística	840.000,00	840.000,00
67.072.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Compras e Licitações	240.000,00	240.000,00
68.073.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento Administrativo	1.440.000,00	1.440.000,00
69.074.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Administração	24.000,00	24.000,00
70.075.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento Fiscal	1.177.000,00	1.177.000,00
71.076.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Arrecadação	840.000,00	840.000,00
72 - SECRETARIA DE OBRAS		
72.077.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Obras	240.000,00	240.000,00
73 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
73.078.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Obras	1.440.000,00	1.440.000,00
74 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
74.079.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Serviços Urbanos	24.000,00	24.000,00
75 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
75.080.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Meio Ambiente	1.177.000,00	1.177.000,00
76 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
76.081.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Planejamento e Gestão	840.000,00	840.000,00
77 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
77.082.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Planejamento	240.000,00	240.000,00
78 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO		
78.083.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Gestão	1.440.000,00	1.440.000,00
79 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
79.084.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Tecnologia da Informação	24.000,00	24.000,00
80 - SECRETARIA DE GOVERNO		
80.085.00 - Manter e otimizar as ações da Secretaria de Governo	1.177.000,00	1.177.000,00
81 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
81.086.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Relações Institucionais	840.000,00	840.000,00
82 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
82.087.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Comunicação	240.000,00	240.000,00
83 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL		
83.088.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Cerimonial	1.440.000,00	1.440.000,00
84 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO		
84.089.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Atendimento ao Cidadão	24.000,00	24.000,00
85 - DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA		
85.090.00 - Manter e otimizar as ações do Departamento de Ouvidoria	1.177.000,00	1.177.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO — Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR — LDO-2019-Alteração Legal 1 — Metas das Ações Prog. Gov

Fundamento Legal: 30122013 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores 2019	Valores Total
1.205.000 Manutenção das Ações da Secretaria de Educação Infantil	5.626.000,00	5.626.000,00
1.206.000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Manutenção da Frota	3.930.000,00	3.930.000,00
1.214.000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	4.900.000,00	4.900.000,00
1.216.000 Manutenção da Conselho de Alimentação Escolar	25.000,00	25.000,00
1.217.000 Manutenção da Alimentação para Educação Especial - AEE	40.000,00	40.000,00
1.218.000 Manutenção da Alimentação para Pré-Escola	400.000,00	400.000,00
1.219.000 Manutenção da Alimentação para Creches	920.000,00	920.000,00
1.224.000 Implementação das Atividades do Programa PNATE	200.000,00	200.000,00
12.122.0012.1407 MANUTENÇÃO DO ENSINO		
1.207.000 Manutenção da Educação Integral	570.000,00	570.000,00
1.208.000 Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	12.400.000,00	12.400.000,00
1.209.000 Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	8.750.000,00	8.750.000,00
1.210.000 Manutenção programa de Alfabetização na Idade certa	52.000,00	52.000,00
1.215.000 Manutenção da Educação Infantil	6.300.000,00	6.300.000,00
1.217.000 Manutenção das Atividades do Ensino Superior	500.000,00	500.000,00
1.219.000 Manutenção do Ensino Fundamental	8.750.000,00	8.750.000,00
1.227.000 Apoio ao PNAIC - Programa Educacional de Assistência à Criança	30.000,00	30.000,00
12.361.0012.1407 MANUTENÇÃO DO ENSINO		
1.218.000 Manutenção do Departamento de Cultura	1.615.000,00	1.615.000,00
1.245.000 Manutenção das Atividades da Rádio Comunitária	1.840.000,00	1.840.000,00
1.372.000 Apoio a Semana Farroupilha ao 10º ART. 1º da Lei nº 14.476/2003	50.000,00	50.000,00
1.218.000 Manutenção e Instalação da Rádio do Campo	30.000,00	30.000,00
1.245.000 Apoio ao Carnaval Municipal	120.000,00	120.000,00
14.422.0014.1408 GESTÃO DA SAÚDE		
1.218.000 Manutenção das ações administrativas e de assistência à Saúde da UF - Unidade Gestora do Fundo	7.534.250,00	7.534.250,00
1.219.000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	750.000,00	750.000,00
1.222.000 Manutenção das atividades do Programa Saúde da Família e Fortalecimento Família	250.000,00	250.000,00
1.232.000 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.278.000,00	1.278.000,00
1.237.000 Manutenção e aquisição de veículos para a Saúde	1.842.000,00	1.842.000,00
1.238.000 Manutenção das Atividades Ambulatoriais e do Programa Educativo e Preventivo	8.800.000,00	8.800.000,00
1.240.000 Manutenção e Manutenção da A.M.F. Núcleo de Assistência à Saúde da Família	245.000,00	245.000,00
1.252.000 Manutenção das atividades saúde da família - ESF	8.227.750,00	8.227.750,00
1.253.000 Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ	877.000,00	877.000,00
14.422.0014.1409 CONSTRUÇÃO DE UBS		
1.246.000 Aquisição de Imóveis e Bens Canis - de Comercialização na Assembléia Farma Nova Prata	500.000,00	500.000,00
1.255.000 Manutenção do Convênio intermunicipal de Saúde Fronteira do Sudoeste e Paraná - Grupo	5.977.400,00	5.977.400,00
1.279.000 Manutenção das Atividades do complexo de Pronto Atendimento - UPA 24hs	10.450.000,00	10.450.000,00
28.211.0028.1411 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
1.217.000 Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência	41.000.000,00	41.000.000,00
1.228.000 Manutenção das atividades do Conselho de Assistência Social	196.000,00	196.000,00
1.237.000 Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	3.555.000,00	3.555.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO — Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR — LDO-2019-Alteração Legal 1 — Metas das Ações Prog. Gov

Fundamento Legal: 30122013 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores 2019	Valores Total
1.230.000 Manutenção das atividades do Centro de Especialidades Centro	960.000,00	960.000,00
1.238.000 Manutenção das Atividades do Centro de Comercialização na Assembléia Farma Nova Prata	1.200.000,00	1.200.000,00
1.239.000 Manutenção das Atividades do SAMU	3.300.000,00	3.300.000,00
1.250.000 Manutenção das Atividades da Assistência à Saúde - Ambulatórios e Hospitais	5.000.000,00	5.000.000,00
18.541.0018.1412 GESTÃO DA SAÚDE		
1.224.000 Manutenção do Programa Agentes Endemias	240.000,00	240.000,00
1.225.000 Manutenção das atividades do Vigilância Sanitária e Ambiental	2.234.000,00	2.234.000,00
1.242.000 Manutenção das Atividades do CEREL	140.400,00	140.400,00
28.211.0028.1411 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
1.229.000 Manutenção das atividades da assistência farmacêutica básica básica	2.400.000,00	2.400.000,00
28.843.0028.1413 GESTÃO DA SAÚDE		
1.222.000 Manutenção das atividades da gestão da Secretaria Municipal de Saúde	200.000,00	200.000,00
1.226.000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	84.000,00	84.000,00
1.228.000 Manutenção do Conselho de Controle Interno	22.000,00	22.000,00
1.231.000 Manutenção da Ouvidoria do SUS	127.000,00	127.000,00
18.541.0018.1412 GESTÃO DA SAÚDE		
1.254.000 Manutenção das atividades - PMQ	70.000,00	70.000,00
1.222.000 Manutenção das atividades de transporte para Saúde Municipal	540.000,00	540.000,00
28.843.0028.1413 GESTÃO DA SAÚDE		
1.220.000 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social	220.000,00	220.000,00
28.422.0028.1414 MANUTENÇÃO DO CRAS		
1.209.000 Manutenção das atividades do Atendimento do Conselho Tutelar	600.000,00	600.000,00
1.210.000 Manutenção e Conselho do Idoso e seus	22.000,00	22.000,00
1.211.000 Conselho do Plano de Promoção e Defesa do Art. Estatuto Infantil	40.000,00	40.000,00
1.220.000 Manutenção das atividades de atenção básica	170.700,00	170.700,00
28.422.0028.1415 MANUTENÇÃO DO CREAS		
1.221.000 Manutenção das atividades de Assistência Social	1.100.000,00	1.100.000,00
1.308.000 Manutenção e Construção de habitação Cohapar e Pato Branco	29.750,00	29.750,00
1.199.000 Construção de habitação Cohapar Mutirão Solidário	20.000,00	20.000,00
1.207.000 Fundo Municipal de Habitação	65.000,00	65.000,00
1.224.000 Manutenção da Coordenadoria de habitação	87.400,00	87.400,00
1.218.000 Centro Multifuncional Cohapar	21.000,00	21.000,00
28.846.0028.1416 GESTÃO DA HABITAÇÃO		
1.240.000 Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura e Associações Casa Bairro Provisório	1.100.000,00	1.100.000,00
1.175.000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança	21.000,00	21.000,00
2.221.000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - ECA Lei	76.000,00	76.000,00
1.214.000 Manutenção das Atividades da Gestão da Assistência Social	1.895.000,00	1.895.000,00
* 000 Manutenção da SEMA - Primeira Infância Pública	1.807.454,00	1.807.454,00
1 Manutenção da SEMA - Primeira Infância Pública	84.000,00	84.000,00
2 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente da Mulher	21.000,00	21.000,00
3.000 Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	21.000,00	21.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO — Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR — LDO-2019-Alteração Legal 1 — Metas das Ações Prog. Gov

Fundamento Legal: 30122013 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores 2019	Valores Total
1.245.000 Apoio PNE - Ações do PNE (Meta)	17.400,00	17.400,00
1.246.000 Manutenção do Departamento de Pessoal, Folha Salarial	3.440.000,00	3.440.000,00
1.251.000 Manutenção das Atividades e realização de concursos em 2019 Ações Gerais - PNE	40.000,00	40.000,00
1.255.000 Apoio PNE - Terceiro Setor e diferentes Esferas de Governo (Estadual e Federal) para Ações Complementares	40.000,00	40.000,00
1.256.000 Manutenção do Centro de Convivência Municipal	40.000,00	40.000,00
1.256.000 Manutenção das Conferências Municipais	24.000,00	24.000,00
1.257.000 Atividades Formativas	60.000,00	60.000,00
1.264.000 Concessão para Qualificação de Gestão Pública Familiar - PROFIP	154.000,00	154.000,00
2.248.000 Manutenção do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	80.000,00	80.000,00
2.302.000 Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência	21.000,00	21.000,00
2.311.000 Fim Programa de assistência Social - PFMC 9	40.000,00	40.000,00
12.361.0012.1407 MANUTENÇÃO DO ENSINO		
01.01.0001 MDE 25% EDUCAÇÃO		
1.247.000 Manutenção das atividades de gestores de Secretaria de Desenvolvimento Econômico	219.250,00	219.250,00
01.01.0001 MDE 25% EDUCAÇÃO		
2.220.000 Apoio ao Aeroporto	4.200.000,00	4.200.000,00
1.248.000 Manutenção das atividades de Agricultura	687.000,00	687.000,00
1.249.000 Manutenção das atividades do Departamento de Meio e Pequena Empresa	362.000,00	362.000,00
1.250.000 Manutenção e Reforma do Centro Regional de Turismo	40.000,00	40.000,00
1.251.000 Manutenção e Ampliação da Estrada	25.000,00	25.000,00
2.251.000 Manutenção e Ampliação do Parque Rural Energia - PNE	30.000,00	30.000,00
2.252.000 Construção de Aeroporto	400.000,00	400.000,00
2.253.000 Apoio a Associação e programas de Apoio Rural	40.000,00	40.000,00
2.254.000 Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	87.000,00	87.000,00
2.255.000 Promoção de Turismo	50.000,00	50.000,00
2.256.000 Manutenção e Reforma Conselho Municipal de Turismo	21.000,00	21.000,00
2.275.000 Manutenção e Reforma da Feira do Produtor e Associação Agricultores	1.200.000,00	1.200.000,00
01.01.0001 MDE 25% EDUCAÇÃO		
01.01.0001 MDE 25% EDUCAÇÃO		
2.262.000 Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços de Agricultura	219.250,00	219.250,00
01.01.0001 MDE 25% EDUCAÇÃO		
2.263.000 Programa Pró-Cultura	1.500.000,00	1.500.000,00
2.264.000 Programa Pró-Turismo	527.000,00	527.000,00
2.268.000 Programa Patrimônio	674.750,00	674.750,00
2.271.000 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura	2.750.000,00	2.750.000,00
2.272.000 Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Associação de Produtores e Cooperativas da Agricultura Familiar	250.000,00	250.000,00
2.273.000 Manutenção das atividades de Turismo	4.240.000,00	4.240.000,00
2.277.000 PRODEMA	340.000,00	340.000,00
2.278.000 PRODECOM	520.000,00	520.000,00
2.280.000 Habitação para Famílias de Baixa Renda e Regularização Fundiária	200.000,00	200.000,00
12.361.0012.1408 GESTÃO DA SAÚDE		
10.301.0010.1409 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO		

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO — Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR — LDO-2019-Alteração Legal 1 — Metas das Ações Prog. Gov

Fundamento Legal: 30122013 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores 2019	Valores Total
1.274.000 Manutenção das atividades da Secretaria Secretaria de Meio Ambiente	273.250,00	273.250,00
15.451.0015.1417 DESENVOLVIMENTO RURAL		
1.205.000 Manutenção da Câmara Municipal	587.000,00	587.000,00
1.208.000 Construção e construção de novas dependências, equipamentos urbanos	130.800,00	130.800,00
1.209.000 Apoio a Programa de Construção de Campo Novo	300.000,00	300.000,00
1.227.000 Manutenção das Instalações e Programa de Ilum Pública Rural - PROIRU	150.000,00	150.000,00
1.276.000 Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.700.000,00	1.700.000,00
1.277.000 Implementação e execução das Ações legislativas e Manutenção da Frota da Secretaria Jurídica e ATP	300.000,00	300.000,00
1.278.000 Formação e apoio a Educação Ambiental	40.000,00	40.000,00
1.279.000 Manutenção da Feira de Artesanato, Cultura e Manutenção, Cultura e do Patrimônio	775.000,00	775.000,00
1.280.000 Manutenção e Manutenção de bancos e mictórios	150.000,00	150.000,00
1.222.000 Manutenção e Programa de Ilum Pública Rural - PROIRU	475.000,00	475.000,00
1.281.000 Manutenção e Manutenção de Programa de combate e controle de borrachudos, mosquitos e diversos	124.600,00	124.600,00
1.282.000 Manutenção e Manutenção das unidades de Conservação	80.750,00	80.750,00
1.283.000 Manutenção e Manutenção do Centro de Dados	75.000,00	75.000,00
1.285.000 Manutenção Programa de Proteção de Nascentes e Mananciais	150.000,00	150.000,00
1.287.000 Manutenção das atividades do Centro Novo	90.000,00	90.000,00
15.451.0015.1417 DESENVOLVIMENTO RURAL		
1.288.000 Manutenção e Manutenção da Horta Terapêutica	80.000,00	80.000,00
1.284.000 Manutenção das atividades de Projetos, Gestão e Gerenciamento de Obras	874.000,00	874.000,00
14.422.0014.1408 GESTÃO DA SAÚDE		
26.122.0026.1418 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1.287.000 Administração Central	80.000,00	80.000,00
26.782.0026.1419 DESPORTO LAZER		
1.245.000 Manutenção das atividades do esporte e do Centro	248.250,00	248.250,00
26.782.0026.1419 DESPORTO LAZER		
1.222.000 Reforma e Manutenção dos Ginásios Esportivos	80.000,00	80.000,00
2.248.000 Reforma Quadra	124.000,00	124.000,00
1.277.000 Manutenção das atividades esportivas associação	120.000,00	120.000,00
1.221.000 Construção, reforma e manutenção em campos oficiais	128.000,00	128.000,00
1.224.000 Manutenção das atividades do Centro de Esportes e Lazer	1.150.000,00	1.150.000,00
1.223.000 Manutenção e apoio da Comissão de Base Esportes de Rendimento e Participação Olímpica	80.000,00	80.000,00
1.226.000 Promoção de Esporte Amador	250.000,00	250.000,00
1.234.000 Apoio ao Programa Esporte Escolar	92.500,00	92.500,00
1.285.000 Apoio e Manutenção das Ligas amadoras de Esporte Olímpico Brasileiro	80.000,00	80.000,00
27.812.0027.1420 GESTÃO DA HABITAÇÃO		
27.812.0027.1421 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO		
1.227.000 Manutenção das Atividades de Serviços	278.250,00	278.250,00
27.812.0027.1422 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
1.240.000 Manutenção das atividades da Área Administrativa e Financeira	548.250,00	548.250,00
27.812.0027.1423 PROJETOS HABITACIONAIS		

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO — Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR — LDO-2019-Alteração Legal 1 — Metas das Ações Prog. Gov

Fundamento Legal: 30122013 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores 2019	Valores Total
1.290.000 Manutenção das Obras de Drenagem e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	1.000.000,00	1.000.000,00
27.812.0027.1424 MANUTENÇÃO DE FROTAS		
1.300.000 Manutenção das atividades do Departamento de Administração de Obras Particulares e Habitação	87.500,00	87.500,00
1.301.000 Manutenção da gestora e apoio as ações semelhantes e/ou similares atividades de mutirões	125.000,00	125.000,00
TOTAL GERAL	355.500.074,00	355.500.074,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS GASTOS COM PESSOAL COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
REC. CORRENTE LÍQUIDA	235.582.413,29	261.310.666,14	276.939.306,11	293.608.664,47	311.225.184,34	329.898.695,40
INVESTIMENTOS EM PESSOAL	117.561.127,64	123.429.418,90	132.069.478,22	138.672.952,13	148.330.058,78	158.024.762,60
% APLICADO	49,90	47,23	47,65	47,23	47,67	47,9

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	330.043.650,18	0,148%	254.425.206,87	0,114%	(75.618.383,31	-22,91%
Receita Primária (I)	328.623.428,85	0,147%	219.935.905,57	0,099%	(108.693.522,88	-33,07%
Despesa Total	249.866.913,83	0,112%	221.719.723,65	0,099%	(28.147.184,17	-11,26%
Despesa Primária (II)	241.236.913,83	0,108%	213.863.206,65	0,096%	(27.373.707,17	-11,35%
Resultado Primário (III)=(I) - II	80.376.736,36	0,036%	6.072.699,32	0,003%	(74.304.037,04	0,00%
Resultado Nominal	80.376.736,36	0,036%	6.072.699,32	0,003%	(74.304.037,04	0,00%
Dívida Pública Consolidada	36.898.569,23	0,017%	45.728.850,05	0,021%	8.830.280,85	23,93%
Dívida Consolidada Líquida	30.000.000,00	0,013%	15.728.850,05	0,007%	(14.271.149,95	-47,57%

FONTE: FRONAM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2018, 15h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA:
Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE Pr

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
CNPJ 76.025.042/0001-46
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	290.000.000,00	8,00%	299.200.000,00	31,90%	330.043.650,18	10,30%	364.000.000,00	4,70%	381.200.000,00	4,70%	399.000.000,00	4,70%
Receita Primária (I)	284.200.000,00	8,00%	299.800.000,00	31,90%	328.623.428,85	9,60%	360.000.000,00	4,60%	376.900.000,00	4,70%	394.000.000,00	4,50%
Despesa Total	290.000.000,00	8,00%	299.200.000,00	31,90%	330.043.650,18	10,30%	364.000.000,00	4,70%	381.200.000,00	4,70%	399.000.000,00	4,70%
Despesa Primária (I)	284.200.000,00	8,00%	299.800.000,00	31,90%	328.623.428,85	9,60%	360.000.000,00	4,60%	376.900.000,00	4,70%	394.000.000,00	4,50%
Resultado Primário (II)=(I) - II	1.000.000,00	0,00%	1.000.000,00	0,00%	1.420.221,33	42,00%	1.420.221,33	0,00%	1.420.221,33	0,00%	1.420.221,33	0,00%
Resultado Nominal	2.000.000,00	0,00%	2.000.000,00	0,00%	940.000,00	-53,00%	1.420.221,33	51,00%	1.420.221,33	0,00%	1.420.221,33	0,00%
Dívida Pública Consolidada	30.000.000,00	20,00%	37.000.000,00	23,30%	36.000.000,00	-2,70%	38.000.000,00	5,60%	40.000.000,00	5,30%	42.000.000,00	5,00%
Dívida Consolidada Líquida	17.000.000,00	30,77%	24.000.000,00	41,20%	30.000.000,00	25,00%	31.000.000,00	3,30%	32.000.000,00	3,20%	33.000.000,00	3,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	290.000.000,00	8,00%	299.200.000,00	31,90%	330.043.650,18	10,30%	364.000.000,00	4,70%	381.200.000,00	4,70%	399.000.000,00	4,70%
Receita Primária (I)	284.200.000,00	8,00%	299.800.000,00	31,90%	328.623.428,85	9,60%	360.000.000,00	4,60%	376.900.000,00	4,70%	394.000.000,00	4,50%
Despesa Total	290.000.000,00	8,00%	299.200.000,00	31,90%	330.043.650,18	10,30%	364.000.000,00	4,70%	381.200.000,00	4,70%	399.000.000,00	4,70%
Despesa Primária (I)	284.200.000,00	8,00%	299.800.000,00	31,90%	328.623.428,85	9,60%	360.000.000,00	4,60%	376.900.000,00	4,70%	394.000.000,00	4,50%
Resultado Primário (II)=(I) - II	1.000.000,00	0,00%	1.000.000,00	0,00%	1.420.221,33	42,00%	1.420.221,33	0,00%	1.420.221,33	0,00%	1.420.221,33	0,00%
Resultado Nominal	2.000.000,00	0,00%	2.000.000,00	0,00%	940.000,00	-53,00%	1.420.221,33	51,00%	1.420.221,33	0,00%	1.420.221,33	0,00%
Dívida Pública Consolidada	30.000.000,00	20,00%	37.000.000,00	23,30%	36.000.000,00	-2,70%	38.000.000,00	5,60%	40.000.000,00	5,30%	42.000.000,00	5,00%
Dívida Consolidada Líquida	17.000.000,00	30,77%	24.000.000,00	41,20%	30.000.000,00	25,00%	31.000.000,00	3,30%	32.000.000,00	3,20%	33.000.000,00	3,00%

FONTE: Município / Departamento Administrativo e Financeiro / Secretaria de Planejamento

NOTA EXPLICATIVA: Valores a serem fixados conforme o índice de inflação do Banco Central
Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE Pr

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 238
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	461.472.646,2	100	467.655.176,61	100,00	413.673.051,44	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL			467.655.176,61	100,00	413.673.051,44	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2014	%	2013	%
Patrimônio			-	-	-	-
Reservas			-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados			-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2018, 15h e 08m.

NOTA EXPLICATIVA

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	24.090,00	55.197,50
Alienação de Bens Móveis		24.090,00	55.197,50
Alienação de Bens Imóveis			-
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			-
DESPESAS DE CAPITAL			-
Investimentos			-
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA			-
Regime Geral de Previdência Social			-
Regime Próprio dos Servidores Públicos			-
SALDO FINANCEIRO	2017 (g)=((a-d)+(b-e))	2016 (g)=((a-d)+(b-e))	2015 (g)=((a-d)+(b-e))
VALOR (III)	0,00	24.090,00	55.197,50

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai//2018, 08h e 36m.

NOTA EXPLICATIVA: Demonstra a variação ocorrida entre um exercício financeiro e outro no que concerne à origem e à aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos
Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	21.134.890,95
(-) Transferências Constitucionais	(10.245.428,71)
Transferências ao FUNDEB	(1.938.642,42)
(=) Fonte Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.990.819,82
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	8.990.819,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	8.990.819,82
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.990.819,82

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2018, 10h e 26m.

NOTA EXPLICATIVA: Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF art 4º §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII-IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	1.100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas prev	1.100.000,00
Desapropriação de Imoveis	1.100.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas previs	
Intempéries	1.160.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas previs	1.160.000,00
SUBTOTAL	3.360.000,00	SUBTOTAL	3.360.000,00
TOTAL	3.360.000,00	TOTAL	3.360.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 11 Mai/2018, 08h e 44m.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

NOTA EXPLICATIVA: Com base em exercícios anteriores e políticas financeiras para o exercício de 2017 foi elaborado Demonstrativo de Riscos Fiscais

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 239
Visto

PROJETO DE LEI Nº 90/2018

MENSAGEM Nº 56/2018

RECEBIDO EM: 15 de maio de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2019 e dá outras providências.
(LDO 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de maio de 2018

ENCAMINHADO À ASSESSORIA CONTÁBIL EM: 16 de maio de 2018
PARECER PRÉVIO EMITIDO EM: 4 de junho de 2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO REALIZADA EM: 19 de junho de 2018.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 4 de junho de 2018
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT
PARECER EMITIDO EM: 4 de julho de 2018

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de julho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos. **Este projeto conta com emendas aprovadas, rejeitadas e prejudicadas.**
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de julho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado **com emenda.**
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 487/2018-DL, de 11 de julho de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5187, de 30 de julho de 2018.**

PUBLICAÇÃO: Publicada nas páginas B3 a B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7192 de 31 de julho de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1559 de 31 de julho de 2018.